



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 09 de abril de 2025 | SÉRIE 3 | ANO XVII Nº066 | Caderno 3/4 | Preço: R\$ 24,12

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

O(A) SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONRAR, de Ofício o(a) servidor(a) **SERGIO DE AZEVEDO BELO**, matrícula 30000935, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, a partir de 04 de Março de 2025. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, Fortaleza, 04 de abril de 2025.

Vilma Maria Freire dos Anjos
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 33.170, de 30 de Julho de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Julho de 2019, RESOLVE NOMEAR, **ERICA THAIS DIAS FROTA CAVALCANTE**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Especial IV, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, Fortaleza, 08 de abril de 2025.

Vilma Maria Freire dos Anjos
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 33.170, de 30 de Julho de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Julho de 2019, RESOLVE NOMEAR, **ITALO MORSE DE SOUSA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, Fortaleza, 09 de abril de 2025.

Vilma Maria Freire dos Anjos
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 33.170, de 30 de Julho de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Julho de 2019, RESOLVE NOMEAR, **SEVERIANO DIEGO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Articulador, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, Fortaleza, 03 de abril de 2025.

Vilma Maria Freire dos Anjos
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 33.170, de 30 de Julho de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Julho de 2019, RESOLVE NOMEAR, **PAULA ERICA RODRIGUES PIMENTEL**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, Fortaleza, 27 de março de 2025.

Vilma Maria Freire dos Anjos
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

*** *** ***

PORTARIA CC 0025/2025-SEMA - O(A) SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 33.170, de 29 de Julho de 2019, RESOLVE **DESIGNAR CUMULATIVAMENTE**, nos termos do art. 41, parágrafo único da Lei No.9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **CAROLINE BASTOS DE ALENCAR VIANA**, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, a partir de 28 de Fevereiro de 2025 até ulterior deliberação. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, Fortaleza, 20 de março de 2025.

Vilma Maria Freire dos Anjos
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

*** *** ***

PORTARIA CC 0025/2025-SEMA - O(A) SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.170, de 29 de Julho de 2019, RESOLVE **DESIGNAR CAROLINE BASTOS DE ALENCAR VIANA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula do MONA Monólitos de Quixadá, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, Fortaleza, 20 de março de 2025.

Vilma Maria Freire dos Anjos
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

*** *** ***



FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

PORTARIA CC 0026/2025-SEMA - O(A) SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.170 de 30 de Julho de 2019, RESOLVE **DESIGNAR PAULA ERICA RODRIGUES PIMENTEL**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula Administrativa, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, Fortaleza, 27 de março de 2025.

Vilma Maria Freire dos Anjos
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

*** *** ***

PORTARIA CC 0027/2025-SEMA - O(A) SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.170 de 30 de Julho de 2019, RESOLVE **DESIGNAR SEVERIANO DIEGO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Assessoria Jurídica, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, Fortaleza, 03 de abril de 2025.

Vilma Maria Freire dos Anjos
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

*** *** ***

PORTARIA CC 0031/2025-SEMA - O(A) SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.170 de 30 de Julho de 2019, RESOLVE **DESIGNAR ERICA THAIS DIAS FROTA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial IV, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Secretaria Executiva do Meio Ambiente e Mudança do Clima, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, Fortaleza, 08 de abril de 2025.

Vilma Maria Freire dos Anjos
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

*** *** ***

PORTARIA CC 0032/2025-SEMA - O(A) SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.170 de 30 de Julho de 2019, RESOLVE **DESIGNAR ITALO MORSE DE SOUSA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula da APA da Serra de Baturité e do REVIS Periquito Cara-Suja, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, Fortaleza, 09 de abril de 2025.

Vilma Maria Freire dos Anjos
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

*** *** ***

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°27/2023 (UNIÃO) – SEMA/FUNBIO
PROCESSO N°57001.000801/2025-49

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA, FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO E MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – MMA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem por fundamento o disposto na Lei 13.019/2014 e atualizações, e pelo Decreto nº 8.726/2016, considerando o constante no Processo SEI n° 02000.020394/2018-85. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica N°27 de 2023**. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo tem vigência até 21 de maio de 2027, a partir da data da assinatura e seus efeitos jurídicos a partir da publicação no Diário Oficial da União. ASSINATURAS: Vilma Maria Freire dos Anjos - Secretária do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA, Rita de Cássia Guimarães Mesquita – Secretária Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais do MMA e Rosa Maria Lemos de Sá – Secretária Geral do FUNBIO. DATA DAS ASSINATURAS: 11 de março de 2025. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA, em Fortaleza-CE, 03 de abril de 2025.

Emília Bezerra
ASSESSORA JURÍDICA

Publique-se.



SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N°01/2024

PERMITENTE: SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA-SPA, com sede na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150- Edson Queiroz, Cep: 60.811-520, Fortaleza- Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 50.103.390/0001-01. PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA AGROVILA SÃO JOSE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.907.810/0001-29, com sede no Sítio Agrovila São Jose,S/N, Zona Rural, Cep.:62.980-000, no município de Iracema/CE. OBJETO: 1 (uma) balança de 15 kg (50362); 1 (uma) balança de 150 Kg (50325); 1(uma) serra fita (51274); 1(um) freezer horizontal(51568); 02(dois) Motores de Rabeta(51462;51472); 07(sete) Canoas(50401; 50402; 50579; 50625; 50629; 50632; 50650); 5(cinco) caixas térmicas de 120 litros; 07 (um) piche para calafetagem 50629; 50632; 50650); 5(cinco) caixas térmicas de 120 litros; 07 (um) piche para calafetagem (sacos); 68 Peças linha nylon 1.0 mm; 34 Peças linha nylom 0.20 mm; 34 Peças linha nylom 0.50 mm; 34 Peças linha nylom 0.60 mm; 34 sacos de chumbada cilíndrica ocada; 34 flutuadores; 34 Cx. de anzol nº 4/0; 34 Cx. de anzol nº 5/0 ou 6/0; 34 Protetores Solar Fator 60; 34 Panagens; 34 Camisas Térmicas com tecido UVA; 34 Garrafões térmicos cp. 5 litros; 34 Chapéus c/ protetor de pescoco; 34 Coletes TAM G Classe 3. Tombamentos entre parênteses nos respectivos objetos. JUSTIFICATIVA: Pela presente permite o uso, por parte do(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA AGROVILA SÃO JOSE FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas. DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024 SIGNATÁRIOS: ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO- SECRETÁRIO DA PESCA E AQUICULTURA-SPA E (O)A IVANIA GUERRA MORAES SOUZA, PRESIDENTE DO(A) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA AGROVILA SÃO JOSE SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA - SPA, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2025.

Eugenio Aguiar Camurca
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N°03/2024

PERMITENTE: SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA-SPA, com sede na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150- Edson Queiroz, Cep: 60.811-520, Fortaleza- Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 50.103.390/0001-01. PERMISSIONÁRIA: A COLÔNIA DE PESCADORES Z-30 DE JIJOCA DE JERICOACOARA NO MUNICÍPIO DE JERICAOACOARA/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 04.938.032/0001-93, com sede Rua Do Cardoso, Mangue Seco, CEP: 62.598-000, Jericoacoara/CE. OBJETO: 01 (UM) Freezer horizontal, (51482); 01 (UMA) Balança 15 kg (50359); 01 (UMA) Balança de 150 kg (50329); 01 (UMA) Serra Fita (51265); 05 caixas isotérmicas capacidade de 120 Litros; 36 peças de linha nylom nº 0.70 mm c/100 metros; 36 peças de linha nylom nº 0.70 mm c/100 metros; 36 caixas de anzol nº 3/0; 36 caixas de anzol nº 12 ou 02; 36 protetor solar fator 60; 36 camisas tecido com UV; 36 Chapéus em tecido;36 garrafões térmicos capacidade 5 litros; 36 coletes salva vidas classe 2, tamanho g; 36 chumbadas de 200g. Tombamentos entre parênteses nos respectivos objetos. JUSTIFICATIVA: Pela presente permite o uso, por parte do(a) A COLÔNIA DE PESCADORES Z-30 DE JIJOCA DE JERICAOACOARA NO MUNICÍPIO DE JERICAOACOARA/CE. FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas. DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024 SIGNATÁRIOS: ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO- SECRETÁRIO DA PESCA E AQUICULTURA-SPA E (O)A FRANCISCO MANOEL BARBOSA, PRESIDENTE DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-30 DE JIJOCA DE JERICAOACOARA NO MUNICÍPIO DE JERICAOACOARA/CE. SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA - SPA, em Fortaleza , 07 de fevereiro de 2025.

Eugenio Aguiar Camurca
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N°06/2024

PERMITENTE: SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA-SPA, com sede na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150- Edson Queiroz, Cep: 60.811-520, Fortaleza- Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 50.103.390/0001-01. PERMISSIONÁRIA: SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS, MARISQUEIRAS, TRABALHADORAS DA PESCA ARTESANAL DO MUNICÍPIO BEBERIBE/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.350.703/0001-39, com sede Rua D Loteamento Racine Facó, 170, Centro, CEP.:62.840-000, Beberibe /CE. OBJETO: 02 (dois) Freezer horizontal (51583;51584); 01 (UMA) Balança 15 kg (50372); 01 (UMA) Balança de 150 kg (50323); 01 (UMA) Serra Fita (51253); 05 caixas isotérmicas capacidade de 120 Litros; 325 peças de linha nylom nº 1.00 mm c/100 metros; 325 peças de linha nylom nº 0.70 mm c/100; 152 caixas de anzol nº 3/0; 174 caixas de anzol nº 3/0; 325 caixas de anzol nº 12 ou 02; 325 protetor solar fator 60; 325 camisas tecido com UV; 325 Chapéus em tecido; 325 Arames aço inox

nº 28; 325 garrafões térmicos capacidade 5 litros; 325 coletes salva vidas classe 2, tamanho g; 152 chumbadas de 200g. Tombamentos entre parênteses JUSTIFICATIVA: Pela presente permite o uso, por parte do(a) SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS, MARISQUEIRAS, TRABALHADORAS DA PESCA ARTESANAL DO MUNICÍPIO BEBERIBE/CE. FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas. data da assinatura: 17/05/2024 SIGNATÁRIOS: ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO- SECRETÁRIO DA PESCA E AQUICULTURA-SPA E (O)A LINDOMAR FERNANDES DE LIMA, PRESIDENTE DO(A) SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS, MARISQUEIRAS, TRABALHADORAS DA PESCA ARTESANAL DO MUNICÍPIO BEBERIBE/CE. SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA - SPA, em Fortaleza , 19 de fevereiro de 2025.

Eugenio Aguiar Camurca
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº07/2024

PERMITENTE: SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA-SPA, com sede na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150- Edson Queiroz, Cep: 60.811-520, Fortaleza- Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 50.103.390/0001-01. PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA TERRA PROMETIDA II FORTALEZA/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.457.173/0001-27, com sede RUA L, 101, Manoel Dias Branco, CEP: 60.191-120, Fortaleza/CE. OBJETO: 02(DUAS) Canoas(50449;50450); 01(um) motor de rebatida(51455);01 (UM) Freezer horizontal,(51580); 01 (UMA) Balança 15 kg (50367); 01 (UMA) Balança de 150 kg (50326); 01 (UMA) Serra Fita (51238); 05 caixas isotérmicas capacidade de 120 Litros; 50 peças de linha nylon nº 1.00 mm c/100 metros; 50 peças de linha nylon nº 0.70 mm c/100; 50 caixas de anzol nº 3/0; 50 caixas de anzol nº 12 ou 02; 50 protetor solar fator 60; 50 camisas tecido com UV; 50 Chapéus em tecido; 50 Arames aço inox nº 28; 50 garrafões térmicos capacidade 5 litros; 50 Coletes salva vidas classe 2, tamanho g; 50 chumbadas de 200g. Tombamentos entre parênteses nos respectivos objetos. JUSTIFICATIVA: Pela presente permite o uso, por parte do(a) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA TERRA PROMETIDA II FORTALEZA/CE. FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas. data da assinatura: 17/09/2024 SIGNATÁRIOS: ORIEL GUIMARAES NUNES FILHO- SECRETÁRIO DA PESCA E AQUICULTURA-SPA E (O)A ADRIANO AMARO DE MOURA, PRESIDENTE DO(A) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA TERRA PROMETIDA II FORTALEZA/CE. SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA - SPA, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2025.

Eugenio Aguiar Camurca
ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL

PRTARIA Nº11/2025 - A SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO ANIMAL – SEPA/CE, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR o SERVIDOR a seguir relacionado para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto Nº. 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Animal – SEPA.

SERVIDOR(A) DESCRIÇÃO OBJETO	MATRÍCULA CARGO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QTDE DIÁRIAS	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
Paulo Francisco Barbosa Sousa Visita Técnica à Unidade de Atendimento e Bem-estar Animal - UABA no município de Tauá Visita Técnica a área da região Serrote do Quinamuiú	30000331 Coordenador	Fortaleza 01/04/2025 à 03/04/2025	Tauá 2,5	R\$ 137,78	R\$ 344,45
VALOR TOTAL R\$ 344,45 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).					

SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL – SEPA, em Fortaleza/CE 02 de abril de 2025

Erich Douglas Moreira Chaves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROTEÇÃO ANIMAL

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PRTARIA Nº216/2025 O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no NUP 46001.002590/2025-62, RESOLVE: Art. 1º Alterar a composição da Comissão Coordenadora do Concurso Público para o cargo de Delegado de Polícia Civil da Superintendência da Polícia Civil - PCCE, composta através da Portaria nº 319/2024 publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria nº 88/2025 publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2025, para excluir o representante da SEPLAG JOÃO PARENTE DE OLIVEIRA MACIEL (matrícula nº 6002701-3) e incluir a representante da SEPLAG CLAUDIA MARIA STUDART NOROES ELLERY (matrícula nº 3000216-4), na função de membro. Art. 2º Fica atribuída a representante incluída nesta Portaria, a gratificação por encargo de participação em comissão de concurso prevista no art. 6º da Lei nº 17.732, de 29 de outubro de 2021, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de abril de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº216/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

	NOMES	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Presidente	Nartan da Costa Andrade	1988241-1	PCCE
Membro	Marcília Pimentel Barros	1338471-1	PCCE
Membro	Juliana Fernandes Tavares Aquino	3012130-9	PCCE
Membro	Roberto Alzir Dias Chaves	3000345-4	SSPDS
Membro	Fabio Torres Vieira	3001214-3	AESP
Membro	Maqson Eldo Cândido Ferreira	8003703-1	SEPLAG
Membro	Claudia Maria Studart Noroes Ellery	3000216-4	SEPLAG
Membro	Rodrigo Arruda de Carvalho	3000013-7	PGE

*** *** ***

PRTARIA Nº0970/2025 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.049918/2025-46, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea “a”, §1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, artigo 51 da Lei 10.884, de 02 de fevereiro de 1984, alterada pela Lei 17.938, de 01 de março de 2022, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE autorizar o **afastamento** do(a) servidor(a) LAIRTES MARIA PINHEIRO DA SILVA, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível M, matrícula(s) nº 16853216, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso MESTRADO INTERDISCIPLINAR EM HISTÓRIA E LETRAS, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, por 01 (um) ano, a partir da publicação desta Portaria., sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constarão: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará a imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 4 de abril de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



PORTEIRA Nº0972/2025 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.053898/2025-16, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea “a”, §1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, artigo 51 da Lei 10.884, de 02 de fevereiro de 1984, alterada pela Lei 17.938, de 01 de março de 2022, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE autorizar o **afastamento** do(a) servidor(a) **RENATA SORAH DE SOUSA E SILVA RODRIGUES**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível M, matrícula(s) nº 30234111, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM REDE NORDESTE DE ENSINO - RENON, ministrado pelo(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, por 01 (um) ano, a partir da publicação desta Portaria ou de 14 de abril de 2025, o que ocorrer por último, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correm por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constarão: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará a imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 4 de abril de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTEIRA Nº0984/2025 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.049653/2025-86, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea “a”, §1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, artigo 51 da Lei 10.884, de 02 de fevereiro de 1984, alterada pela Lei 17.938, de 01 de março de 2022, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE autorizar o **afastamento** do(a) servidor(a) **PAULO VITOR NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível I, matrícula(s) nº 30396715, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso MESTRADO EM EDUCAÇÃO E ENSINO, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, por 01 (um) ano, a partir da publicação desta Portaria, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correm por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constarão: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará a imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 4 de abril de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2021

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021; CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Gestão – Seplag; CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**; FUNDAMENTAÇÃO LÉGAL: Artigos 57, inciso II, e 65, inciso I, alínea “b” e § 1º ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações; OBJETO: **Prorrogação do Contrato nº01/2021**, por mais 12 (doze) meses e a diminuição dos quantitativos de seu objeto; VALOR: R\$ 110.436,00 (cento e dez mil, quatrocentos e trinta e seis reais); VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 e término em 31 de março de 2026; RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original não modificadas por este Termo Aditivo ou por termos anteriores, mantendo resguardado à contratada o direito ao reajuste, conforme contrato original, em sua Cláusula Décima Primeira – Do Reajuste; DATA DA ASSINATURA: 28/03/2025; SIGNATÁRIOS: Antônio Roziano Ponte Linhares – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da SEPLAG e Francisco Antônio Martins Barbosa – Presidente da ETICE.

Francisca Elieza Rodrigues Sampaio
COORDENADORA DA CGACI



*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2025/03353

PROCESSO NUP: 46001.002405/2024-59

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria do Planejamento e Gestão. OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo – Pneus de Médio e Grande Porte**, para atender as necessidades dos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: Validade de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20240010/SEPLAG, Decreto Estadual nº 32.824 de 11 de outubro de 2018, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 35.323 de 24 de fevereiro de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as demais normas legais aplicáveis. **EMPRESAS DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS**: AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA (CNPJ: 10.973.526/0001-01), com o valor unitário de R\$ 830,99 para os itens 11 e 12, R\$ 702,70 para o item 17, R\$ 552,43 para o item 23, R\$ 518,91 para o item 33 e R\$ 593,51 para o item 41; CPX DISTRIBUIDORA S/A (CNPJ: 10.158.356/0001-01), com o valor unitário de R\$ 430,00 para o item 05, R\$ 455,00 para o item 37; DV COMERCIAL E SERVICOS LTDA (CNPJ: 39.850.349/0001-58), com o valor unitário de R\$ 654,05 para o item 03, R\$ 1.891,88 para o item 07, R\$ 1.700,54 para os itens 09 e 10, R\$ 741,30 para o item 13, R\$ 539,45 para os itens 15 e 16, R\$ 745,94 para os itens 29 e 30, R\$ 1.610,81 para o item 32, R\$ 697,28 para o item 35, R\$ 594,59 para o item 38; FJS ALENCAR - PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 03.318.950/0001-57), com o valor unitário de R\$ 621,62 para o item 24, R\$ 581,62 para o item 34, R\$ 605,35 para o item 42; DISTRIBUIDORA GTR DO BRASIL DE PEÇAS E PNEUS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA (CNPJ: 11.558.004/0001-06), com o valor unitário de R\$ 445,00 para os itens 01 e 02, R\$ 664,00 para o item 04, R\$ 562,00 para o item 06, R\$ 1.897,00 para o item 08, R\$ 707,00 para o item 14, R\$ 702,00 para o item 36; MARCELO R DOS SANTOS (CNPJ: 20.767.014/0001-42), com o valor unitário de R\$ 726,48 para o item 18, R\$ 321,07 para os itens 21 e 22; N MAYARA DO CARMO DE OLIVEIRA ME (CNPJ: 19.295.403/0001-33), com o valor unitário de R\$ 1.378,37 para os itens 19 e 20, R\$ 989,18 para o item 26, R\$ 708,10 para os itens 27 e 28, R\$ 1.562,16 para o item 31; FREDY PNEUS (CNPJ: 80.934.631/0001-17), com o valor unitário de R\$ 790,00 para o item 25, RATIFICAÇÃO: José Garrido Braga Neto, Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital, da Secretaria do Planejamento e Gestão; Adamo Vasconcelos de Oliveira, Representante Legal da Empresa AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA; Leonardo Cezar Bittencourt, Representante Legal da Empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A; Danilo Vieira Pinheiro, Representante Legal da Empresa DV COMERCIAL E SERVICOS LTDA; Rodrigo Vieira de Alencar, Representante Legal da Empresa FJS ALENCAR - PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; Francisco Ribamar Honorato da Silva, Representante Legal da Empresa DISTRIBUIDORA GTR DO BRASIL DE PEÇAS E PNEUS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA; Marcelo Rodrigues dos Santos, Representante Legal da Empresa MARCELO R DOS SANTOS; Najara Mayara do Carmo de Oliveira, Representante Legal da Empresa N MAYARA DO CARMO DE OLIVEIRA ME; Frederico Cardoso dos Santos, Representante Legal da Empresa FREDY PNEUS. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza (CE), 03 de abril de 2025.

Soraya Quixadá Bezerra

ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº003/2025

PARTÍCIPES: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (EGPCE) e **MUNICIPIO DE MADALENA**. OBJETO: Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a **ampla Cooperação Técnica e o Intercâmbio Cultural** entre Escola de Gestão Pública do Estado e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA ao estabelecer entre as partes a parceria em programas e projetos que fomentem a constante formação de seus recursos humanos, o aproveitamento racional de suas infraestruturas e o desenvolvimento, em conjunto, de ações e projetos de interesses mútuos dos PARTÍCIPES FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei n.o 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e alterações vigentes VIGÊNCIA: O presente Acordo terá validade de 5 (cinco) anos, mediante celebração de termo aditivo, observando o disposto no artigo 132, da Lei No 14.133/2021 FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Acordo, e as partes desde já renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2025 SIGNATÁRIOS : SAULÓ MOREIRA BRAGA, DIRETOR EGPCE e CRISPÍANO BARROS UCHOA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MADALENA SECRETARIA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, aos 04 de abril de 2025.

Disraeli Davi Reinaldo de Moura
COORDENADOR ASJUR

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE
PROPOSTA Nº20/0728 EDITAL Nº01/2020

I – ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE – PROPOSTA Nº 20/0728 - EDITAL Nº01/2020, CELEBRADO em 22/09/2022 PUBLICADO NO D.O.E., DE 10/11/2022 - II – CREDENCIADOR: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC; - III – ENDEREÇO: Rua Senador Pompeu, 685 Centro/Fortaleza/CE – CEP: 60025-000 – CGC: 07.271.141/0001-98; - IV – CREDENCIADA: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DE ACARAÚ LTDA; V - ENDEREÇO: R. PREFEITO RAIMUNDO ROCHA, Nº 193, Bairro: CENTRO, em ACARAÚ - CE, inscrita no C.N.P.J./CPF /MF Nº 06.199.512/0001-05 VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo Nº 01/2025/ISSEC, ao Termo de Credenciamento na Área de Assistência à Saúde inicial e no Edital de Credenciamento Nº 01/2020, como fundamento legal o art. 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e está vinculado à CARTA PROPOSTA Nº 20/0728 da CREDENCIADA(O) e ao Processo Administrativo Nº 46042.005295/2025-81 os quais passam fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição; - VII - FORO: Fortaleza/CE - O presente Termo Aditivo Nº01/2025/ISSEC, ao Termo de Credenciamento inicial firmado entre o CREDENCIADOR e a CREDENCIADA(O), com respaldo no Edital de Chamamento Público Nº 01/2020, na forma da proposta Nº 20/0728, tem como objeto a **alteração da razão social** da LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DE ACARAÚ LTDA; IX – DA ALTERAÇÃO: Em decorrência deste Termo Aditivo Nº 01/2025/ISSEC, o Termo de Credenciamento passa a vigorar com denominação da razão social da CREDENCIADA(O), alterada de “LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DE ACARAÚ LTDA” para “CENTRO DE ESPECIALIDADES LACA SAÚDE.” X – VIGÊNCIA DA ALTERAÇÃO: o presente Termo Aditivo Nº 01/2025/ISSEC, ao Termo de Credenciamento firmado com, “CENTRO DE ESPECIALIDADES LACA SAÚDE,” ficando mantida a mesma inscrição no CNPJ. Em conformidade com Alteração Contratual registrada sob o Nº 6119606, na Junta Comercial do Estado do Ceará. Entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos à data da celebração do 1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL. - XI - DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Credenciamento inicial, não modificadas por este Termo Aditivo Nº 01/2025/ISSEC; - XII – DA DATA: 26/02/2025; - XIII - SIGNATARIOS: O INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/Celyne Mary Vasconcelos Costa/Superintendente do ISSEC/Credenciador e CENTRO DE ESPECIALIDADES LACA SAÚDE.

Celyne Mary Vasconcelos Costa
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01/2025/ISSEC

CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC/CNPJ-MF: 07.271.141/0001-98, Rua Senador Pompeu, 685/Centro/Fortaleza/CE CONTRATADA: ELLO COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA / CNPJ/MF: 09.069.959/0001-58, Avenida Santos Dumont, nº 1343, Salas 1101 a 1106/Aldeota/Fortaleza/CE. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a **quisição emergencial do material cirúrgico de OPME**, para a realização da CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL NÃO CIMENTADA, CÓM INDICAÇÃO SUGERIDA DE PAR TRIBOLÓGICO CERÂMICA – POLIETILENO CROSSLINKED, na forma prescrita pelo profissional médico, sendo realizado por médico credenciado ao ISSEC, por força da decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 3029930-30.2024.8.06.0001, devidamente especificados no Termo de Referência – Processo NUP nº 46042.034487/2024-14 e na Cotação Eletrônica – COEP nº 2024/33985, tudo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento legal o art. 75, inciso VIII e demais disposições da Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações; os preceitos do direito público; o Processo Judicial nº 3029930-30.2024.8.06.0001 e o Termo de Dispensa de Licitação nº 01/2025/ISSEC; e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, sendo improrrogável, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, e seu objeto terá execução IMEDIATA. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 319.800,00 (trezentos e dezenove mil e oitocentos reais) pagos em conformidade com o estabelecido nas Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200008.10.3 02.423.20848.03.339091.1.759.1200070.1.3.01–Código reduzido: 12423 46200008.10.302.423.20848.03.339091.1.500.9100000.0.3.01–Código reduzido: 2778. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, em 27 de Março de 2025. SIGNATÁRIOS: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC/Celyne Mary Vasconcelos Costa/Superintendente/Contratante e ELLO COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, neste Ato representada por Marcelo Luís do Patrocínio de Oliveira/Contratada.

Celyne Mary Vasconcelos Costa
SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05345861/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Teresinha Mateus de Oliveira, CPF nº 121.184.353-04, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, Classe Especializado, nível/referência 24, atualmente Professor I, matrícula nº 002578-1-8, com óbito em 11/05/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.855,98 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 11/05/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 16/12/2021:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI Nº 8.213/1991)
Edivardo Alexandre de Oliveira	Cônjugue	088.119.383-68	1.855,98	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no art. 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado de 14 de Outubro de 2024 e publicado no Diário Oficial de 16/10/2024 que concedeu pensão ao Sr. Edivardo Alexandre de Oliveira, cônjuge da ex-servidora Teresinha Mateus de Oliveira, CPF nº 121.184.353-04, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, Classe Especializado, nível/referência 24, atualmente Professor I, matrícula nº 002578-1-8, com óbito em 11/05/2021. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de março de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 04078639/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Pereira Lima, CPF nº 220.162.443-72, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde – SESÁ, onde recebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/Referência 12, matrícula nº 0803231-9, com óbito em 21/03/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 526,04 (Quinhentos e vinte e seis reais e quatro centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 21/03/2020 conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente: A partir de 21/03/2020 até 28/06/2023 (Data do falecimento da requerente)

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA JESUS FERREIRA LIMA	CÔNJUGE	023.918.943-41	526,04	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6. (até 28/06/2023)

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda) II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05278823/2023 – VIPROC, 46072.003391/2024-57 – NUP/SUÍTE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Epifanio de Carvalho, CPF nº 013.811.993-72, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Farmacêutico, classe III, nível/referência 16, matrícula nº 003126-1-4, com óbito em 04/05/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 8.551,56 (oitro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinqüenta e seis centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 04/05/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 21/07/2023:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI Nº 8.213/1991)
RITA DE MARILAC FREITAS DE CARVALHO	CÔNJUGE	429.658.453-72	8.551,56	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 22001.091548/2024-69 – NUP, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Ozinete de Oliveira, CPF nº 318.732.603-00, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, onde recebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/Referência 12, matrícula nº 1525861-6, com óbito em 23/04/2024, **pensão** mensal no valor de R\$ 632,28 (Seiscientos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 23/04/2024 conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 25/09/2024:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES	CÔNJUGE	056.142.873-53	632,28	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de abril de 2025 .

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 09812550/2019 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Iatagan da Costa, CPF nº 015.679.003-30, aposentado pela Superintendência de Obras Públicas – SOP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Advogado, Classe V, nível/referência 30, matrícula nº 002490-1-7, com óbito em 04/10/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 10.779,74 (Dez mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do falecido, a partir de 04/10/2019, conforme descrição e duração abaixo indicada e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 23/12/2019:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
MARIA OLIVEIRA DA COSTA	CÔNJUGE	192.593.103-00	10.779,74	art. 6º, §5º, III

TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado de 18 de novembro de 2021 e publicou no Diário Oficial de 29/12/2021 que concedeu pensão mensal a Sra. Maria Oliveira da Costa, dependente na qualidade de Cônjugue do ex-servidor José Iatagan da Costa, CPF nº 015.679.003-30, aposentado(a) pelo(a) Superintendência de Obras Públicas – SOP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Advogado, Classe V, nível/referência 30, matrícula nº 002490-1-7, com óbito em 04/10/2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de abril de 2025 .

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 02367143/2019 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º inciso I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação data pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Gláucia Pereira Lorenzo, CPF nº 362.637.103-49, aposentado(a) pelo Instituto de Previdência do Estado do Ceará – ISSEC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Agente de Administração, matrícula nº 000254-1-0, com óbito em 23/02/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.405,33 (Hum mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e três centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 23/02/2019, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
JOSÉ CARLOS RAMOS LORENZO	CÔNJUGE	018.423.903-68	1.405,33	Art. 6º, §5º, III

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado de 20 de Janeiro de 2023 e publicou no Diário Oficial de 24/03/2023 que concedeu pensão mensal ao Sr. José Carlos Ramos Lorenzo, dependente na qualidade de Cônjugue da ex-servidora Gláucia Pereira Lorenzo, CPF nº 362.637.103-49, aposentado(a) pelo(a) Instituto de Previdência do Estado do Ceará – ISSEC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Agente de Administração, matrícula nº 000254-1-0, com óbito em 03/02/2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de abril de 2025 .

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 02591063/2016 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º inciso I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação data pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Olavo de Oliveira, CPF nº 048.497.363-00, aposentado(a) pelo(a) Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará – ISSEC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Agente de Administração, nível/referência 24, matrícula nº 000818-1-7, com óbito em 30/03/2016, **pensão** mensal no valor de R\$ 112,73 (Cento e doze reais e setenta e três centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), a partir de 30/03/2016, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 16/09/2016.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO(LC 12/1999)
MARIA GOMES DE QUEIROZ	Pensionista de alimentos no valor de 8,33%	241.341.123-20	112,73	Art. 6º, §5º, III



Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado de 23 de Agosto de 2023 e publicou no Diário Oficial de 01/09/2023 que concedeu pensão mensal a Sra. Maria Gomes de Queiroz, dependente na qualidade de Pensionista de Alimentos do ex-servidor José Olavo de Oliveira, CPF nº 048.497.363-00, aposentado(a) pelo(a) Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará – ISSSEC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Agente de Administração, nível 24, matrícula nº 000818-1-7, com óbito em 30/03/2016. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06210028/2019 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) William Rebouças Ferreira, CPF nº 010.314.813-20, aposentado(a) pela Secretaria da Fazenda – SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Fiscal da Receita Estadual, Classe 4ª, nível/referência C, matrícula nº 005742-1-X, com óbito em 30/06/2019, pensão mensal no valor de R\$ 18.015,84 (Dezoito mil e quinze reais e oitenta e quatro centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, a partir de 30/06/2019, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
RITA MARIA MARQUES FERREIRA	CÔNJUGE	112.968.363-04	18.015,84	Art. 6º, §5º, III

TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado de 02 de agosto de 2022 e publicou no Diário Oficial de 05/08/2022 que concedeu pensão mensal a Sra. Rita Maria Marques Ferreira, dependente na qualidade de Cônjugue do ex-servidor William Rebouças Ferreira, matrícula nº 005742-1-X, falecido 30/06/2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de março de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 11020628/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) ENIO JOSE GUIMARÃES MESQUITA, CPF nº 010.680.833-87, aposentado(a) pela Perícia forense do Estado do Ceará – PEFOCE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Médico Perito Legista, Classe 1, nível/referência, matrícula nº 013007-1-7, com óbito em 05/11/2022, pensão mensal no valor de R\$ 8.275,05 (oito mil duzentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 05/11/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 27/09/2024:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
Jacinta de Fátima Castro Uchoa	Companheira	081.748.813-87	8.275,05	Vitalícia (art. 6º, § 5º, inciso III, da LC nº 12/1999, com redação dada pela LC nº 159/2016)

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de março de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 04301735/2019 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) LUIZ GONZAGA LOPES, CPF nº 016.638.013-04, aposentado(a) pelo(a) Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALCE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Motorista, ATA 05, Quadro II, atualmente Técnico Legislativo, nível/referência NMD 16, matrícula nº 004273, com óbito em 25/04/2019, pensão mensal no valor de R\$ 5.477,70 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a) a partir de 25/04/2019, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 09/08/2022:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
HELENA TAVEIRA DA SILVA LOPES	CÔNJUGE	383.930.773-20	5.477,70	Art. 6º, §5º, III

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 02559151/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Evanildo Carneiro, CPF nº 071.685.273-04, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auditor-Fiscal da Receita Estadual, classe 4, nível/referência E, matrícula nº 037904-1-X, com óbito em 02/03/2021, pensão mensal no valor de R\$ 21.650,13 (Vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais e treze centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 02/03/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 04/08/2021:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA DE LOURDES MENEZES AZEVEDO CARNEIRO	CÔNJUGE	053.684.053-91	21.650,13	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado de 19 de Maio de 2023 e publicado no D.O.E de 24/05/2023 que concedeu pensão mensal à Sra. Maria de Lourdes Menezes Azevedo Carneiro, dependente do ex-servidor José Evanildo Carneiro, CPF nº 071.685.373-04, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auditor-Fiscal da Receita Estadual, classe E, nível/referência 4E, matrícula nº 037904-1-X, com óbito em 02/03/2021. Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 09010201/2021 e nº 09130428/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) ANTÔNIO MARCONDES COUTINHO, CPF nº 173.834.633-15, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda - SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Técnico do Tesouro Estadual, Classe D, nível/referência 3, Ex-Alditor Fiscal Assistente da Receita Estadual, Classe 2, nível/referência C, matrícula nº 068612-1-0, com óbito em 14/08/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 9.135,88 (nove mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 14/08/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 10/01/2022.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA GONÇALVES GOMES COUTINHO	CÔNJUGE	319.876.303-78	9.135,88	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de março de 2025 .

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 11096134/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidora(a) José Pinheiro Cavalcante, CPF nº 016.750.013-91, aposentado(a) Departamento Estadual de Rodovias – DER, hoje Superintendência de Obras Públicas – SOP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Mecânico Maquinas e Veículo, nível/referência 24, matrícula nº 016147-1-1, com óbito em 20/10/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.068,27 (um mil, e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 20/10/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 18/03/2022.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARTA MARIA GADELHA CAVALCANTE	CÔNJUGE	241.806.293-72	1.068,27	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda). II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 03355272/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOSÉ MARIA DA SILVA NERES, CPF nº 117.137.393-72, aposentado(a) pelo(a) Superintendência de Obras Hidráulicas - SOHIDRA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 12, matrícula 790135-1-X, com óbito em 21/03/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 584,56 (quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 21/03/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 10/11/2020.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA NOGUEIRA NERES	CÔNJUGE	189.915.803-00	584,56	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda), II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de março de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05020626/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e art. 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar nº 210, de 19 de dezembro de 2019, com o art. 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, a **DEPENDENTE** do ex-servidor Francisco de Assis Borges da Cruz, CPF nº 109.579.633-49, aposentado pelo Departamento Estadual de Rodovias – DER, hoje Superintendência de Obras Públicas – SOP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 12, matrícula nº 016.516-1-7, com óbito em 16/02/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 940,68 (novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do falecido, equivalente a cota de 70%, a partir de 02/07/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao beneficiário constante no D.O.E. publicado em 17/12/2020:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 12/1999)
Keila Vieira Borges da Cruz	Cônjugue	713.603.283-00	940,68	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência, ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A aplicação da contribuição previdenciária ordinária no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 210, de 19 de dezembro de 2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06637616/2018 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Teodomiro Ventura da Silva, CPF nº 197.863.403-15, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 5, matrícula nº 076295-1-6, com óbito em 18/07/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 284,59 (duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do falecido, a partir de 18/07/2018, conforme descrição e duração abaixo indicada, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 14/01/2019:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Maria Socorro da Silva	Cônjugue	581.023.963-34	284,59	art. 6º, §5º, III

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento, respeitada, quanto ao salário mínimo estadual, a proporcionalidade de 70% (setenta por cento), não podendo perceber, em nenhuma hipótese, valor inferior ao salário mínimo federal. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

**** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07974420/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016 e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MARIA ALDI PEQUENO DE AMORIM, CPF 012.652.098-47, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, referência 01, matrícula nº 09750312, com óbito em 07/09/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.613,87 (dois mil, seiscentos e treze reais e oitenta e sete centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do falecido, a partir de 07/09/2018, conforme descrição e duração de benefícios abaixo indicada, por dependentes e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao beneficiário constante no DOE publicado em 15/03/2019:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Luis Rodrigues de Amorim	Cônjugue	859.591.383-87	R\$ 2.613,87	Art.6º, §5º, III

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

**** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 00736726/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Coelho, CPF nº 18010830372, aposentado(a) pela Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 8, matrícula nº 0730501-X, com óbito em 21/12/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 300,49 (trezentos reais e quarenta e nove centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 21/12/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 08/12/2023:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
JOÃO EMANUEL DA COSTA COELHO	FILHO (Nascido em 02/01/2008)	07922118392	300,49	Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento, II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

**** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05047913/2019 e 08135791/2019 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I e II, alínea(s) “a”, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Carlos Augusto Santana Pontes, CPF nº 191.394.383-68, lotado(a) no(a) Superintendência da Polícia Civil – PC/CE, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Inspetor de Polícia Civil, Classe B, nível/referência VII, matrícula nº 137398-1-1, com óbito em 23/12/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.783,78 (cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e oito centavos), calculado com base na última remuneração do(a) falecido(a), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, a partir de 23/12/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 03/02/2021:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Aila Maria Luciano Pereira Pontes	Cônjugue	733.855.733-00	5.783,78	Temporário por 15 anos (art. 6º, §5º, II, “d”)

A partir 13/09/2019, data do requerimento de Carlos Augusto Santana Pontes Filho:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Aila Maria Luciano Pereira Pontes	Cônjugue	733.855.733-00	2.891,89	Temporário por 15 anos (art. 6º, §5º, II, “d”)
Carlos Augusto Santana Pontes Filho	Filho menor nascido em 25/08/2010	064.667.173-13	2.891,89	Até 21 anos(art.6º,§1º,II, “a”).

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

**** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 03918480/2020; nº 04202038/2020; nº 07983458/2021 nº 07983563/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do art. 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o art. 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o art. 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JUVENCIO MOTA CABRAL FILHO, CPF nº 118.329.323-20, lotado(a) no(a) Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Auxiliar de Perícia, Classe 3, nível/referência não tem, matrícula nº 014321-1-7, com óbito em 22/04/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.008,54 (três mil, oito reais e cinquenta e quatro centavos), calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 100%, a partir de 22/04/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 16/10/2023:A partir da data do óbito (22/04/2020), sendo que para o Sr. Riclecio até a data do seu óbito em 04/03/2023:



NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI Nº 8.213/1991)
Lusimar Martins Cabral	Cônjuge	300.895.813-34	1.504,27	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.
Riclécio Damasceno Cabral	Filho maior inválido	603.091.533-95	752,14	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "a".
Sandra Damasceno Cabral	Filha maior inválida	668.830.593-34	752,14	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "a".

A partir de 04/03/2023, data do óbito do Sr. Riclécio Damasceno Cabral (R\$ 3.431,60):

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI Nº 8.213/1991)
Lusimar Martins Cabral	Cônjuge	300.895.813-34	1.715,80	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.
Sandra Damasceno Cabral	Filha maior inválida	668.830.593-34	1.715,80	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item a.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no art. 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado de 19/12/2023 e publicado no Diário Oficial de 03/01/2024, que concedeu pensão aos dependentes do ex-servidor JUVENCIO MOTA CABRAL FILHO, matrícula nº 014321-1-7, falecido em 22/04/2020. TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado de 26/06/2024 e publicado no Diário Oficial de 04/07/2024, que concedeu pensão aos dependentes do ex-servidor JUVENCIO MOTA CABRAL FILHO, matrícula nº 014321-1-7, falecido em 22/04/2020. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

**** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 04000.0000038/2024-19 – NUP SUÍTE , RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Raimundo Nonato Bezerra, CPF nº 221.778.683-00, lotado(a) pelo(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJ/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar Judiciário, nível/referência SPJNFE08, Classe A, matrícula nº 713, com óbito em 17/07/2024, **pensão** mensal no valor de R\$ 6.367,89 (seis mil, trezentos e sessenta e sete reais, e oitenta e nove centavos), calculado com base na média aritmética simples as remunerações do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 17/07/2024, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no DOE publicado em 25/10/2024.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
IRANEIDE FERREIRA BEZERRA DE AQUINO	CÔNJUGE	912.888.863-49	3.183,95	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6
RAÍSALA LUANA BEZERRA DE AQUINO	Filha menor (nascida em 05/11/2003)	624.727.783-09	1.591,97	Art. 77, §2º, inciso II
LIVIA BIANCA BEZERRA DE AQUINO	Filha menor (nascida em 04/05/2013)	633.525.793-93	1.591,97	Art. 77, §2º, inciso II

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

**** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07749562/2022 – VIPROC, 46072.002897/2024-49 - NUP/SUITE RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Dacila de Oliveira, CPF nº 11989637353 , aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referencia C, matrícula nº 075828-1-1, com óbito em 07/06/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.046,58 (Dois mil e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 07/06/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 30/03/2023:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
Edilson Chaves Leite	CÔNJUGE	74079034849	2.046,58	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

**** * ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05358479/2023 – VIPROC, 46072.003388/2024-33 – NUP/SUÍTE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Raimundo Nonato De Mesquita, CPF nº 119.610.073-04, aposentado(a) pelo(a) Conselho Estadual de Educação, onde Recebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar De Serviços Gerais, nível/Referência 12, matrícula nº 061008-1-3, com óbito em 16/03/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 717,26 (setecentos e dezessete reais e vinte seis centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 16/03/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 11/10/2024:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
EMÍLIA PERES DE MESQUITA	CÔNJUGE	02872107312	717,26	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

**** * ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) 22001.143971/2024-51 – NUP SUÍTE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Nazaré da Silva Gomes, CPF nº. 779.551.963-68, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referencia 12, matrícula nº 072450-1-7, com óbito em 15/09/2024, **pensão** mensal no valor de R\$ 510,22 (Quinhentos e dez reais e vinte e dois centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 15/09/2024, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente: e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 22/01/2025:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
LUIZ GONZAGA GOMES	CÔNJUGE	056.329.353-53	510,22	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda), II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 006192581/2023 – VIPROC, 46072.002145/2024-88 – NUP/SUÍTE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Peri Araújo Sousa, CPF nº 036.358.053-00, aposentado(a) pela Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função Professor, nível/referência F, matrícula nº 05687918, com óbito em 14/12/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.653,20 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 14/12/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 28/06/2024:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI N° 8.213/1991)
MARIA DE FÁTIMA LOPEZ SOUSA	CÔNJUGE	371.949.333-49	4.653,20	Art. 77, §2º, V, c, 6

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 43022.012568/2024-11 – NUP SUÍTE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Moacir Rodrigues Siqueira, CPF nº 050.053.883-20, aposentado(a) pelo(a) Superintendência de Obras Públicas – SOP, onde recebia os proventos do(a) cargo/função de Operador de Máquinas Pesadas, nível/Referência 17, matrícula nº 003921-1-1, com óbito em 04/11/2024, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.403,89 (Um mil, quatrocentos e três reais e oitenta e nove centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 04/11/2024 conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 22/01/2025

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
RAIMUNDA ALVES DE MELO SIQUEIRA	CÔNJUGE	214.434.593-72	1.403,89	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) NUP 46001.006519/2023-97 – SUÍTE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Rogério Maia Ferreira Gomes, CPF nº 04532600391, aposentado(a) pelo(a) Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Analista Auxiliar de Gestão Pública, nível/referencia 5, matrícula nº 2010861-4, com óbito em 20/09/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.236,94 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais, e noventa e quatro centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 20/09/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 26/01/2024:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
ANA CELIA MOREIRA FERREIRA GOMES	CÔNJUGE	31704549353	2.236,94	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07147210/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOSE VALDENIR MORAIS, CPF nº 141.522.313-00, aposentado(a) pelo(a) Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Datilógrafo, matrícula nº 00292710, com óbito em 15/06/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.471,95 (Três mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 15/06/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 26/06/2024.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
SÔNIA AUGUSTA DE CASTRO MORAIS	CÔNJUGE	141.522.313-00	3.471,95	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 0168729/2014 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Wilame Scarcella de Souza, CPF 07426828387, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Administração, Classe ADO nível/referência 21, matrícula nº 000197-1-2, com óbito em 24/12/2013, **pensão** mensal no valor de R\$ 723,01 (setecentos e vinte e três reais e um centavos) calculado com base na totalidade dos proventos do falecido, a partir de 24/12/2013, conforme descrição e duração abaixo indicada, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 14/05/2014:1. A partir de 24/12/2013, data do óbito:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
ANDREA DIOGO SCARCELLA	Cônjugue	208.770.053-20	361,51
ANA LÍDIA DIOGO SCARCELLA	Filha (nascida em 16/07/2002)	074.541.333-12	180,75
WILLAME SCARCELLA DIOGO NETO	Filho (nascido em 15/05/1995)	038.186.783-83	180,75

2. A partir de 15/05/2016, data em que WILLAME SCARCELLA DIOGO NETO completou 21 anos

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
ANDREA DIOGO SCARCELLA	Cônjugue	208.770.053-20	361,51
ANA LÍDIA DIOGO SCARCELLA	Filha (nascida em: 16/07/2002)	074.541.333-12	361,51

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2313732/2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40º,§ 1º, inciso III , alínea “b”, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 1º e 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 156 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, ao servidor **FRANCISCO OCELIO LEITE**, CPF 098.041.535-72, que ocupa o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 26, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional- ADO, carga horária de 39,5 (ajustada) horas semanais, matrícula nº 00961612, lotado na Secretaria da Saúde – SESA, **APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a 98,93%, a partir de 03/04/2017, tendo como base de cálculo as incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Março de 2017, cujo o valor é de R\$ 1.290,97 (HUM MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03725937/2017, RESOLVE CONCEDER nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **ESTANISLAU RAMOS JUVENCIO**, CPF 123.153.463-04, exercente da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 011778-1-8, lotado na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 02/06/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento – Lei nº 16.206 de 17/03/2017 c/c Art. 1º, do Decreto nº 32.202 de 20/04/2017	457,48
Gratificação por Tempo de Serviço – 15% - Art. 43, § 1º, da Lei Estadual nº 9.826 de 14/05/1974	68,62
TOTAL	526,10

Para o benefício previdenciário em referência fica assegurado a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05719780/2017, RESOLVE CONCEDER nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **ANTONIO DJIVAN REGO**, CPF 173.292.993-91, exercente da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 008685-1-5, lotado na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir 19/08/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento - Lei Estadual nº 16.206/2017 c/c Decreto Estadual nº 32.202/2017	640,47
Gratificação por Tempo de Serviço – 15% - Art. 43, § 1º, da Lei Estadual nº 9.826/1974	96,07
TOTAL	736,54

Para o benefício previdenciário em referência fica assegurado a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 06491589/2017, RESOLVE CONCEDER nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora **MARIA DAS GRACAS ALVES DA SILVA**, CPF 121.264.383-68, exercente da função de Auxiliar de Administração, nível/referência 21, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 084428-1-9, lotado na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 16/09/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento - Lei Estadual nº Lei nº16.206/2017 c/c Decreto Estadual nº 32.202/2017	993,63
Gratificação por Tempo de Serviço - 15% - Art. 43, § 1º, da Lei Estadual nº 9.826 de 14/05/1974	149,05
TOTAL	1142,68

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00632369/2017 termos do art. 3º, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora **MARIA ANGELA MAIA CHAVES**, CPF 219.946.253-68, exercente da função de Assistente de Administração, nível/referência 40, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 1250901-4, lotada na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 31/01/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento - Lei nº 16.206 de 17/03/2017, c/c Decreto nº 32.202 de 20/04/2017	1.793,45
Gratificação por Tempo de Serviço - 10% - Art. 43, § 1º, da Lei Estadual nº 9.826 de 14/05/1974	179,34
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde - 20% - Decreto nº 22.077/A, de 04.08.1992	358,69
TOTAL	2.331,48

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03797407/2017, RESOLVE CONCEDER nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **EXPEDITO FEITOSA DA COSTA**, CPF 538.619.063-68, exercente da função de Auxiliar de Administração, nível/referência 21, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 0857971-7, lotado na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 06/06/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento - Lei nº 16.206 de 17/03/2017 c/c Art. 1º, do Decreto nº 32.202 de 20/04/2017	709,74
Gratificação por Tempo de Serviço - 15% - Art. 43, § 1º, da Lei Estadual nº 9.826 de 14/05/1974	106,46
TOTAL	816,20

Para o benefício previdenciário em referência fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de março de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05464150/2006, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **HILDENIZE PINHEIRO DAMASCENO**, CPF 061.153.223-91, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 015582-1-8, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 08/06/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 40 horas - Lei nº 13.787/2006	R\$ 1.109,27
Progressão Horizontal de 15% - art.43 da Lei nº 9.826/74	R\$ 166,39
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% - art. 1º da Lei nº 11.072/85 c/c 14.009/2007	R\$ 443,71
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% - art.32 da Lei nº 12.066/93	R\$ 221,85
Gratificação de Extraclasses de 10% - art.12 §3º da Lei nº12.066/93	R\$ 110,93
TOTAL	R\$ 2.052,15

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI N°15.567 DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 40 horas - Lei nº 14.431/2009	R\$ 1.872,39
Gratificação de Regência de Classe de 10% - art.5º da Lei nº 14.431/2009	RS 187,24
Parcela Nominalmente Identificável - PNI - art.7º, inciso III, e art. 12 da Lei nº14.431/2009	RS 475,43
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI - art.3º da Lei nº15.567/2014	RS 253,50
TOTAL	RS 2.788,56

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 06004272/2014, RESOLVE CONCEDER nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora **MARIA ZENILDA PEREIRA COSTA**, CPF 229.879.673-49, exercente da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 34,17(ajustada) horas semanais, matrícula nº 0861171-8, lotado na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir 15/08/2014, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 15.526/2014	491,55
Gratificação por Tempo de Serviço - 10% - Art. 43, § 1º, da Lei Estadual nº 9.826/1974	49,15
TOTAL	540,70

Para o benefício previdenciário em referência fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02304032/2017, RESOLVE CONCEDER nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora **ANTONIA PAIVA DE OLIVEIRA**, CPF 513.224.473-49, exercente da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 39,50(ajustada) horas semanais, matrícula nº 036072-1-6, lotado na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 04/04/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIPÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei nº 16.206 de 17/03/2017 c/c Art. 1º, do Decreto nº 32.202 de 20/04/2017	631,32
Gratificação por Tempo de Serviço – 15% - Art. 43, § 1º, da Lei Estadual nº 9.826 de 14/05/1974	94,70
TOTAL	726,02

Para o benefício previdenciário em referência fica assegurado a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 02993563/2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **JOANA MARIA GRANGEIRO BEZERRA SILVA**, CPF 219.404.873-15, que exerce a função de VISITADOR SANITÁRIO, nível/referência E3, Grupo Ocupacional de Atividades Auxiliares de Saúde – ATS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 01486012, lotada na Secretaria da Saúde – SESA, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 04/05/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIPÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei nº 16.206 de 17.03.2017 c/c Decreto 32.202, de 20.04.2017	785,30
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – 20% - Decreto nº 22.077/A, de 04.08.1992	157,06
Parcela Nominalmente Identificável – PNI – Art. 7º, §1º, Lei Estadual nº 15.294 de 08.01.2013	102,83
TOTAL	1.045,19

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 09201905/2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA FATIMA DE SOUSA LIMA MAIA**, CPF 208.867.643-00, que ocupa o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nível/referência 8, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde – ATS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 10297311, lotada na Secretaria da Saúde – SESA, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 28/12/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIPÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei nº 16.206/2017 c/c Decreto nº 32.202/2017 (referência 5) com efeitos financeiros da referência 8 conforme o art. 5º da Lei nº 17.181/2020	883,86
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – 20% - Art. 1º da Lei 16.129 de 14/10/2016	176,77
Parcela Nominalmente Identificável – PNI – Art. 7º, §1º, Lei Estadual nº 15.294/2013	35,65
TOTAL	1.096,28

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 04248318/2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA DE FATIMA GOMES DE SOUSA BRAGA**, CPF: 102.024.473-91, que ocupa o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, nível/referência 11, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde – SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 08515514, lotada na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 23/06/2017, tendo com base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIPÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei nº 16.206 de 17.03.2017 c/c Decreto 32.202, de 20.04.2017 (referência 8), com efeitos financeiros da referência 11 conforme o art. 5º da Lei nº 17.181/2020	2.387,75
Gratificação por Tempo de Serviço – 15% - Art. 43, § 1º, Lei nº 9.826 de 14.05.1974	358,16
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – 20% - Decreto 22.077/A de 04.08.1992	477,55
TOTAL	3.223,46

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 08964174/2017- VIPROC. RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **FRANCISCA JOYCE GUERREIRO JORGE MARQUES**, CPF- 142.309.093-49 exerce a função de PROFESSOR, nível/referência K, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 0027211.6, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 16/12/2017 tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIPÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 40 horas - (Lei nº 16.206/2017, combinado com o Decreto Estadual nº 32.202/2017)	3.906,22
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 27% - (art.62, inciso V, da Lei nº10.884/1984, combinado com o art.2º, inciso II da Lei nº16.285/2017, combinado com art.1º, da Lei Complementar nº 200/2019)	1.054,68
Parcela Nominalmente Identificável – PNI – (Lei nº 15.901/2015 Art,2º ,V, Art.6º)	768,10
Parcela Variável de Redistribuição – PVR/FUNDEB – (art.1º, da Lei Estadual nº15.243/2012c/c o anexo único da Lei Estadual nº16.104/2016)	132,00
TOTAL	5.860,99

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02000965/1996, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 168, inciso III, alínea “c” da Constituição Estadual, combinado com os arts. 156, §1º, inciso V e 157, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **FRANCISCA PESSOA DE CARVALHO GOMES**, CPF 838.554.673-15, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO II, nível/ referência 17, Grupo Ocupacional de Magistério- MAG, carga horária de 24 horas semanais, matrícula nº 062015-1-2, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 90%, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR RS
Vencimento 24 horas (Lei nº 12.611/1996)	291,76
Progressão Horizontal de 30% (Art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	97,25
Gratificação por efetiva Regência de Classe de 40% (Art. 1º da Lei nº 11.072/1985)	116,70
Gratificação de Incentivo Profissional de 10% (Art. 32 da Lei nº 12.066/93, Art. 32)	29,18
Vantagem Pessoal (Art. 155, § 1º da Lei nº 9.826/1974)	333,75
TOTAL	884,49

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 01/06/2017 e publicado no Diário Oficial do Estado em 11/01/2018, que concedeu aposentadoria à **FRANCISCA PESSOA DE CARVALHO GOMES**, matrícula nº 062015-1-2. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 034426426/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **JOSÉ FERREIRA RAMOS**, CPF nº 116.328.603-68, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 01155814, lotado na Superintendência da Polícia Civil, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO “PostMortem”, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 15/04/2004, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR RS
Vencimento (Lei nº 13.333/03)	461,79
Progressão Horizontal de 35% (art. 43, § 1º, Lei nº 9.826/74)	161,63
TOTAL	623,42

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 20/08/2014 e publicado no Diário Oficial do Estado em 11/03/2015, que concedeu aposentadoria ao servidor, **JOSÉ FERREIRA RAMOS**, matrícula nº 01155814, lotado na Superintendência da Polícia Civil. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01670718/2007, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **JOSEFA ZENEIDA ALVES MONTE**, CPF 110.348.663-20, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO I, nível/referência 15, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 32 horas semanais, matrícula nº 073110-1-X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 05/12/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR RS
Vencimento de 32 horas (Lei nº 14.009/2007)	653,07
Progressão Horizontal 15% (Art. 43, da Lei nº 9.826/1974)	97,96
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 45% (Art. 1º, da Lei nº 13.932/07)	293,88
Gratificação de Incentivo Profissional 10% (Art. 32, da Lei nº 12.066/1993)	65,31
Gratificação de Extraclassificada de 20% (Art. 12, § 3º, da Lei nº 12.066/1993)	130,61
TOTAL	1.240,83

A partir de 01/07/2009, tendo em vista a edição da Lei nº 15.567/2014:

DESCRÍÇÃO	VALOR RS
Vencimento de 32 horas (Lei nº 14.009/2007)	1.064,53
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - (Art. 5º, da Lei nº 14.431/2009)	106,45
Parcela Nominalmente Identificável – PNI (Inciso III, do Art. 7º e 12, da Lei nº 14.431/2009)	201,00
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI (Art. 3º, da Lei nº 15.567/2014)	171,49
TOTAL	1.543,47

Para o benefício previdenciário em referência fica assegurado a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02699352/1998, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 168, inciso III, alínea “b” da Constituição Estadual, combinado com o art. 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA ERIVAR ALMEIDA FARIAS**, CPF 191.159.893-72, que exerce a função de PROFESSOR, classe INICIANTE I, nível/referência 5, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 152592-1-3, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR RS
Vencimento 40 Horas Lei nº. 12.611/1996	RS 300,86
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40% Art. 1º da Lei nº 11.072/1985	RS 120,34
TOTAL	RS 421,20

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 09/03/2012, publicado no DOE em 18/04/2012, que concedeu aposentadoria à servidora MARIA ERIVAR ALMEIDA FARIAS, matrícula nº152592-1-3. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02617646/2009, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **SOCORRO DALVEMI PINHEIRO CARVALHO**, CPF 19169647372, exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 09078118, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TÉMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 06/10/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO		VALOR R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº 14.431/2009)		1.872,39
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - (art. 5º da Lei nº 14.431/2009)		187,24
Parcela Nominalmente Identificável (art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº 14.431/2009)		414,48
TOTAL		2.474,11

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01932967/2016, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **JOSE EDVALDO ALVES DE OLIVEIRA**, CPF 122.771.853-53, que exerce a função de ORIENTADOR DE SAÚDE E SANEAMENTO, nível/referência E3, Grupo Ocupacional de Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 08437319, lotado na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 18/03/2016, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento - Lei nº 15.747 de 29.12.2014	769,90
Gratificação de Risco de Vida - 8º (20% de 40%), Art 8º, Lei nº 15.294 de 08.01.2013	61,59
Parcela Nominalmente Identificada - PNI- Art. 7º, Inciso II, § 1º Lei nº 15.294 de 08.01.2013	106,23
TOTAL	937,72

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01275113/2009, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA DO SOCORRO LAURENTINO SAMPAIO**, CPF 195.902.373-04, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 073337-1-4, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 07/10/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 40 Horas - Lei nº 14.431/2009	2.064,31
Gratificação de Efectiva Regência de Classe 10% – art.1º Lei nº 14.431/2009	206,43
Parcela Nominalmente Identificável - Lei nº 14.431/2009	524,18
TOTAL	2.794,92

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02279632/2010, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora, **MARIA BEZERRA LOPES**, CPF 210.224.103-34, exercente de função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 07987811, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 14/07/2010, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 30 horas (Lei 14.425/2009)	665,38
Progressão Horizontal 15% (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	99,81
TOTAL	765,19

Para o benefício previdenciário em referência fica assegurado a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de abril de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

PORATARIA Nº487/2023 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** e **TERCEIRIZADOS** Mariana Sales Bastos, Marta Lúcia Queiroz de Souza, Francisco Claudemir Barbosa da Silva, Leidiane Moreira de Oliveira, Amanda Pereira Albuquerque e Ana Paula Albuquerque Martiniano Gonçalves, para sob a presidência do primeiro e apoio técnico dos demais membros, **comporem a Comissão** de Credenciamento, para coordenar e organizar o processo de credenciamento, análise documental e análise de recursos para o Edital de Credenciamento de Agentes Promotores de Esporte e Prevenção, do Projeto Resenha da Prevenção. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 06 de dezembro de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Republicada por incorreção.

*** *** ***

PORATARIA Nº115/2025 A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, CONCEDER VALE TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art.6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de ABRIL/2025. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL- SPS em Fortaleza, 07 de abril de 2025

Jade Afonso Romero
SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº115/2025 , DE 07 DE ABRIL DE 2025

Nº	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	FOLHA	LOTAÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
01	ALUISIO CLESSO DO NASCIMENTO	AUX. SERV GERAIS	5000601-8	7800	SEDE	A	38
02	ANA CLARA LOPES ARAUJO	ATENDENTE INFANTIL	4017671-3	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	28
03	ANA DE FATIMA CAMPOS CAVALCANTE	ATENDENTE INFANTIL	4015291-1	7906	ADOC	A	28
04	ANA TEREZA CORREIA LIMA FIRMINO	Cargo Comissionado	3000103-6	7800	SEDE	A/F	38/38
05	ANA VALERIA PINHEIRO DE LIMA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4008851-2	7915	ALMOXARIFADO	A	38
06	ANANIAS DIAS DE OLIVEIRA FILHO	MOTORISTA	1078061-6	7807	CCSV	A/S	28/28



Nº	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	FOLHA	LOTAÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
07	ANTONIO CARLOS SALES BARROSO	AUX. SERV GERAIS	5000141-5	7980	ESC DE VIDA S E ARTE	A	38
08	ANTONIO CLAUDIO MORAIS MARTINS	VIGIA	4014481-1	7800	SEDE	A	28
09	ANTONIO ERNALDO COSTA DE FREITAS	TÉCNICO EM AGROPECUARIA	4014421-8	7978	ESPAÇO VIVA GENTE	A/M	38/38
10	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	VIGIA	2008341-7	7814	CASA DO CAMINHO	A	28
11	CLEIDE LOPES CARNEIRO DA COSTA	ATENDENTE INFANTIL	4016521-5	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	28
12	CONCEICAO A. DA SILVA COSTA	ATENDENTE INFANTIL	4016421-9	7806	CCSF	A	38
13	DALILA MARCIA MOTA BRAGA GONDIM	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4050051-0	7800	SEDE	A	38
14	EDSON DA COSTA MURITIBA	INSTR. DE ARTES E OFÍCIOS	4010031-8	7815	ABRIGO DE IDOSOS	A/E	28/28
15	EDUARDO SALES DE VASCONCELOS	VIGIA	2007121-4	7978	ESPAÇO VIVA GENTE	A/F	28/28
16	EDVALDO NONATO DE SOUSA	VIGIA	3004901-2	7811	CEART	A	28
17	EVILARIO FERNANDES DE ASSUNCAO	VIGIA	2007001-3	7907	CSMF	A	28
18	FELIPE COSTA AZEVEDO	Cargo Comissionado	3000185-0	7800	SEDE	A	38
19	FERNANDA FEREIRA DO NASCIMENTO	COZINHEIRO	4011701-6	7924	CECAL	A/F	38/38
20	FERNANDA MARIA MARTINS TEODOSIO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	4012641-4	7918	CEABM	A	38
21	FRANCICLEIDE SOARES DE SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4012591-4	7906	ADOC	A	38
22	FRANCISCA FRANCINETE S. SARMENTO	AUX. SERV GERAIS	2008241-0	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	38
23	FRANCISCA VIRGINETE M. FROTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4014061-1	7909	URLBM	A	28
24	FRANCISCO ANTONIO BRAGA DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENCAO	5000111-3	7800	SEDE	A	28
25	FRANCISCO ANTONIO DE L. MENDONCA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	5000341-8	7918	CEABM	A/H	28/28
26	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	AUX. SERV GERAIS	5000381-7	7918	CEABM	J	38
27	FRANCISCO CARDOSO DA SILVA	AUX. SERV GERAIS	5000581-X	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	28
28	FRANCISCO CESAR ALVES SAMPAIO	OFICIAL DE MANUTENCAO	4010531-X	7800	SEDE	A	28
29	FRANCISCO DE ASSIS SERRA AZUL	CONTINUO	202381-1-9	7800	SEDE	A	38
30	FRANCISCO EUDES M. LIMA	MOTORISTA	5000051-6	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	28
31	FRANCISCO EVANILDI PINHEIRO	AUX. SERV GERAIS	401432-1-1	7800	SEDE	A	28
32	FRANCISCO FERNANDO GOMES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	3001401-4	7800	SEDE	A	38
33	FRANCISCO JOSE CARLOS ARAUJO	CONTINUO	5000031-1	7906	ADOC	A	28
34	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	VIGIA	400802-1-X	7924	CECAL	A	38
35	FRANCISCO WEYDS F. CAVALCANTE	INSTRUTOR EDUCACIONAL	5000211-X	7800	SEDE	A	38
36	GIRLENE LOURENÇO DE SOUZA	AUX. SERV GERAIS	401728-1-5	7903	ABRIGO TIA JULIA	A/F	28/28
37	HENRIQUE JORGE DOS S SILVA	CONTINUO	401112-1-2	7800	SEDE	A	38
38	IDEVALDO ROCHA DE SOUZA	VIGIA	2004781-X	7815	ABRIGO DE IDOSOS	A/E	38/38
39	INES MARIA DE CARVALHO FERREIRA	LACTARISTA	4017181-9	7814	CASA DO CAMINHO	A	28
40	IRENE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	2005351-8	7814	CASA DO CAMINHO	A	28
41	IVONILDA SOLON RODRIGUES	ATENDENTE INFANTIL	4018371-X	7906	ADOC	A	38
42	JANE MAYRLA DE PONTES	Cargo Comissionado	3000148-6	7800	SEDE	a/m	38/38
43	JOSE DEMONTIE ASSENCIO M .ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	3001231-3	7800	SEDE	A	28
44	JOSE VALDECI SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	401697-1-7	7806	C.C.S.F	A	28
45	JOSE WILLIAM DA SILVA	CONTINUO	2024921-8	7808	CCST	A	28
46	JOSE WILSON BEZERRA DA SILVA	ASSIST. DE ADMINISTRAÇÃO	3000381-0	7806	CCSF	A/E	38/38
47	JOSEMAR LEITAO DA SILVA	AUX SERVI. GERAIS	3004061-9	7921	CREAS	A	28
48	JUDITE LUCIA FRANCA	AUX SERV. GERAIS	4016071-X	7906	ADOC	A	28
49	JUVENAL BEZERRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	2001561-6	7815	ABRIGO DE IDOSOS	A	28
50	LIDUINA MARIA DE OLIVEIRA GOMES	ATEND DE ENFERMAGEM	4017371-4	7931	CASAS ABRIGO	A	28
51	LUCIA BEZERRA DE SOUZA	ATENDENTE INFANTIL	401664-1-6	7906	ADOC	A	28
52	LUCIA HELENA DOS SANTOS LIMA	LACTARISTA	4018291-8	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	28
53	LUCIANO ALMEIDA PINTO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401266-1-9	7806	CCSF	A	28
54	LUIZA BASTOS DE LIMA	ATENDENTE INFANTIL	500047-1-6	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	28
55	MARGARIDA MARIA MAIA FERREIRA	ATENDENTE INFANTIL	4008671-4	7922	CESF	A	38
56	MARIA DE FATIMA DE MENEZES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4050251-3	7924	CECAL	A/F	38/38
57	MARIA DE FATIMA UCHOA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4009811-9	7931	CASAS ABRIGO	A/F	28/28
58	MARIA DO NASCIMENTO NOBRE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	1077741-0	7800	SEDE	4	38
59	MARIA ELIANE L. RIBEIRO	ATENDENTE INFANTIL	401519-1-5	7931	CASAS ABRIGO	A	28
60	MARIA GENI PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	4016551-7	7903	ABRIGO TIA JULIA	A	28
61	MARIA GORETE BRITO DA SILVA	AUX SERV. GERAIS	401827-1-3	7903	ABRIGO TIA JULIA	A/J	28/28
62	MARIA JOANICE S. DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4006811-2	7815	ABRIGO DE IDOSOS	A	28
63	MARIA LUCIA SIMOES DO NASCIMENTO	ATENDENTE DENTAL	4014291-6	7903	ABRIGO TIA JULIA	A/J	38/38
64	MARIA NATECE FREITAS DE LIMA	ATENDENTE INFANTIL	4017041-3	7903	ABRIGO TIA JULIA	A/H	28/28
65	MARIA VALDEREZ BATISTA DOS SANTOS	ASSIST DE ADMINISTRACAO	2000651-X	7814	CASA DO CAMINHO	A	28
66	MARTA LUCIA PIMENTEL CAMPOS	ATENDENTE INFANTIL	4013981-8	7903	ABRIGO TIA JULIA	A/F	28/28
67	MOESIO MENDES DA SILVA	AUX. SERV GERAIS	3004441-X	7800	SEDE	A	38
68	NAGILA MARIA FERNANDES DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	4017201-7	7931	CASAS ABRIGO	A	28
69	ODISSELIA BARBOSA FELIX CORREIA	ATENDENTE INFANTIL	4013931-1	7931	CASAS ABRIGO	A	28
70	OLINDINA RODRIGUES DE S. ALENCAR	AUXILIAR SERV. GERAIS	3000731-X	7815	ABRIGO DE IDOSOS	A/E	28
71	PEDRO ROCHA LINHARES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	401797-1-2	7978	ESPAÇO VIVA GENTE	A	38
72	RAIMUNDO ELIANDRO S MENEZES	AUX SERVI. GERAIS	2009381-1	7800	SEDE	A/F	38/38
73	ROBERIO GOMES PIRES	AUX. SERV. GERAIS	5000231-4	7918	CEABM	E	28
74	ROBERTO ALVES BARROS	CONTINUO	2024611-1	7800	SEDE	A	38
75	RODON FERREIRA DO NASCIMENTO	VIGIA	5000371-X	7808	CCST	A/F	28/28
76	SHEYLA MARIA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR SERV. GERAIS	5000421-X	7903	ABRIGO TIA JULIA	A/F	28/28
77	VALDEMIR NASCIMENTO DE SOUZA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	5000201-2	7815	ABRIGO DE IDOSOS	A/E	28/28
78	VANDA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4050351-X	7930	PROG. PRIM. PASSO	A	38
79	VANIA GONCALVES	ATENDENTE INFANTIL	4012991-X	7931	CASAS ABRIGO	A	28
80	VANIA NOBRE MAGALHAES F ALVES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	405036-1-7	7800	SEDE	A	38

*** *** ***

PORTARIA Nº128/2025 A SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **MEMBROS** Yury Gagary Araújo Mesquita, Alberto Bernal Filho, Matheus de Sousa Teles, Amália Maria do Reis Maia, Amanda Albuquerque Pereira, Sarah de Sousa Carvalho, Mariana Sales Bastos, João Albery Dias Júnior e Francisco Paulo Pimenta Silveira, para sob presidência do primeiro e apoio técnico dos demais membros, comporem a **Comissão de Seleção dos Editais de Chamamento Público da Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas, no âmbito da Política sobre Drogas, nos termos da Portaria nº 074/2025, datada de 06 de março de 2025 e publicada no Diário Oficial do Estado de 10 de março de 2025.** SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 07 de abril de 2025.

Jade Afonso Romero
SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***



PORTEARIA Nº130/2025.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE APOIO AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2025.**

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 50, inciso XIV, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro 2018;RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece a nomeação dos representantes da Secretaria da Proteção Social para compor a comissão técnica de apoio as conferências municipais e estadual de assistência social do ano de 2025.

§1º Ficam nomeados, no âmbito da Coordenadoria da Gestão do Sistema Único de Assistencial Social – CGSUAS, os seguintes profissionais:

I - Adriana Maria Rodrigues de Carvalho Veras;

II - Ana Cláudia Rodrigues Dino;

III - Ana Lúcia Rodrigues Vasconcelos;

IV - Ana Milana Cosmo Lúcio;

V - Ana Patricia Nogueira Lima;

VI - Antônia Glosvalda Olinda Braga Correia;

VII - Cláudia Macambira de Oliveira;

VIII - Daniele da Silva de Lima;

IX - Emilênia de Carvalho Lima;

X - Karlene da Silva Andrade;

XI - Maria Meiriane dos Santos Torres;

XII - Raimunda Nonata Marques Normando;

XIII - Sabrina Marah Maia Fava;

XIV - Silvana Sobreira de Matos,

§2º Ficam nomeados, no âmbito da Coordenadoria da Proteção Social Básica, os seguintes profissionais:

I - Andrea Araújo Ferraz;

II - Cristiane Costa Vale Sá;

III - Ivânia Paula Machado Pinheiro;

IV - Jorgiane Neves Lima;

V - Sylvia Colaço Dias Mindel;

VI - Maria Meirlene de Brito.

§3º Ficam nomeados, no âmbito da Coordenadoria da Proteção Social Especial, os seguintes profissionais:

I - Francisco José Sousa de Carvalho;

II - Vanusa Alves Lima;

III - Rosana Cláudia Paes Lima;

IV - Cicera Rosania Campos de Lima.

§4º Fica nomeada, no âmbito do Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz, a profissional Silvana de Matos Brito Simões.

§5º Fica nomeada, no âmbito do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, o profissional Francisco Paulo Pimenta da Silveira.

Art. 2º São atribuições da comissão técnica de apoio as conferências municipais e estadual de assistência social:

I – participar das reuniões da comissão organizadora da conferência estadual quando convocadas;

II – assessorar e sensibilizar os(as), secretários(as) municipais de assistência social para a realização das Conferências municipais da Assistência Social;

III – proferir palestras nas Conferências Municipais de Assistência Social;

IV – contribuir na sistematização das propostas das conferências municipais enviadas para a

Conferência Estadual de Assistência Social;

V – facilitar grupos de trabalho da conferência estadual de assistência social; e

VI – realizar outras atividades correlatas quando solicitado pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 07 de abril de 2025.

Jade Afonso Romero

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTEARIA Nº131/2025 A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o servidor **RADAMÉS DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 300019-9-0 que exerce a função de Orientador de Célular, como gestor de contratos, Vapt Vupt - Contrato nº 107/2013, Planos Técnicos do Brasil LTDA - Contrato nº 023/2016, Shopping Centers Iguatemi S/A - Contrato nº 116/2021, Administradora North Shopping Maracaná LTDA - Contrato nº 055/2022, Force Representação Comércio e Serviços LTDA - Contrato nº 127/2022, RioMar Fortaleza Norte S.A - Contrato nº 031/2024, F Rocha & CIA LTDA - Contrato nº 074/2024 e Vanguarda Informática LTDA - Contrato nº 030/2024. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 07 de abril de 2025.

Jade Afonso Romero

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTEARIA Nº132/2025 A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **MEMBROS** Yury Gagary Araújo Mesquita, Alberto Bernal Filho, Matheus de Sousa Teles, Amália Maria doa Reis Maia, Amanda Albuquerque Pereira, Ana Paula Albuquerque Martiniano Gonçalves, Myrla de Sousa Lopes, João Albery Dias Júnior e Francisco Paulo Pimenta Silveira, para sob presidência do primeiro e apoio técnico dos demais membros, **componrem a Comissão** de Seleção dos Editais de Chamamento Público da Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas, no âmbito da Cidadania, nos termos da Portaria nº 074/2025, datada de 06 de março de 2025 e publicada no Diário Oficial do Estado de 10 de março de 2025.

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 07 de abril de 2025.

Jade Afonso Romero

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº01/2024 IG Nº1372197

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por sua Secretária, Jade Afonso Romero, e o INSTITUTO DE ARTE E CIDADANIA DO CEARÁ, inscrito no CNPJ nº 23.554.074/0001-75, com sede na Rua Major Celestino, 1040 – Antônio Bezerra, Fortaleza-CE, CEP nº 60.361-030, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua Presidente, Francisca Camila Barros da Costa, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações, da Lei Estadual nº 18.430/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024), através do Processo Administrativo nº 47001.002879/2025-44. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de prazo e valor do Termo de Colaboração nº01/2024**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Implantação e manutenção de serviços da proteção social especial de alta complexidade em 01 (uma) unidade de abrigo institucional regionalizado para crianças e adolescentes, com sede no município de Baturité, executado conforme o Plano de Trabalho aprovado e assinado, que passa a



fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VIGÊNCIA: A vigência do Instrumento original será prorrogada até 31 de dezembro de 2025. VALOR: Administração Pública, por força deste Instrumento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme estabelecido no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 47200002.08.245.122.21184.07.335041.1.5009100000.0 47200002.08.245.122.20859.07.335041.1.5009100000.0 47200002.08.245.122.11704.07.335041.1.5009100000.0. ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 04 de Abril de 2025; Jade Afonso Romero - Secretaria da Proteção Social - SPS e Francisca Camila Barros da Costa - Instituto de Arte e Cidadania do Ceará. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 07 de abril de 2025.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°05/2024 IG N°1371178

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP nº 60.130-160, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por sua Secretária, Jade Afonso Romero, e a ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER INFANTO JUVENIL, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.943.482/0001-49, com sede na Rua Alberto Montezuma, 350 – Vila União, CEP nº 60.410-772, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato, conforme documento acostado aos autos, representada por procuração por Michele Silva Holanda, resolvem firmar o presente aditivo ao Termo de Fomento acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, da Lei Estadual nº 18.430/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024), do Ato Declaratório de Inexigibilidade nº 40/2023, através do Processo Administrativo nº 47001.003444/2025-17. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de prazo** e autorização para utilização de rendimentos do Termo de Fomento nº 05/2024, o qual tem como objeto a execução do Projeto Suporte alimentar e ambiental para o Centro Pediátrico do Câncer (CPC), executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VIGÊNCIA: A vigência do Instrumento original será prorrogada até 31 de maio de 2025. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS: A Administração Pública, por força deste instrumento, autoriza a Organização da Sociedade Civil a usar o saldo de rendimento no valor total de R\$ 2.711,50 (dois mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos). RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 31 de Março de 2025; Jade Afonso Romero - Secretaria da Proteção Social - SPS e Michele Silva Holanda - Associação de Combate ao Câncer Infanto Juvenil. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 01 de abril de 2025.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

2º ADITIVO AO CONTRATO N°028/2023 IG N°1371810

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, bairro Joaquim Távora, neste ato representada por sua Secretária, Jade Afonso Romero, e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.341.423/0001-14, com sede e endereço nesta Capital, na Avenida Borges de Melo, nº 60, Aerolândia, neste ato representado pelo seu Superintendente do Vale-Transporte, o Sr. Paulo César Barroso Vieira, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, accordando com o NUP: 47001.001847/2025-21. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **prorrogação do prazo** com renovação de valor do Contrato nº 028/2023, cujo objeto o fornecimento de “Vale-Transporte Eletrônico – VTE – URBANO E METROPOLITANO” para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de Fortaleza/CE, nos termos da Lei Federal nº 7.418/85 e alterações, Decreto nº 95.247/87 e Decreto Municipal nº 9.142/93. PRAZO: A vigência do presente contrato será prorrogada por 12 (doze) meses, com início no dia 20 de maio de 2025 e término em 19 de maio de 2026. VALOR: Para execução do presente aditamento, serão renovados os créditos orçamentários no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). O objeto do presente contrato será pago com recursos orçamentários da CONTRATANTE: 4710001.08.122.421.20205.03.339039.1.5009100000.0. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza/Ce, 03 de Abril de 2025; Jade Afonso Romero - Secretaria da Proteção Social – SPS e Paulo César Barroso Vieira - Superintendente do Vale-Transporte SINDIÔNIBUS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 04 de abril de 2025.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

7º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°25/2022 IG N°1372138

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por sua Secretária, Jade Afonso Romero, e o CENTRO DE FORMAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.604.488/0001-29, com sede na Rua Antônio Candeia, 245 – Guajeru, Fortaleza-CE, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua Presidente, Sílvia Raquel de Araújo Rodrigues Cid, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações e da Lei Estadual nº 17.573/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022), através do Processo Administrativo nº 47001.003661/2025-15. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de valor** e autorização para utilização de rendimentos do Termo de Colaboração nº 25/2022, o qual tem como objeto a execução do Projeto Complexo Social Mais Infância - Curió, executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VALOR: A Administração Pública, por força deste Instrumento, acrescentará à parceria recursos financeiros no valor total de R\$ 2.997.594,97 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme estabelecido no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 4710001.7.08.243.168.21081.03.335041.1.5009100000.0. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS: A Administração Pública, por força deste instrumento, autoriza a Organização da Sociedade Civil a usar o saldo de rendimento no valor total de R\$ 14.117,28 (quatorze mil, cento e dezessete reais e vinte e oito centavos). ALTERAÇÕES: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 04 de Abril de 2025; Jade Afonso Romero - Secretaria da Proteção Social - SPS e Sílvia Raquel de Araújo Rodrigues Cid - Centro de Formação e Inclusão Social Nossa Senhora de Fátima. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 07 de abril de 2025.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

CONTRATO N°26/2025 IG N°1337353

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, situada na Av. Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Jade Afonso Romero e a empresa A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.489.366/0001-13, com sede na Rua Carlos Dias Ribeiro, N° 59, Bairro Varzea, Lagoa Santa - MG, CEP: 33.233-070, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Conrado Augusto Abrahão da Matta, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, com fundamento no processo NUP 47001.007658/2024-81. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240015 – SPS, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Estabilizadores de 1Kva**, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado do(a) publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem



vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 87.352,00 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais). ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: Gestão/Unidade: 470001; Fonte de Recursos: 500; Programa de Trabalho: 421; Elemento de Despesa: 44905200; Dotação Orçamentária: 47100001.08.126.421.10331.03.449052.1.50091 00000.0. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 01 de abril de 2025; Jade Afonso Romero - Secretaria da Proteção Social – SPS e Conrado Augusto Abrahão da Matta - A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 04 de abril de 2025.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº058/2025 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **TIAGO BRASILEIRO COELHO**, ocupante do cargo de Coordenador DNS-2, matrícula nº 300001-8-8, deste Órgão, a viajar às cidades de Banabuiú, Jaguaretama, Solonópole, Milhã e Deputado Irapuã Pinheiro, no período de 08 a 09/04/2025, a fim de acompanhar a Missão do Banco Mundial no Projeto Sistema Adutor Banabuiú – Sertão Central, nos Municípios Banabuiú, Jaguaretama, Solonópole, Milhã e Deputado Irapuã Pinheiro, concedendo-lhe 1½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) no valor total de R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com os artigos 1º, 4º, 8 e 12; Classe II, do Decreto nº 35.922, de 27/03/2024, de acordo com a Portaria nº 143/2025, de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 03 de abril de 2025.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº059/2025 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **MANUEL BARTOLOMEU GOMES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente de Administração/ Assessor Técnico DAS-1, matrícula nº 116218-1-3, deste Órgão, a viajar à cidade de Limoeiro do Norte, no período de 31/03 a 04/04/2025, a fim de realizar campanha de fiscalização de usos de recursos hídricos junto com a COGERH de Limoeiro do Norte, concedendo-lhe 4½ (quatro diárias e meia), concedendo-lhe 4½ (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), no valor total de R\$ 620,01 (seiscentos e vinte reais e um centavo), de acordo com os artigos 1º, 4º, 8 e 12; Classe II, do Decreto nº 35.922, de acordo com a Portaria nº 143/2025, de 19 de fevereiro de 2025 de 27/03/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – ANA/ PROGESTÃO. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 27 de março de 2025.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº060/2025 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **JOSÉ AILSON RABELO DE BRITO**, ocupante do cargo de Agente de Administração/ Assessor Técnico – DAS-1, matrícula nº 0011271-2, deste Órgão, a viajar à cidade de Limoeiro do Norte, no período de 31/03 a 04/04/2025, a fim de realizar campanha de fiscalização de uso de recursos hídricos junto com a COGERH de Limoeiro do Norte, concedendo-lhe 4½ (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), no valor total de R\$ 620,01 (seiscentos e vinte reais e um centavo), de acordo com os artigos 1º, 4º, 8 e 12; Classe II, do Decreto nº 35.922, de acordo com a Portaria nº 143/2025, de 19 de fevereiro de 2025 de 27/03/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – ANA/ PROGESTÃO. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 27 de março de 2025.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº061/2025 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **RÔMULO SABOYA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil/ Orientador de Célula DNS-3, matrícula n.º 124907-1-2, deste Órgão, a viajar para as cidades de Nova Jaguariaba, Morada Nova e Russas, no período de 28 a 30/04/2025, a fim de realizar acompanhamento e fiscalização das Obras de Duplicação do Eixão das Águas do Ceará nos municípios de Nova Jaguariaba, Morada Nova e Russas, concedendo-lhe 2½ (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 344,45 (trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com os artigos 1º, 4º, 8 e 12, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, de acordo com a Portaria nº 143/2025, de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 04 de abril de 2025.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº062/2025 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **RÔMULO SABOYA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil/ Orientador de Célula DNS-3, matrícula n.º 124907-1-2, deste Órgão, a viajar para as cidades de Nova Jaguariaba, Morada Nova e Russas, no período de 22 a 25/04/2025, a fim de realizar acompanhamento e fiscalização das Obras de Duplicação do Eixão das Águas do Ceará nos municípios de Nova Jaguariaba, Morada Nova e Russas, concedendo-lhe 3½ (três diárias e meia), no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 482,23 (quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), de acordo com os artigos 1º, 4º, 8 e 12, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, de acordo com a Portaria nº 143/2025, de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 04 de abril de 2025.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº063/2025 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **RÔMULO SABOYA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil/ Orientador de Célula DNS-3, matrícula n.º 124907-1-2, deste Órgão, a viajar para as cidades de Nova Jaguariaba, Morada Nova e Russas, no período de 14 a 16/04/2025, a fim



de realizar acompanhamento e fiscalização das Obras de Duplicação do Eixão das Águas do Ceará nos municípios de Nova Jaguaribara, Morada Nova e Russas, concedendo-lhe 2½ (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 344,45 (trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com os artigos 1º, 4º, 8 e 12, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, de acordo com a Portaria nº 143/2025, de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 04 de abril de 2025.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTARIA Nº064/2025 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DUARTE DE MENEZES**, ocupante do cargo de Administrador, matrícula nº 124913-1-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Quixeramobim, no período de 24 a 28/03/2025, a fim de realizar visitação dos Distritos para checagem de dados e catalogação de informações gerais do sistema/ localização/ comunidades – Encantado/ Sede/ Lacerda/ Belém, concedendo-lhe 4½ (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 620,01 (seiscents e vinte reais e um centavo), de acordo com os artigos 1º, 4º, 8 e 12, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, de acordo com a Portaria nº 143/2025, de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 05 de março de 2025.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Republicada por incorreção.

*** * *** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº06/SRH/CE/2022

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/SRH/CE/2022; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH, CNPJ nº 11.821.253/0001-42; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Térreo – Edifício SRH/SEINFRA, CEP: 60.819-900, Cambeba; IV - CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº: 05.340.639/0001-30; V - ENDEREÇO: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, CEP nº 06.541-078; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo na solicitação da Supervisora do Núcleo de Apoio Logístico, nos termos da cláusula oitava do contrato original, no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos demais elementos constantes do Processo NUP 29001.000032/2025-43 parte integrante deste Termo, independente de transcrição; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº06/SRH/CE/2022, cujo objeto é serviço para gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados como fornecimento de peças e acessórios, com rede credenciada para todo o Brasil, destinada à cobertura da frota da Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH, compreendendo o pagamento por meio de cartão magnético e/ou com chip e/ou virtual e/ou tecnologia similar, de acordo com as especificações e Quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: Sem repercussão financeira; X - DA VIGÊNCIA: Por força deste Termo Aditivo, o prazo contratual fica prorrogado até 28 de março de 2026; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original que ora se ratificam.; XII - DATA: 28 DE MARÇO DE 2025; XIII - SIGNATARIOS: RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMNETO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HIDRICOS-SRH e RENATA NUNES FERREIRA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Ricardo Veras Paz

COORDENADOR JURÍDICO DA ASJUR

*** * *** *

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA –CONTRATO 09/SRH/CE/2013 CONSÓRCIO ÁGUAS DO CEARÁ – CAC – LOTE 04 REPÚBLICAO POR INCORREÇÃO.

A SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH, inscrita no CNPJ sob o nº 11.821.253/0001-42, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Térreo – Edifício SRH/SEINFRA, CEP: 60.819-900 - Cambeba, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos, RAMON FLAVIO GOMES RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 661.658 SSPDS/CE, CPF nº 117.188.703-53, reconhece a dívida em nome de **CONSÓRCIO ÁGUAS DO CEARÁ**, no valor de R\$ 90.720,01 (Noventa mil, setecentos e vinte reais e um centavos) referente à 125ª Medição, que contempla os serviços prestados no Contrato 09/SRH/CE/2013, cujo objeto é a Execução das Obras de Implantação do 1º Trecho Jati/Cariús do Projeto do Cinturão das Aguas do Ceará – CAC – LOTE 4. FUNDAMENTAÇÃO: Inteiro teor do Processo Administrativo NUP 29001.000303/2025-61, arts. 37 e 63 da Lei 4.320/64 e art. 1º do Decreto nº 62.115/1968, SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH. Assinado em Fortaleza, 04 de abril de 2025 por RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, Secretário Executivo de planejamento e gestão interna - SEXEC PGI, respondendo. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ, em Fortaleza-Ce, 04 de abril de 2025.

Ricardo Veras Paz

COORDENADOR JURÍDICO

*** * *** *

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA –CONTRATO 09/SRH/CE/2013 CONSÓRCIO ÁGUAS DO CEARÁ – CAC – LOTE 04 REPÚBLICAO POR INCORREÇÃO.

A SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH, inscrita no CNPJ sob o nº 11.821.253/0001-42, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Térreo – Edifício SRH/SEINFRA, CEP: 60.819-900 - Cambeba, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos, RAMON FLAVIO GOMES RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 661.658 SSPDS/CE, CPF nº 117.188.703-53, reconhece a dívida em nome de **CONSÓRCIO ÁGUAS DO CEARÁ**, no valor de R\$ 74.592,72 (Setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) referente à 124ª Medição, que contempla os serviços prestados no Contrato 09/SRH/CE/2013, cujo objeto é a Execução das Obras de Implantação do 1º Trecho Jati/Cariús do Projeto do Cinturão das Águas do Ceará – CAC – LOTE 4. FUNDAMENTAÇÃO: Inteiro teor do Processo Administrativo NUP 29001.000302/2025-16, arts. 37 e 63 da Lei 4.320/64 e art. 1º do Decreto nº 62.115/1968, SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH. Assinado em Fortaleza, 31 de março de 2025 por RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, Secretário Executivo de planejamento e gestão interna - SEXEC PGI, respondendo. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ, em Fortaleza-Ce, 04 de abril de 2025.

Ricardo Veras Paz

COORDENADOR JURÍDICO

*** * *** *

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA –CONTRATO 12/SRH/CE/2023 CONSÓRCIO CINTURÃO DAS ÁGUAS DO CEARÁ – CCAC – LOTE 03

A SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH, inscrita no CNPJ sob o nº 11.821.253/0001-42, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Térreo – Edifício SRH/SEINFRA, CEP: 60.819-900 - Cambeba, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos, RAMON FLAVIO GOMES RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 661.658 SSPDS/CE, CPF nº 117.188.703-53, reconhece a dívida em nome de **CONSÓRCIO CINTURÃO DAS ÁGUAS DO CEARÁ**, no valor de R\$ 148.879,16 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos) referente ao reajuste da 10ª Medição, que contempla os serviços prestados no Contrato 12/SRH/CE/2023, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, compreendendo a elaboração de projeto básico/executivo e execução de obras remanescentes de engenharia necessárias à conclusão do LOTE 3 do 1º TRECHO – JATI/RIO CARIÚS DO PROJETO CINTURÃO DAS ÁGUAS DO CEARÁ – CAC. FUNDAMENTAÇÃO: Inteiro teor do Processo Administrativo NUP 29001.000331/2025-88, arts. 37 e 63 da Lei 4.320/64 e art. 1º do Decreto nº 62.115/1968, SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH. Assinado em Fortaleza, 27 de março de 2025 por RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, Secretário Executivo de planejamento e gestão interna - SEXEC PGI, respondendo. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ, em Fortaleza-Ce, 07 de abril de 2025.

Ricardo Veras Paz

COORDENADOR JURÍDICO



FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº24/2024/SOHIDRA

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024/SOHIDRA; II – CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA; III – ENDEREÇO: Inscrita no CNPJ nº. 12.360.517/0001-70, com sede à Rua Adualdo Batista, nº 1550, Parque Iracema, Fortaleza/CE, CEP: 60.824-140; IV - CONTRATADA: VIP CONSTRUÇÕES REPRESENTAÇÕES E PROJETOS LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Manuel Aguiar Pontes, 1390, Castelão, Fortaleza/CE, CEP: 60.867-695, inscrita no CNPJ sob o nº 07.211.736/0001-58; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente nos art. 105 c/c 111 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações; VII- FORO: Comarca de Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **Prorrogação de prazo** ao contrato nº 24/2024/Sohidra, cujo objeto é a prestação dos serviços de EXECUÇÃO DAS MELHORIAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ANDREZA E ITAPEIM E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA COMUNIDADE DE CÓRREGO DOS MOREIRAS E GROSSOS 5 ESTRELAS, EM BEBERIBE-CE, OBJETO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, referente a Concorrência Eletrônica nº 20240005/SOHIDRA; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: Prorrogação de prazo contratual por mais 06 (seis) meses a partir do dia 23/04/2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 24/2024/SOHIDRA, que ora se ratificam; XII – DATA: Fortaleza, 02 de abril de 2025; XIII- SIGNATÁRIOS: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BICA JUNIOR e LAURINDO AILTON DE SOUZA .

Adauto José Araujo Mota
ASSESSOR CHEFE DA ASJUR

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2023/COGERH

I – ESPÉCIE: SEGUNDO. II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH. III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE. IV – CONTRATADA: GEOTECHNIQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. V – ENDEREÇO: RUA BAHIA, Nº 466; BAIRRO: PITUBA; CEP.: 41830-160; SALVADOR-BA. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cogerh - 2018, art. 61, § 7º, em compatibilidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016, na Cláusula Quinta do Contrato nº 043/2023/Cogerh, na solicitação apresentada pela Contratada, na justificativa apresentada pela Gerência de Segurança e Infraestrutura – Gesin, bem como em tudo o que consta do Processo Administrativo NUP 29012.012389/2024-64, parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrições. VII- FORO: Fortaleza/CE. VIII – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **reajustar o valor do Contrato nº043/2023/Cogerh**, o qual tem por finalidade a execução de serviço especializado de consultoria técnica para composição de um painel de segurança de barragens, com quadro de técnicos consultores especializados nas seguintes áreas de conhecimento: engenharia geotécnica; engenharia hidráulica; engenharia hidrológica; engenharia estrutural; e geotecnologias. IX - VALOR DO ADITIVO: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 191.244,16 (cento e noventa e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos). X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir da data da sua assinatura até 09/06/2026. XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 009/2023/COGERH, ora aditado. XII – DATA: 18/03/2025. XIII – SIGNATÁRIOS: Yuri Castro de Oliveira e João Ricardo Filgueiras Rios/ CONTRATANTE; Paulo Roberto Matos Simões/CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

*** * *** *

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 023/2025/COGERH.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE. CONTRATADA: NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.; RODOVIA ADMAR GONZAGA, Nº440; BAIRRO: ITACORUBI; CEP.: 60.811-520; FLORIANÓPOLIS-SC. OBJETO: Constitui objeto deste Termo a **Contratação DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA DIAGNÓSTICO DE SEGURANÇA E PROJETO BÁSICO DE RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM OLHO D'ÁGUA** em VÁRZEA ALEGRE/CE, devidamente especificado no ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, em regime de Empreitada por Preço Global. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 13.303/2016, o Edital de Licitação nº 20240003/COGERH– REGIDO PELA LEI 13.303/2016, e seus anexos, devidamente homologado pelo Sr. Diretor-Presidente da COGERH, a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 701 – Recursos Próprios da COGERH. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025. SIGNATÁRIOS: Yuri Castro de Oliveira e João Ricardo Filgueiras Rios / CONTRATANTE; Diego David Baptista de Souza e Anaximandro Steckling Muller / CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DA SAÚDE

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo NUP: 24001.016363/2025-81 (SUITE), RESOLVE conceder **diárias** ao **SERVIDOR** lotado na Coordenadoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - COVAT, abaixo mencionado, a fim de que o mesmo possa, no mês de março/2025, deslocar-se aos municípios de Tianguá, Carnaubal, São Benedito e Croatá, com a finalidade de tratar de assuntos do interesse daquela Unidade Administrativa, concedendo-lhe diárias em conformidade com o Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024 e a Portaria 143/2025 - SEPLAG, publicada em 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIAS			VALOR TOTAL	DIAS
			NÍVEL	QTE	VALOR UNITÁRIO		
Mozailson Paulo da Silva	000606-1-5	Motorista	II	4,5	137,78	620,01	10-14
TOTAL						620,01	

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de março de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * *** *

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo NUP: 24001.016258/2025-42 (SUITE), RESOLVE conceder **diárias** aos **SERVIDORES** lotados na Coordenadoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - COVAT, abaixo mencionados, a fim de que os mesmos possam, no mês de Março/2025, deslocarem-se aos municípios do Santa Quitéria e Itatira, com a finalidade de tratar de assuntos do interesse daquela Unidade Administrativa, concedendo-lhes diárias em conformidade com o Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024 e a Portaria 143/2025 - SEPLAG, publicada em 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIAS			VALOR TOTAL	DIAS
			NÍVEL	QTE	VALOR UNITÁRIO		
Neilton Monteiro Pascoal	300890-1-4	Guarda de Endemias	II	3,5	137,78	482,23	11-14
Ursula de Sousa Caminha	300098-2-7	DNS-3	II	3,5	137,78	482,23	
TOTAL						964,46	

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de fevereiro de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * *** *



A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº24001.003399/2025-03, RESOLVE EXONERAR, do cargo, a pedido, nos termos do art. 63, Inciso I, da lei n° 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **TALITA PERES REIAL LUZ**, matrícula 30028821, ocupante do cargo de Analista de gestão da saúde (Grupo Ocupacional Atividades Técnico Administrativo da Saúde – ADS), lotado(a) na Secretaria da Saúde do Estado, a partir de 20 de janeiro de 2025. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de abril de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei N°9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **MAYARA MAGDA FURTADO DE CARVALHO**, matrícula 30003101, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAUDE, a partir de 01 de Abril de 2025. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 07 de abril de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 36.193, de 29 de Agosto de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Agosto de 2024, RESOLVE NOMEAR, **REAGAN NZUNDU BOIGNY**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Especial III, símbolo DNS1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAUDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 24 de março de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA CC 0063/2025-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.193 de 29 de Agosto de 2024, RESOLVE DESIGNAR **REAGAN NZUNDU BOIGNY**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, símbolo DNS-1, para ter exercício no(a), Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAUDE, Fortaleza, 24 de março de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA CC 0093/2025-SESA - O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 36.193, de 29 de Agosto de 2024, RESOLVE DESIGNAR, **FRANCISCO ELVIS FIRMINO DA FONSECA**, a partir d e 01 de Abril de 2025, para o exercício no(a) Secretaria Executiva AdministrativaFinanceira, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, símbolo DNS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAUDE, Fortaleza, 07 de abril de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA N°596/2025.

INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE SAÚDE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual, o art. 17 da Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990, o art 6º, inciso XIV, do Decreto nº36.193, de 29 de agosto de 2024. CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO a Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO a Lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; CONSIDERANDO a Lei nº10.436, de 24 de abril de 2002, dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras; CONSIDERANDO a Lei nº12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e o Decreto nº8.368, de 02 de dezembro de 2024, que a regulamenta; CONSIDERANDO a Lei nº13.146/2015 de 06 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão das Pessoas com Deficiência Estatuto da Pessoa com Deficiência; CONSIDERANDO o Decreto nº6.949 de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque em 30 de março de 2007; CONSIDERANDO o Decreto nº11.793, de 23 novembro de 2023, institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limite; CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Anexo I, VI e XII. CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº1.526, de 11 de outubro de 2023, altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). CONSIDERANDO a Resolução nº71/2024 - CIB/CE, que aprovou a Política Estadual de Saúde à Pessoa com Deficiência (RCPD), para o período de 2024 a 2027; CONSIDERANDO a Resolução nº33/2024, do CESAU, publicada no DOE em 17 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Política Estadual de Saúde à Pessoa com Deficiência; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cuidado integral às pessoa com Deficiência, em todos os níveis de atenção do Sistema Único de Saúde no Ceará, a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará (SESA). RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Política Estadual de Saúde à Pessoa com Deficiência, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, aos 13 de fevereiro de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º, DA PORTARIA N°596/2025

Secretaria Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde
Coordenadoria de Políticas em Gestão do Cuidado Integral à Saúde
Célula de Políticas de Redes de Atenção à Saúde
Política Estadual de Saúde da Pessoa com Deficiência

Fortaleza, CE
Janeiro 2025

Pactuada em CIB, Resolução nº71/2024, de 26 de abril de 2024
Aprovada no CESAU em 07 de maio de 2024

Secretaria da Saúde do Estado do Ceará

Secretaria da Saúde do Ceará

Tânia Mara Silva Coelho

Secretário Executivo de Vigilância em Saúde (SEVIG)

Antônio Silveira Lima Neto

Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna (SEPGI)

Carla Cristina Fonteles Barroso

Secretário Executivo de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE)

Lauro Vieira Perdigão Neto

Secretário Executivo Administrativo-financeiro (SEAFI)

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho



Secretaria Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde (SEAPS)
Maria Vaudelice Mota

2025 . Ceará. Secretaria da Saúde do Ceará

Secretaria Executiva de Atenção Primária e Política de Saúde/SEAPS/SESA.

Coordenadoria de Políticas em Gestão do Cuidado Integral à Saúde (COGEC)/SEAPS/SESA.

Email cogecsesa.ce@gmail.com

Equipe de Elaboração

Coordenação geral

Luciene Alice da Silva - Coordenadora de Políticas da Gestão do Cuidado Integral à Saúde (COGEC)

Juliana Donato Nóbrega - Assessora Técnica da COGEC

Davi Queiroz de Carvalho Rocha - Médico Psiquiatra

Raquel Pessoa de Carvalho - Assessora Técnica da COGEC

Secretaria da Saúde do Estado

Ana Beatriz Ferreira Pinheiro

Carina Guerra Cunha

Israel Guimaraes Peixoto

Jane Mary de Miranda Lima

José Luis Paiva de Mendonça Ferreira

Karla Deisy Moraes Borges

Kilvia Paula Soares Macêdo

Lara de Almeida Nogueira Brasil

Luna Pinheiro Celedônio

Marfisa de Melo Portela

Maria Luiza Ribeiro Pessoa

Rafaelle Dantas Bezerra

Rita de Cassia do Nascimento Leitão

Rossana Ferreira Gomes Meira

Sarah Lima Verde da Silva

Sylmara Carlos Brito dos Santos Pitta

Thalita Helena Christian Oliveira

Virginia Maria Moura Remígio Peixoto

Especialistas Convidados/Assessoramento técnico

Arismênia Maria Almeida Lima - Terapeuta Ocupacional

Emilia Kelma Alves Marques- Fonoaudióloga

Erlane Ribeiro Marques – Médica Geneticista

Elyne Lacerda Santana Girão – Fonoaudióloga

Marilene Calderaro da Silva Munguba – Terapeuta Ocupacional

Rebeka Ferreira Pequeno Leite – Fonoaudióloga

Shamyr Sulyvan de Castro – Fisioterapeuta

Celso Farias Ferreira - Pessoa Surda - Articulador Político

Rubens Linhares Mendonça Lopes - Pessoa com Deficiência Física/com Nanismo. Graduando em Ciências Biológicas

Saulo Vinícius Monteiro Muniz - Educador Físico

Karine Martins Saldanha - Pessoa Surda - Fisioterapeuta

Colaboração

Carla Renata Pinheiro Lima de Saboia Oliveira

Georgia Xavier Esmeraldo Araaes

Joélia Rodrigues da Silva

Maria Arnete Borges

Marilza Lima dos Santos Galvão

Paola Gondim Calvasina

Rafael Ayres de Queiroz

Renata Rodrigues Fernandes

Participação Intersetorial,

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - Vanessa Alencar de Araújo

CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO VISUAL VER A ESPERANÇA RENASCER - INSTITUTO CAVIVER- Jean Hipólito Borges

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE ESTADO DO CEARÁ - Francisco Alexandre Dourado Mapurunga

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU/CE

Ana Cristina de Oliveira Brasil de Araújo

Odair José de Queiroz Mendoça

CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO CEARÁ (COSEMS) - Rita de Cássia Chagas Bezerra

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CEDEF) - Gislana Maria do Socorro Monte Vale

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE FORTALEZA (COMDEFOR) Emerson Maia Damasceno

INSTITUTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA (IPREDE) - Edda Araújo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - MPCE

Ana Karine Serra Leopérico

Hugo Frota Magalhães Porto Neto

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL CEARÁ- Emerson Maia Damasceno

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Joyce Martins Melo do Vale

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL - Aila Pequeno Holanda Porto

GRUPO REVISOR DA POLÍTICA

Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará (COSEMS)

Ana Virginia Castro da Justa - Assessora Técnica do COSEMS

Edi Coutinho - Secretário de Saúde de Independência

Islayne de Fátima Ramos- Secretária de Saúde de Canindé

Josete Malheiros Tavares - Secretário de Saúde de Eusébio

Lyana Veras - Secretário de Saúde de Ibiapina

Maria do Carmo Xavier de Queiroz - Assessora Técnica do COSEMS

Sharliane Monteiro da Rocha - Assessora Técnica do COSEMS

Zózimo Luís Medeiros — Secretário de Saúde de Caucaia

Zuila Maciel - Secretária de Saúde de Orós

Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA)

Isabella Costa Martins - Assessora Especial da COGEC/SEAPS/SESA

Juliana Donato Nóbrega - Assessora Técnica da COGEC/SEAPS/SESA

Maria Ivone Ferreira de Melo do Nascimento - Assessora Especial da Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde (SEAPS)

Maria Vaudelice Mota - Secretária Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde (SEAPS)

Rianna Nargilla Silva Nobre - Coordenadora de Redes de Atenção à Saúde/SEADE/SESA

Sayonara Moura de Oliveira Cidade - Assessora Especial da SEAPS

Thalita Helena Christian Oliveira - Assessora Técnica da COGEC/SEAPS/SESA

Sumário

APRESENTAÇÃO	05
1 . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	06
2 . PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA	07
2.1 . Metodologia	07
2.2 . Etapa do processo	07



2.3. Cronograma de trabalho	08
3. OBJETIVO	09
4. DIRETRIZES	09
5. RESPONSABILIDADES	09
5.1 Secretaria Estadual de Saúde	09
5.2 Secretarias Municipais de Saúde	10
5.3 Trabalhadores da Saúde	10
6. EIXO ESTRATÉGICOS QUE INTEGRAM À POLÍTICA	11
6.1 Cuidado Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência	11
6.2 Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência em Situação de Violência	12
6.3 Cuidado à Saúde Mental da Pessoa com Deficiência	12
6.4 Cuidado à Saúde da Pessoa com Doença Raras	12
6.5 Cuidado à Saúde da Pessoa com Fissura Labiopalatina	13
6.6 Cuidado Integral à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)	13
6.7 Concessão de Órtese, Prótese e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) e Outros Dispositivos	14
6.8 Acessibilidade	14
6.9 Comunicação e Informação	15
6.10 Educação Permanente	15
6.11 Gestão Participativa	15
6.12 Assistência Farmacêutica	16
6.13 Cuidado às mães, pais e cuidadores das pessoas com deficiência	16
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	16
GLOSSÁRIO	17

Apresentação

Políticas de Saúde são intenções, objetivos, decisões e compromissos assumidos pelos gestores para intervenção nos problemas em determinadas áreas temáticas. São de forma participativa, com os atores diretamente envolvidos, que se desdobram por meio de construção de estratégias que visam intervir nos problemas de saúde por meio de elaboração de planos de ação, projetos, programas, de acordo com as necessidades identificadas, complexidade da política e prioridades estabelecidas.

A presente proposta é resultado de um processo de ampla discussão e participação social, coordenada pela Secretaria Executiva da Atenção Primária e Políticas de Saúde, por meio da Coordenadoria de Políticas e Gestão do Cuidado Integral à Saúde, com o propósito de garantir a melhoria do acesso integral aos serviços de saúde à Saúde da Pessoa com Deficiência (PCD) em todos níveis de atenção à saúde.

Nesse sentido, a presente Política Estadual visa assegurar além do Cuidado Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência, busca a integração com outras políticas públicas e áreas estratégicas, tais como: Assistência social, educação, Direitos Humanos, entre outras políticas governamentais, para melhor atendimento à população do Estado.

Maria Vaudelice Mota

SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE

1. Fundamentação Legal

Esta Política está fundamentada entre outros, nos seguintes instrumentos legais:

- Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- Lei 10.436, de 24 de abril de 2002, dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e o Decreto 8.368/2014, que a regulamenta;
- Lei 13.146/2015 de 06 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão das Pessoas com Deficiência Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005, regulamenta a Lei nº10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- Decreto nº6.949 de 25 de agosto de 2009, Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque em 30 de março de 2007;
- Decreto nº7.612, de novembro de 2011, institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Plano Viver sem Limite);
- Portaria nº4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Portaria de Consolidação nº03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Anexo I, VI e XII.
- Portaria GM/MS nº1.526, de 11 de outubro de 2023, altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 17ª Conferência Nacional e Estadual de Saúde
- Conferências Estaduais da Pessoa com Deficiência do Ceará.
- Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência de 2006.
- Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Organização Mundial da Saúde (OMS), 2001.
- Resolução nº452 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde.
- Relatório Mundial sobre a Deficiência, publicado pela Organização Mundial de Saúde em 2011.

2. Processo de Construção da Política

O processo de construção de políticas no âmbito da Secretaria da Saúde é participativo, intersetorial, envolve diversos atores sociais, áreas técnicas da Secretaria da Saúde do Estado, profissionais da saúde em todos níveis de atenção à Saúde: Atenção (Primária, Secundária, Terciária), gestores, instituições governamentais e não governamentais, especialistas convidados, Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará (COSEMS), Conselho Estadual da Saúde (CESAU), Universidades, entre outros, de acordo com a necessidade.

2.1. Metodologia

A metodologia utilizada na construção das Políticas varia de acordo com a especificidade e complexidade da política. Em relação a esta Política, utilizou-se a metodologia Design Thinking (Árvore de Problema), que consiste na identificação de problemas, na seleção, priorização para definição de linhas de ação e estratégias a serem desenvolvidas. Foram realizadas várias reuniões e oficinas, em parceria com Escola de Saúde Pública(ESP/CE), com o apoio do Laboratório de Inovação da ESP Felicilab.

2.2. Etapas do processo

- 1 Identificação da necessidade, prioridades, avaliação de demandas;
- 2 Levantamento de informações.
- 3 Elaboração do documento base pela Coordenadoria de Políticas e Gestão do Cuidado (COGEC) para iniciar às discussões;
- 4 Formalização de Grupo Condutor por meio de Portaria
- 5 Definição de metodologia de acordo com a complexidade e necessidade.
- 6 Elaboração do Cronograma de Trabalho
- 7 Discussão na Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite (CIB)
- 8 Pactuação na CIB
- 9 Submissão da proposta para apreciação e aprovação pelo Conselho Estadual de Saúde (CESAU)
- 10 Publicação no Diário Oficial
- 11 Estratégias para implantação
- 12 Monitoramento e Avaliação.



2.3. Cronograma de trabalho

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
23/2/2022 1ª Oficina Alinhamento interno	- Diagnóstico Situacional da Rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência. - Metodologia para construção da Política Estadual de Saúde e sua aplicação.	COGEC
7/3/2022- 2ª Oficina	- Apresentação do Grupo Condutor. - Discussão de metodologia, pelo grupo condutor.	COGEC/ESP Grupo Condutor
8/3/2022 - 3ª Oficina	- Aplicação da metodologia Thinking/Árvore de Problemas, utilizando os problemas elencados pelo grupo condutor às palavras-chaves	
9/03/2022 - 4ª Oficina	- Discussão dos problemas para aperfeiçoamento pelo grupo condutor	
10/03/2022- 5ª Oficina	- Identificação, seleção e classificação dos problemas discutidos, para ajustes e aprimoramento pelo grupo condutor	
31/03/2022- 6ª Oficina 1 a 10/4/22	- Elaboração de documento base, para iniciar às discussões, baseado em problemas identificados - Validação e aprovação do documento base da Política Estadual de Saúde da Pessoa com Deficiência	COGEC
11/4/2022 7ª Oficina 5/5 a 24/12/2022 Consulta Pública	Apresentação do documento base para validação Articulação com a Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (COTIC), Assessoria de Comunicação (ASCOM), para estruturação e construção de plataforma para Consulta Pública. Adequação do texto da política e elaboração do formulário para Consulta Pública Tradução do documento da Política em Língua Brasileira de Sinais – Libras. Publicação da Consulta Pública em Diário Oficial - Portaria nº894/2022, para que fossem apresentadas contribuições à proposta da Política, por solicitação do Ministério Público (Dr. Hugo Porto). Período de 25 de novembro à 24 de dezembro de 2022. Sistematização dos resultados da Consulta Pública das contribuições , análise das propostas, validação da inserção de contribuições, solicitações no documento base da política	Grupo Condutor COGEC Intérpretes de Libras COGEC
Janeiro-maio 2023	Período de transição de governo e da gestão da SESA	
5/6/2023	Apresentação dos resultados da Consulta Pública ao Grupo Condutor	COGEC
7/7/2023	Ajustes da proposta para discussão na Câmara Técnica da CIB (Comissão Intergestores Bipartite) e	
8/8/2023	Discussão na Câmara Técnica (CT) do Conselho de Secretários Municipais (COSEMS) e solicitado revisão da proposta	
19/9/2023	Criação de Grupo Revisor para ajustes na proposta	
22/1/2024	Reunião com o Grupo Revisor	
26/04/2024	Pactuação pelos Gestores na CIB	
08/05/2024	Envio da proposta para apreciação e aprovação do CESAU	CESAU
	Estratégias para implantação da Política	COGEC

¹<https://www.esp.ce.gov.br/2022/03/07>

²Documento para consulta pública está disponível em: <https://digital.saude.ce.gov.br/pessoas-com-deficiencia/#/inicio> (Figura 40).

³Documento para consulta pública está disponível em: <https://digital.saude.ce.gov.br/pessoas-com-deficiencia/#/inicio> (Figura 40).

⁴Fonte: <https://digital.saude.ce.gov.br/pessoas-com-deficiencia/#/inicio>

⁵Documento para consulta pública está disponível em: <https://digital.saude.ce.gov.br/pessoas-com-deficiencia/#/inicio> (Figura 40).

3. Objetivo

Promover o cuidado integral à saúde das pessoas com deficiência (ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação) na perspectiva biopsicossocial.

4. Diretrizes

A Política Estadual de Saúde da Pessoa com Deficiência tem como diretrizes:

- I. Fortalecimento e expansão da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência .
- II. Ampliação da oferta de serviços em todos os níveis de atenção à saúde.
- III. Organização da Rede de cuidado à pessoa com deficiência, de forma regionalizada, integrada, articulada e intersetorial.
- IV. Centralidade do cuidado na pessoa com deficiência, em todo ciclo de vida, recorte de gênero, raça, etnia, diversidade sexual, cultural e geracional.
- V. Acessibilidade física/arquitetônica, atitudinal, de comunicação e informação nos serviços de saúde e órgãos da administração pública relacionados com a saúde.
- VI. Cuidado à Saúde Mental às Pessoas com Deficiência.
- VII. Construção de uma cultura inclusiva na saúde, eliminando preconceitos, visão capacitista e a exclusão ainda vigentes no cotidiano das pessoas com deficiência.
- VIII. Incentivo à pesquisa e produção de conhecimento voltados às pessoas com deficiência.

5. Responsabilidades

- 5.1. Compete à Secretaria Estadual de Saúde
 - I. Assegurar recursos orçamentários e financeiros no plano plurianual (PPA) e nos planos de saúde para implantação da política estadual de saúde da pessoa com deficiência.
 - II. Monitorar e avaliar a Política Estadual de Saúde da Pessoa com Deficiência.
 - III. Elaborar, monitorar, avaliar o Plano Estadual da Rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência.
 - IV. Apoiar os municípios no processo de habilitação dos serviços.
 - V. Produzir instrumentos técnicos e informativos para o fortalecimento da política e suporte à equipe de saúde.
 - VI. Prestar apoio técnico aos municípios na implantação da política.
 - VII. Produzir informações com orientações sobre acesso a serviços, políticas, direitos em saúde da pessoa com deficiência, contribuindo para participação social da pessoa com deficiência.
 - VIII. Apoiar a realização de pesquisas estratégicas no contexto da política e na área da pessoa com deficiência.
 - IX. Assegurar órteses, próteses e meios de locomoção (OPMS) medicamentos e insumos necessários para o tratamento das pessoas com deficiência, bem como tecnologias que visem a melhoria da qualidade de vida, de forma pactuada, articulada, regionalizada e compartilhada com os municípios.
 - X. Qualificar os profissionais da saúde para o cuidado humanizado e integral às pessoas com deficiência.
 - XI. Fortalecer e incentivar o uso do cadastro estadual das pessoas com deficiência, para planejamento e formulação de políticas e ações estratégicas para pessoas com deficiência.
 - XII. Manter atualizado banco de dados voltadas às pessoas com deficiência.
 - XIII. Assegurar o transporte sanitário de acordo com as normas estabelecidas pelos gestores da saúde .
 - XIV. Realizar o acompanhamento dos produtos, insumos ,Órteses, Prótese e Meios de locomoção (OPM) fornecidos, bolsas para ostomizados,entre outros.
 - XV. Inserir nos sistemas de informação do SUS a categoria “deficiência” de preenchimento obrigatório com espaço para especificação da deficiência - física, sensorial, intelectual, psicossocial, deficiência múltipla - na perspectiva da avaliação biopsicossocial.
 - XVI. Inserir nos contratos celebrados com as entidades privadas medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência, de acordo com as legislações vigentes.

5.2 . Compete às Secretarias Municipais de Saúde

- I. Assegurar recursos orçamentários e financeiros no plano plurianual (PPA) e nos planos de saúde para implantação da política da pessoa com deficiência.
- II. Implementar, monitorar e avaliar a política no âmbito do seu território, respeitando as pactuações.
- III. Planejar, coordenar, executar as ações no âmbito de seus limites territoriais.
- IV. Reconhecer e estimular as ações comunitárias nos territórios, voltadas às pessoas com deficiência, promovendo e incentivando a participação e o controle social.
- V. Promover ações intersetoriais que visem a promoção da saúde e a qualidade de vida da pessoa com deficiência.
- VI. Assegurar órteses, próteses, medicamentos, insumos e tecnologias que visem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.
- VII. Assegurar o transporte sanitário de acordo com as normas estabelecidas.
- VIII. Inserir nos sistemas de informação do SUS a categoria “deficiência” de preenchimento obrigatório com espaço para especificação da deficiência - física, sensorial, intelectual, psicossocial, deficiência múltipla (especificar quais) - na perspectiva da avaliação biopsicossocial.
- IX. Inserir nos contratos celebrados com as entidades privadas medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência, de acordo com as legislações vigentes.



5.3 Compete aos Trabalhadores da Saúde

- I. Prestar atendimento humanizado, sem barreiras à pessoa com deficiência, atentando para o recorte de gênero, raça, etnia, diversidade sexual, cultural e geracional.
- II. Dirigir-se diretamente à pessoa com deficiência de modo respeitoso (e não ao seu acompanhante), usando terminologia adequada.
- III. Comunicar-se de modo compreensível, discutindo o plano terapêutico e estratégias possíveis no cuidado.
- IV. Garantir o sigilo profissional e considerar a vontade da pessoa com deficiência, sua subjetividade e especificidades.
- V. Preencher os prontuários com informações detalhadas sobre a pessoa com deficiência.
- VI. Contribuir para realização de estudos e pesquisas na área da deficiência.

6. Eixos Estratégicos que integram à Política:

1. Cuidado Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência.
2. Cuidado à Pessoa com Deficiência em Situação de Violência.
3. Cuidado à Saúde Mental da Pessoa com Deficiência.
4. Cuidado Integral à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)
5. Cuidado em Saúde à Pessoa com Doenças Raras.
6. Cuidado à Pessoa com Fissura Labiopalatina.
7. Concessão de Órtese, Prótese e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) e Outros Dispositivos.
8. Acessibilidade
9. Comunicação e Informação.
10. Educação Permanente.
11. Gestão Participativa.
12. Assistência Farmacêutica
13. Cuidado às Mães Cuidadoras das Pessoas com Deficiência

6.1 Cuidado Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência

Toda pessoa com deficiência tem o direito de ser atendida nos serviços de saúde, de forma integral e de acordo com procedimentos necessários:

- I. Garantir o acesso ao diagnóstico precoce das deficiências, com foco no pré - natal e na primeira infância.
- II. Promover o desenvolvimento infantil e ofertar estimulação precoce, quando necessário.
- III. Acesso da pessoa surda à Língua Brasileira de Sinais (Libras) na Primeira Infância , em todo serviço de saúde.
- IV. Cuidado à saúde das pessoas com deficiência, restritas ao leito, na atenção domiciliar.
- V. Oferecer cuidado à pessoa com deficiência em situações de urgência/emergência, de acordo com nível de complexidade da unidade de saúde.
- VI. Assegurar às pessoas com deficiência atenção à saúde sexual e reprodutiva.
- VII. Garantir reabilitação das pessoas com deficiência.
- VIII. Assegurar o atendimento prioritário de pessoas com deficiência de acordo com a legislação vigente.
- IX. Ampliar o acesso regulado da atenção à saúde para pessoas com deficiência a serviços de reabilitação.
- X. Assegurar à pessoa com deficiência internada o direito ao acompanhante, conforme legislação vigente.
- XI. Orientar as famílias quanto à continuidade , aos aspectos específicos de adaptação do ambiente e rotina doméstica que possam ampliar a mobilidade, autonomia pessoal e familiar, bem como a inclusão escolar, social e/ou profissional.
- XII. Fortalecer parcerias intersetoriais e integração com as demais políticas públicas para o fortalecimento de ações de promoção do cuidado em saúde da pessoa com deficiência.
- XIII. Articular com a rede de ensino da região de saúde e orientação aos educadores das pessoas com deficiência e, também, com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da região de saúde.
- XIV. Promover a avaliação biopsicossocial de pessoas com deficiência.
- XV. Integrar as Políticas para maior acesso à saúde.
- XVI. Criar unidades de referência para atendimento integral às pessoas com deficiência.

6.2 Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência em Situação de Violência

- I. Assegurar que os casos de exploração, violência e abusos contra pessoas com deficiência, suspeitos ou confirmados, sejam identificados, notificados e encaminhados às autoridades competentes, para providências legais.
- II. Informar os canais de denúncia para que as pessoas com deficiência e seus familiares possam informar o abuso e/ou violação de direito.
- III. Qualificar os profissionais de saúde para identificar, notificar e atender os casos de violência contra a pessoa com deficiência.
- IV. Incentivar as ações educativas voltadas à redução e/ou eliminação de violência em relação à pessoa com deficiência.
- V. Informar as Pessoas com Deficiência, seus direitos à saúde.

6.3. Cuidado à Saúde Mental da Pessoa com Deficiência

- I. Assegurar o acesso aos serviços de Saúde Mental, assistência interprofissional e intersetorial.
- II. Promover reabilitação psicossocial, prevenção ao suicídio e estratégia de redução de danos das pessoas com deficiência.
- III. Assegurar apoio à saúde mental de familiares, cuidadores e acompanhantes de pessoas com deficiência.

6.4. Cuidado à Saúde da Pessoa com Doenças Raras

- I. Promover o cuidado integral em todos os níveis de atenção à saúde.
- II. Garantir aconselhamento genético quando indicado.
- III. Promover o acesso à informação em saúde à pessoa com doença rara, seus familiares e a população em geral.
- IV. Promover a educação permanente de profissionais, garantindo uma assistência especializada, contínua e integral com equipe multidisciplinar e interdisciplinar.

6.5. Cuidado à Saúde da Pessoa com Fissura Labiopalatina

- I. Definir pontos de atenção da rede de saúde para o atendimento à pessoa com fissura labiopalatina;
- II. Organizar fluxo de atendimento, articulação e integração entre os níveis de atenção à saúde.
- III. Elaborar instrumentos técnicos de apoio aos profissionais: protocolos, linha de cuidado, manuais técnicos, informativos, entre outros;
- IV. Dispor de sistema de informação, cadastro, prontuário integrado, medicamentos e outros insumos;
- V. Garantir tratamento odontológico e ortodôntico para continuidade da reabilitação;
- VI. Definir serviço de referências para a reabilitação fonoaudiológica (comunicação - voz, linguagem e fala) nos serviços de atenção secundária, municipal e/ou estadual, para reabilitação pós-cirúrgica, continuidade do cuidado e do sucesso terapêutico;
- VII. Qualificar os profissionais para evolução terapêutica-reabilitadora, o que pode ser realizado inclusive a distância, mediado pela tecnologia digital.

6.6. Cuidado Integral à Saúde da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)

- I. Fortalecer a Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência de forma regionalizada, respeitando as demandas específicas de cada região de saúde, na distribuição de consultas, exames e insumos de saúde.
- II. Atender de forma integral e em tempo oportuno às pessoas com transtorno do espectro do autismo e transtorno do déficit de atenção com hiperatividade.
- III. Organizar os serviços para atender às Pessoas com Deficiência entre outros.
- IV. Garantir os direitos das pessoas com transtorno do espectro do autismo no acesso aos serviços de saúde, conforme previsto na legislação.
- V. Assegurar a assistência continuada ao usuário com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), por meio de fortalecimento da Rede de Apoio Psicossocial (RAPS).

6.7. Concessão de Órtese, Prótese e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) e outros dispositivos

- I. Ofertar órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção (OPM), tecnologias assistivas, e outros meios necessários para melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, de acordo com pactuações intergestores e demandas regionais.
- II. Tornar célere a aquisição e manutenção de OPM, visando reduzir o tempo de espera para entrega e/ou reparo do dispositivo ao usuário.
- III. Monitorar o gerenciamento da concessão de OPM, dentre elas: identificação da demanda, prescrição, preparação e adequação do produto, manutenção, reparos do dispositivo e acompanhamento do usuário, registrando em prontuário.



- IV. Criar indicadores de qualidade do serviço de concessão de OPM e divulgar os resultados.
- V. Assegurar o acompanhamento pela Atenção Primária das indicações e concessões de órteses, próteses e meios de locomoção.
- VI. Assegurar Cuidado à Saúde Auditiva, principalmente na meia idade, com foco na redução de risco para demências, com melhor direcionamento aos serviços especializados.
- VII. Garantir o acesso, diagnóstico, próteses auditivas, implante coclear às Pessoas com Deficiência Auditiva.

6.8. Acessibilidade

- I. Prover os estabelecimentos de saúde com recursos de acessibilidade (arquitetônicos, atitudinais e de comunicação), em conformidade com a legislação vigente.
- II. Eliminar barreiras e garantir condições de acesso, permanência, participação e atendimento das pessoas com deficiência em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.
- III. Prover os serviços de saúde com materiais e equipamentos acessíveis, bem como apoio técnico profissional, de acordo com as especificidades de cada pessoa com deficiência.
- IV. Inserir nos contratos celebrados com as entidades privadas medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência, de acordo com as legislações vigentes.
- V. Fornecer tecnologia assistiva e a adaptação razoável aos trabalhadores com deficiência, garantindo as boas práticas e inclusão profissional de pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

6.9. Comunicação e Informação

- I. Assegurar o acesso à informação em linguagem de fácil compreensão, criando mecanismos que possibilitem a transparência dos serviços prestados às pessoas com deficiência.
- II. Produzir, disponibilizar e divulgar material educativo e informativo da área da saúde, considerando formatos acessíveis de comunicação.
- III. Garantir acesso à informação e orientação às pessoas com deficiência, familiares e acompanhantes sobre as ações de promoção da saúde, educação sexual e reprodutiva e orientações educativas, considerando as formas de acesso aos serviços e políticas públicas disponíveis.
- IV. Prover os profissionais de saúde e trabalhadores com informação sobre o atendimento às pessoas com deficiência e a conteúdo de acessibilidade comunicacional e atitudinal.
- V. Fortalecer os sistemas de informação voltados às pessoas com deficiência e o Cadastro Estadual para subsidiar a análise e monitoramento das informações.
- VI. Assegurar nos canais de atendimento ao cidadão, na modalidade presencial ou remota, atendimento às pessoas com deficiência auditiva por meio da língua de sinais e/ou mediante uso de sistemas, tecnologias assistivas ou recursos especiais, com vistas à remoção de barreiras de comunicação, assegurando o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência.

6.10. Educação Permanente

- I. Promover formação e qualificação permanente para trabalhadores, gestores, conselheiros (as) nas temáticas que envolvem as pessoas com deficiência.
- II. Elaborar manual técnico, informativo de gerenciais para a orientação ao cuidado à pessoa com deficiência.
- III. Articular a inserção nos cenários de práticas e formação para o SUS, o cuidado à pessoa com deficiência no âmbito do ensino e pesquisa
- IV. Realizar ações de matrículamento das ações de saúde da pessoa com deficiência que proporcione a integralidade, gestão do cuidado, educação permanente em saúde, visando a ampliar o acesso.
- V. Estimular a utilização das tecnologias digitais nas práticas de cuidado, com apoio técnico à distância, telessaúde e outros.
- VI. Qualificar os profissionais de saúde no atendimento inclusivo às pessoas com deficiências, (língua de sinal, libras, libras tátiles, tadoma, braile e outras formas de linguagem nos serviços de saúde), garantindo a educação permanente ampliando a divulgação de todas as ações da saúde por todos os meios de comunicação, como rádio e televisão com áudio descrição, legendas, janela de Libras para pessoas com deficiência.

6.11. Gestão Participativa

- I. Manter a integração com os Conselhos de Saúde, Conselhos da Pessoa com Deficiência, Assistência Social e Educação (Estadual e Municipal).
- II. Apoiar os Conselhos no monitoramento da Política Estadual de Saúde da Pessoa com Deficiência.
- III. Participar das Câmaras Técnicas das Comissões Intergestoras Bipartite (CIB), das Comissões e demais espaços da gestão do SUS.
- IV. Ampliar a participação da pessoa com deficiência na elaboração de planos, projetos e políticas voltadas às pessoas com deficiência.
- V. Incentivar a criação nos municípios / Conselhos de Saúde, a Comissão da Saúde da Pessoa com Deficiência.

6.12 Assistência Farmacêutica

A Assistência Farmacêutica é uma área técnica que tem o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.

Cabe à Assistência Farmacêutica:

- I. Garantir o acesso aos medicamentos às Pessoas com Deficiência, em todos níveis de atenção, em consonância com as linhas de cuidado prioritárias e diretrizes terapêuticas estabelecidas;
- II. Padronizar, programar, seleção e adquirir medicamentos e insumos, produtos para saúde, buscando assegurar o tratamento necessário, de acordo com as necessidades identificadas.
- III. Inserir o cuidado farmacêutico no atendimento às Pessoas com Deficiência, minimizando os riscos relacionados à farmacoterapia.
- IV. Participar da elaboração, aplicação e atualização de formulários terapêuticos e protocolos clínicos para a utilização de medicamentos e outras tecnologias em saúde;

6.13 Cuidado às mães, pais e cuidadores das pessoas com deficiência

Cabe aos gestores do SUS

- I. Assegurar apoio psicológico às mães, cuidadores de pessoas com deficiência para enfrentar a situação e sair fortalecida;
- II. Disponibilizar informações e orientações para o autocuidado;
- III. Melhorar a qualidade de vida de mães e cuidadoras, considerando as dimensões emocionais, físicas, sociais e familiares;
- IV. Garantir exames necessários do pré-natal, após o nascimento com orientações sobre a condição da criança e suas especificidades;
- V. Esclarecer e combater os preconceitos à pessoa com deficiência;
- VI. Divulgação de informações sobre prevenção de deficiências;
- VII. Proteger integralmente as mães, acolher, proteger, orientar sobre seus direitos.

7. Financiamento

Os recursos para implementação dessa Política devem estar previstos nos Planos Plurianuais dos Governos Estaduais e Municipais e demais instrumentos de gestão, de acordo com as responsabilidades de cada gestor estadual e municipal, bem como, em outras fontes de recursos captadas e/ou em parcerias.

8. Monitoramento e Avaliação

O processo de monitoramento e avaliação da Política Estadual de Saúde à Pessoa com Deficiência baseia-se em indicadores estabelecidos no Plano Estadual de Saúde e/ou no Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (PCD) e outros instrumentos que evidenciam as ações realizadas e resultados alcançados.

A responsabilidade será da Secretarias Municipais e Estadual de Saúde do Ceará, por meio das áreas técnicas diretamente envolvidas.

Glossário

Esta Política de Saúde considera Pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual e/ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Para fins de aplicação desta Política, consideram-se:

- I. Acesso: ausência de barreiras geográficas, financeiras, organizacionais, socioculturais, étnicas e de gênero ao cuidado. O acesso pode ser analisado por meio da disponibilidade, comodidade e aceitabilidade do serviço pelos usuários. A disponibilidade diz respeito à obtenção da atenção necessária ao usuário e sua família, tanto nas situações de urgência/emergência quanto de eletividade. A comodidade está relacionada ao tempo de espera para o atendimento, a conveniência de horários, a forma de agendamento, a facilidade de contato com os profissionais, o conforto dos ambientes para atendimento, entre outros. A aceitabilidade está relacionada à satisfação dos usuários quanto à localização e à aparência do serviço, à aceitação dos usuários quanto ao tipo de atendimento prestado e, também à aceitação dos usuários quanto aos profissionais responsáveis pelo atendimento.



II. Acessibilidade: é a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

III. Adaptação razoável: modificações e os ajustes necessários e adequados que não acarretem um ônus desproporcional ou indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que as pessoas com deficiência possam gozar ou exercer, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos humanos e liberdades fundamentais.

IV. Atendente pessoal: pessoa, membro ou não da família que com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

V. Avaliação ou modelo biopsicossocial de atenção à saúde: processo de cuidado à saúde que compreende os aspectos biológico, psicológico e social. É apresentado na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), da OMS, composto pelos seguintes domínios: condição de saúde (transtorno ou doença); funções e estruturas do corpo; atividades; participação e fatores contextuais (pessoais e ambientais).

VI. Capacitismo: é uma rede de crenças e práticas que considera as pessoas com deficiência como inferiores em razão dos seus corpos terem características fora do padrão dos considerados normais.

VII. Centro Especializado em Reabilitação (CER): são pontos de atenção ambulatorial especializados em reabilitação que realizam diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva e estão organizados conforme o número de modalidades de reabilitação (auditiva, física, intelectual e visual) prestadas, a saber, I) CER II: presta atendimentos de duas modalidades de reabilitação; CER III: prestar atendimentos de três modalidades de reabilitação; CER IV: prestar atendimentos de quatro modalidades de reabilitação. Ainda há aqueles serviços habilitados com apenas um serviço de reabilitação. O CER constitui ponto de atenção da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência que presta atenção especializada.

VIII. Comunicação: abrange as línguas, a visualização de textos, o braille, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação acessíveis.

IX. Cultura Surda: comprehende uma cultura que tem sua base na visualidade da pessoa surda e portanto, tem como principal artefato, a língua de sinais.

X. Desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados, até onde for possível, por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico.

XI. Discriminação por motivo de deficiência: qualquer diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o gozo ou o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais nos âmbitos político, econômico, social, cultural, civil ou qualquer outro. Abrange todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável.

XII. Língua: elemento articulador de uma coletividade que comprehende aspectos culturais, identitários, dentre outros, como as línguas orais/vocais e as línguas de sinais.

XIII. Meios Auxiliares de Locomoção: são recursos de tecnologia assistiva que proporcionam a mobilidade pessoal independente e ampliam as funções físicas, fornecendo apoio suplementar durante o deslocamento, através da marcha ou não. Entre os meios auxiliares de locomoção, destacam-se: bengalas, muletas axilares e de ante braço, andadores e cadeiras de rodas.

XIV. Níveis de atenção: estruturam-se por meio de densidades tecnológicas de complexidade que variam do nível de menor densidade (atenção primária à Saúde), ao de densidade tecnológica intermediária, (atenção secundária à Saúde), até o de maior densidade tecnológica (atenção terciária à Saúde). A organização em níveis de Atenção, considera o uso racional dos recursos e para estabelecer o foco gerencial dos entes de governança da Rede de Atenção à Saúde.

XV. Oficina Ortopédica: serviço de dispensação, de confecção, de adaptação e manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM). Normalmente vinculadas ao Centro Especializado em Reabilitação, que possui modalidade física.

XVI. Órtese: definida como uma peça ou aparelho de correção ou complementação de membros ou órgãos do corpo. Também fixada como qualquer material permanente ou transitório que auxilie as funções de um membro, órgão ou tecido, desde que sua colocação ou remoção não requeira a realização de ato cirúrgico.

XVII. Pontos de atenção à saúde: espaços onde se ofertam determinados serviços de Saúde, por meio de uma produção singular. Tais como: os domicílios, as unidades básicas de Saúde, as unidades ambulatoriais especializadas, entre outros. Os hospitais podem abrigar distintos pontos de atenção à Saúde.

XVIII. Prótese: É definida como uma peça ou aparelho de substituição dos membros ou órgãos do corpo. Compreende qualquer material permanente ou transitório que substitua total ou parcialmente um membro, órgão ou tecido.

XIX. Tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. Para pessoas com deficiência, muito mais que um dispositivo, representa a visibilidade de suas demandas e a efetivação de direitos humanos. Dentre os recursos de Tecnologia Assistiva disponíveis para garantir igualdade de oportunidades à pessoa com deficiência, destacam-se as Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM).

*** *** ***

PORTEIRA Nº1033/2025.

INSTITUI A LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO CICLO DE VIDA.

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual, o art. 17 da Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990, o art 6º, inciso XIV, do Decreto nº36.193, de 29 de agosto de 2024. CONSIDERANDO a Lei nº12.764 de 27 de dezembro de 2012, a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) passou a ser considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais sendo assegurados direitos em diversas áreas e políticas sociais; CONSIDERANDO a Lei nº13.438, de 26 de abril de 2017, que altera a Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar obrigatória a adoção pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de protocolo que estabeleça padrões para a avaliação de riscos para o desenvolvimento psíquico das crianças; CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº3/2017 (referência à portaria nº793, de 24 de abril de 2012) que define a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº6/2017 (referência à portaria nº835, de 25 de abril de 2012) que define os incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente de Atenção Especializada da Rede no âmbito do SUS; CONSIDERANDO a Resolução nº291/2024, da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), que aprovou a Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Ciclo de Vida; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar Cuidado à Saúde da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Ciclo de Vida, em todos os níveis de atenção do Sistema Único de Saúde no Ceará. RESOLVE:

Art. 1º.Instituir a Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Ciclo de Vida, no Estado do Ceará, conforme ANEXOS desta Portaria.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, aos 07 de março de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho

SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I

LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO CICLO DE VIDA

Secretaria da Saúde do Estado do Ceará

Secretaria da Saúde do Ceará

Tânia Mara Silva Coelho

Secretário Executivo de Vigilância em Saúde (SEVIG)

Antônio Silva Lima Neto



Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna (SEPGI)

Carla Cristina Fonteles Barroso

Secretário Executivo de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE)

Lauro Vieira Perdigão Neto

Secretário Executivo Administrativo-financeiro (SEAFI)

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

Secretária Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde (SEAPS)

Maria Vaudelice Mota

2024. Secretaria da Saúde do Estado do Estado

Secretaria Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde (SEAPS)

Coordenadoria de Políticas e Gestão do Cuidado (COGEC)

Série: Instrumentos técnicos e informativos para o fortalecimento das Políticas e o Cuidado Integral à Saúde

Email: cogecsesa.ce@gmail.com

Equipe de elaboração

Coordenação geral

Luciene Alice da Silva - Farmacêutica

Juliana Donato Nóbrega - Fonoaudióloga

Isabella Costa Martins - Enfermeira

Aline Veras Morais Brilhante - Médica

Davi Queiroz de Carvalho Rocha – Médico

Especialistas convidados

André Pereira Cabral – Médico- Neuropediatra

Antônia Edda Araújo - Terapeuta Ocupacional

Antônio Aldo Melo Filho - Médico- Cirurgião Pediátrico

Arismênia Maria Almeida Lima - Terapeuta Ocupacional

Emília Alves de Castro - Dentista

Evanézia de Araújo Oliveira – Farmacêutica

Erlane Marques Ribeiro - Médica geneticista

Erika Marques Nobre - Terapeuta Ocupacional

Ítalo Lennon Sales de Almeida - Enfermeiro

Luciana da Silva Alencar - Psicopedagoga

Luiza Veruska - Fonoaudióloga e Terapeuta Ocupacional

Maria Magda Alves - Enfermeira

Malbia Oliveira Rolim Barbosa – Terapeuta Ocupacional e Enfermeira

Marilza Lima dos Santos Galvão - Terapeuta Ocupacional

Micael Pereira Nobre – Farmacêutico

Nelcilene dos Santos Silva - Nutricionista

Rebeka Ferreira Pequeno Leite - Fonoaudióloga

Instituição convidada - Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE)

Centro Inclusivo para Atendimento e Desenvolvimento Infantil (CIADI)

Ana Sásksya Vaz de Aratíjo - Fonoaudióloga

Bráulio Costa Teixeira - Enfermeiro

Colaboração

Ana Beatriz Ferreira Pinheiro

Adélia Holanda Baía Diógenes

Maria Iracema Capistrano Bezerra

Maria Arnette Borges

Mônica Souza Lima

Nalber Sigian Tavares Moreira

Rafaelle Dantas Bezerra

Renata Rodrigues Fernandes

Rianna Nargilla Silva Nobre

Rita de Cássia do Nascimento Leitão

Rondinelle Alves do Carmo

Sheila Maria Santiago Borges

Thalita Helena Christian de Oliveira

Virginia Maria Moura Remigio Peixoto

Lucas Sampaio Maia

Sávio Félix Mota

1- Introdução

A partir da Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012, a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) passou a ser considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais sendo assegurados direitos em diversas áreas e políticas sociais.

A referida Lei considera pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) aquela que apresenta síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

O Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - DSM-5 (APA, 2022) define o autismo como transtorno do neurodesenvolvimento caracterizado por dificuldades de interação social, comunicação e comportamentos repetitivos e restritos, que se expressam em diferentes níveis de gravidade.

1.1 Aspectos Epidemiológicos

O Center of Disease Control and Prevention (Centro de Controle e Prevenção de Doenças- CDC) dos EUA divulgou, em março de 2023, que 1 em cada 36 crianças são autistas. Segundo o estudo, esse dado representa um aumento de 22% em relação ao ano de 2021, que foi de 1 a cada 44 crianças. Esse aumento impõe ao sistema de saúde a necessidade de adoção de medidas para identificação, diagnóstico e tratamento deste segmento da população. Quanto aos adolescentes e adultos, ainda baseado em dados de prevalência internacionais, estima-se que hoje temos por volta de 3 milhões de autistas no Brasil, contudo, não dispomos de dados fidedignos oficiais.

No Brasil, não há dados precisos do número de pessoas com TEA. A partir de 2019, a Lei nº13.861 de 18 julho de 2019 alterou a Lei nº7.853, de 24 de outubro de 1989, estabelecendo que os censos demográficos, realizados a partir de 2019, devem incluir as especificidades inerentes ao transtorno do espectro autista. No Ceará, diante da dificuldade de dados e informações sobre as pessoas com deficiência, a Secretaria de Saúde do Estado por meio da Coordenação de Políticas e Gestão do Cuidado (COGEC) da Secretaria Executiva da Atenção Políticas de Saúde (SEAPS), construiu o Cadastro Estadual de Pessoa com Deficiência, em parceria com a Coordenadoria de Tecnologia, Inovação e Soluções Digitais (COTEC), para dispor de informações sobre Pessoas com Deficiência (PCD). O referido cadastro foi lançado oficialmente em dezembro de 2020, pelo governador do estado do Ceará, cujas informações encontram-se disponíveis no Dashboard/Painel no site da Secretaria da Saúde, com registro de mais de 123.000 pessoas inscritas, dentre elas, as pessoas com transtorno do espectro do autismo, conforme as tabelas 1 e 2.



MISTO

Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis

FSC® C126031

Tabela 1- Pessoas inscritas no Cadastro Estadual da Pessoa com Deficiência com Transtorno do Espectro Autista por Região de Saúde. Ceará, 2024.

REGIÃO DE SAÚDE	Nº DE PESSOAS COM TEA	Nº DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLO*	TOTAL DE INSCRITOS	PERCENTUAL
Fortaleza	5.628	835	6.463	1,03
Cariri	1.958	350	2.308	0,16
Norte	1.498	250	1.748	0,11
Litoral Leste/Jaguaribe	982	117	1.099	0,21
Sertão Central	834	149	983	0,16
TOTAL GERAL	10.900	1.701	12.601	1,67

Fonte: Cadastro Estadual da Pessoa com Deficiência do Estado do Ceará. Disponível em: <https://integrassus.saude.ce.gov.br/#/indicadores/indicadores-atencao-pessoas-deficiencia/programa-atencao-pessoas-deficiencia>. Acesso em 04/08/2024. Ata dos dados de 20/12/2020 à 16/05/2024. *Deficiência múltipla: condição que envolve mais de uma deficiência, nesse contexto uma delas é o TEA.

A tabela 1 mostra a distribuição de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) inscritas no Cadastro Estadual da Pessoa com Deficiência, por região de saúde no Estado do Ceará, atualizados em maio de 2024. Embora o Cadastro Estadual ofereça uma visão parcial da realidade das pessoas com TEA no Ceará, totalizando 12.601 registros, os dados fornecidos são valiosos para orientar e aprimorar as estratégias e políticas voltadas para essa população.

Tabela 2- Pessoas inscritas no Cadastro Estadual da Pessoa com Deficiência com Transtorno do Espectro Autista por idade e sexo, 2024.

IDADE	SEXO		TOTAL GERAL
	MASCULINO	FEMININO	
0-04	201	47	257
05-09	3.239	832	4.071
10-14	2.752	603	3.385
15-19	1.402	384	1.786
20-24	686	203	889
25-29	385	210	595
30-34	271	135	406
35-39	199	119	318
40-44	150	133	283
45-49	94	68	162
50-54	62	60	122
55-59	63	47	122
60-64	32	44	76
65-69	20	16	36
70-74	12	11	23
75-79	10	13	23
80 +	32	18	50
TOTAL	9.623 (57,6%)	2.978 (42,4%)	12.601 (42,4%)

Fonte: Cadastro Estadual da Pessoa com Deficiência do Estado do Ceará. Disponível em: <https://integrassus.saude.ce.gov.br/#/indicadores/indicadores-atencao-pessoas-deficiencia/programa-atencao-pessoas-deficiencia>. Acesso em 04/08/2024. Ata dos dados de 20/12/2020 à 16/05/2024.

A Tabela 2 oferece uma visão detalhada da distribuição de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) por faixa etária e o sexo. Este levantamento revela a prevalência de TEA entre diferentes grupos etários e de sexo.

A análise mostra que a maioria das pessoas com TEA encontra-se na faixa etária de 05 a 09 anos, com um total de 4.071 registros, o que pode refletir uma maior conscientização e diagnóstico mais frequente nesta faixa etária. O grupo etário de 10 a 14 anos segue com 3.355 registros, indicando uma continuidade no acompanhamento e tratamento da condição à medida que as crianças crescem.

Entre os indivíduos diagnosticados com TEA, há uma predominância significativa do sexo masculino, representando 57,6% do total de casos. Esse padrão é consistente em todas as faixas etárias, com exceção das faixas etárias mais avançadas, onde o número de registros diminui significativamente. Vale ressaltar que a literatura vem considerando um possível subdiagnóstico em meninas e mulheres.

A faixa etária de 0 a 4 anos tem 257 registros, sugerindo que o diagnóstico e a intervenção precoce são áreas de foco importante. À medida que a idade avança, o número de registros tende a diminuir, refletindo possíveis desafios contínuos em relação ao diagnóstico e acompanhamento em idades mais avançadas.

Entre as faixas etárias mais avançadas, observa-se um número reduzido de registros, com 23 pessoas registradas nas faixas de 70-74 e 75-79 anos, e 50 pessoas com 80 anos ou mais. Esses dados podem indicar uma menor visibilidade ou diagnóstico de TEA em idades mais avançadas, possivelmente devido a uma menor conscientização ou a fatores relacionados ao envelhecimento.

Os dados destacam a importância de estratégias contínuas e adaptadas para diferentes faixas etárias e sexos, especialmente no que se refere ao suporte e acompanhamento das pessoas com TEA ao longo de sua vida. Além disso, o predomínio masculino observado nos dados sublinha a necessidade de continuar a investigar e entender os fatores que contribuem para essa discrepância de sexo.

No que se refere ao diagnóstico, tem sido alvo de discussão apontando a importância das abordagens multiprofissionais e de orientação familiar, principalmente iniciadas nos primeiros 3 anos de idade. Estudos têm demonstrado que identificar precocemente os sinais e os sintomas de risco do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) é fundamental, pois, quanto antes o tratamento for iniciado, melhores são os resultados em termos de desenvolvimento cognitivo, linguagem e habilidades sociais (Dawson et al., 2010; Howlin et AL., 2009; Reichow, 2012). Considerando-se o subdiagnóstico em adolescentes e adultos, também é importante a identificação dos casos suspeitos nestas fases do ciclo de vida.

Os profissionais da atenção primária têm um papel fundamental na identificação inicial dos sinais e sintomas de risco para o TEA em todas as fases e ciclos de vida (Matson, Rieske & Tureck, 2011). Neste sentido, a atenção à saúde para pessoas com transtorno do espectro autista tem sido pensada diante da importância do atendimento oportuno.

1.2 - Características diagnósticas

O entendimento das características diagnósticas e dos níveis de suporte é fundamental para a orientação do percurso da pessoa com TEA dentro da Rede de Atenção.

O Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - DSM-5, em sua última edição revisada, (APA, 2022), agrupou transtorno autista, transtorno de Asperger e transtorno global do desenvolvimento no Transtorno do Espectro Autista. O entendimento da nova revisão é que essas condições representam um único continuum de deficiências nos domínios de comunicação social e comportamentos/interesses repetitivos restritivos variando em termos de necessidade de suporte. Essa mudança foi projetada para melhorar a sensibilidade e a especificidade dos critérios para o diagnóstico do transtorno do espectro do autismo e para identificar alvos de tratamento mais focados para as deficiências específicas identificadas.

1.3 Critérios diagnósticos para o Transtorno de Espectro do Autismo

Os critérios são divididos em A, B, C, D e E com as seguintes especificidades:

CRITÉRIO A: Déficits persistentes na comunicação social e na interação social em todos os contextos, não responsáveis por atrasos gerais no desenvolvimento, e manifestam-se por três de três sintomas:

- A1. Déficits na reciprocidade sócio emocional; variando desde uma abordagem social anormal e falha na conversa normal, passando pela redução do compartilhamento de interesses, emoções, afeto e resposta, até a total falta de início da interação social.
 - A2. Déficits nos comportamentos comunicativos não-verbais utilizados para interação social; variando desde comunicação verbal e não verbal mal integrada, passando por anormalidades no contato visual e na linguagem corporal, ou déficits na compreensão e uso da comunicação não verbal, até a total falta de expressão facial ou gestos.
 - A3. Déficits no desenvolvimento e manutenção de relacionamentos adequados ao nível de desenvolvimento (além daqueles com cuidadores); variando desde dificuldades em ajustar o comportamento para se adequar a diferentes contextos sociais, passando por dificuldades em compartilhar brincadeiras imaginativas e em fazer amigos, até uma aparente ausência de interesse pelas pessoas.
- CRITÉRIO B:** Padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades manifestados pelo menos por 2 de 4 sintomas:
- B1. Fala estereotipada e repetitiva, movimentos motores ou uso de objetos; (como estereotipias motoras simples, ecolalia, uso repetitivo de objetos ou frases idiossincráticas).
 - B2. Adesão excessiva a rotinas, padrões ritualizados de comportamento verbal ou não verbal ou resistência excessiva à mudança; (como rituais motores, insistência no mesmo trajeto ou comida, questionamentos repetitivos ou angústia extrema com pequenas mudanças).



- B3. Interesses fixos e altamente restritos, com intensidade ou foco anormais; (como forte apego ou preocupação com objetos incomuns, interesses excessivamente circunscritos ou perseverantes).
- B4. Hiper ou hiporreatividade a estímulos sensoriais ou interesse incomum em aspectos sensoriais do ambiente; (como aparente indiferença à dor/calor/frio, resposta adversa a sons ou texturas específicas, cheiro ou toque excessivo de objetos, fascínio por luzes ou objetos giratórios).

CRITÉRIO C: Os sintomas devem estar presentes no período inicial do desenvolvimento (mas podem não se manifestar completamente até que as demandas sociais excedam as capacidades limitadas, ou podem ser mascarados por estratégias aprendidas na vida adulta).

CRITÉRIO D: O quadro causa prejuízo significativo no funcionamento social, ocupacional ou em outras áreas importantes do funcionamento atual.

CRITÉRIO E: Esses quadros não são suficientemente explicados apenas pela deficiência cognitiva e intelectual ou pelo atraso global do desenvolvimento. O estágio em que o prejuízo funcional fica evidente irá variar de acordo com características do indivíduo e seu ambiente. Características diagnósticas nucleares estão evidentes no período do desenvolvimento, mas intervenções, compensações e apoio atual podem mascarar as dificuldades, pelo menos em alguns contextos. Deste modo as manifestações do TEA variam muito dependendo do nível de suporte, do nível de desenvolvimento e da idade cronológica; daí o uso do termo espectro.

1.4 Comorbidades/condições associadas

Uma das razões da grande variação na apresentação clínica dos transtornos do espectro do autismo é que eles podem vir acompanhados de outras manifestações físicas ou mentais – as chamadas comorbidades. Nessas situações, a oferta de cuidados deve levar em conta os diversos aspectos presentes, além daqueles mais diretamente ligados ao TEA.

As principais comorbidades associadas ao TEA, são:

1. Transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH);
2. Transtorno obsessivo compulsivo (TOC);
3. Transtorno opositor desafiador (TOD);
4. Transtornos de ansiedade generalizada (TAG); e
5. Superdotação/alta habilidade (SD/AH).

Essas condições podem agravar as dificuldades na adaptação e no funcionamento diário. A ansiedade e depressão são mais observadas em adolescentes e adultos devido a frustrações e dificuldades de interação social.

Outras comorbidades/condições associadas de caráter orgânico podem incluir distúrbios gastrintestinais, epilepsia, problemas motores e problemas relacionados a condições genéticas específicas.

1.5 Diagnósticos Diferenciais

Além das comorbidades, há uma série de diagnósticos diferenciais cuja consideração no momento da avaliação ajuda a evitar diagnósticos equivocados (Brasil, 2015). Assim apresentam-se os mais comuns:

1. Deficiência intelectual (DI);
2. Distúrbios específico de linguagem;
3. Mutismo seletivo;
4. Depressão;
5. Transtorno reativo de vinculação;
6. Deficiência Auditiva.

1.6 Estratificação por nível de suporte

A estratificação por nível de suporte é especificada no DSM 5, com a classificação do TEA de acordo com as deficiências de comunicação social e padrões de comportamento restritos e repetitivos, definindo os níveis de suporte, conforme o quadro 1.

QUADRO 1. Níveis do transtorno do espectro do autismo (exemplos de nível de necessidades de suporte)

NÍVEL	COMUNICAÇÃO SOCIAL	COPORTAMENTOS RESTRITOS E REPETITIVOS
Nível 1 “requer suporte”	Na ausência de apoios, os déficits na comunicação social causam deficiências visíveis. Têm dificuldade em iniciar interações sociais e demonstram exemplos claros de respostas atípicas ou malsucedidas a propostas sociais de outras pessoas. Pode parecer ter diminuído o interesse em interações sociais.	Rituais e comportamentos repetitivos (RCR) causam interferência no funcionamento em um ou mais contextos. Resistem às tentativas de terceiros de interromper RCRs ou de ser redirecionado de interesses fixos.
Nível 2 “Requer suporte substancial”	Déficits acentuados nas habilidades de comunicação social verbal e não verbal; deficiências sociais aparentes mesmo com apoio; iniciativa limitada de interações sociais e resposta reduzida ou anormal a propostas sociais de outras pessoas.	Rituais e comportamentos repetitivos(RCR) e/ou preocupações ou interesses fixos aparecem com frequência suficiente para serem óbvios para o observador casual e interferem no funcionamento em uma variedade de contextos. A angústia ou a frustração são aparentes quando os RCR são interrompidos; difícil redirecionar o interesse fixo.
Nível 3 “Requer suporte muito substancial”	Graves déficits nas habilidades de comunicação social verbal e não-verbal causam graves prejuízos no funcionamento; iniciativa muito limitada de interações sociais e resposta mínima às aberturas sociais de outras pessoas.	Preocupações, rituais fixos e/ou comportamentos repetitivos interferem marcadamente no funcionamento em todas as esferas. Angústia acentuada quando rituais ou rotinas são interrompidos; é muito difícil redirecionar o interesse fixo ou retornar a ele rapidamente.

Fonte: AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION, 2022.

É importante enfatizar que os estágios em que a pessoa com TEA se encontra não são fixos, podendo sofrer variação de acordo com múltiplos fatores, bem como as manifestações de prejuízo funcional, como, por exemplo, as características do indivíduo e seu ambiente, a idade cronológica e a evolução terapêutica. Deste modo, a reavaliação e o redirecionamento oportuno na linha de cuidado precisam estar previstos no planejamento.

1.7 Classificação Internacional de Doenças CID-11

A Classificação Internacional de Doenças (CID), desenvolvida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), é uma grande ferramenta utilizada por profissionais da área da saúde e educação para identificar estatísticas e tendências de saúde em todo o mundo. Em sua versão mais atual, a CID 11, que substitui a CID 10, traz modificações na classificação do Transtorno do Espectro Autista, incorporando alterações já realizadas no DSM 5 (Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais).

A classificação anterior categoriza o autismo em: autismo infantil, autismo atípico, Síndrome de Asperger e Transtorno do Espectro Autista sem outra especificação. A CID 11, por sua vez, agrupa todas essas condições em Transtorno do Espectro Autista, subdividindo a classificação a partir das demandas individuais. Mesmo que não utilize a classificação em níveis de suporte, tal qual o DSM-5, as alterações na CID 11 compartilham com ele o objetivo de caracterizar, de modo mais fidedigno, às demandas individuais, por meio de uma descrição detalhada.

De acordo com os critérios de diagnóstico da CID-11, os diagnósticos de autismo integram a seção “Transtorno do Espectro do Autismo”, prescrita pelo código 6A02. Segundo a OMS, a finalidade desse agrupamento é tornar o diagnóstico mais fácil, minimizar erros e simplificar a codificação, com o objetivo de melhorar o acesso aos serviços de saúde.

6A02 – Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)

QUADRO 2 - Tipos de CID na classificação do Transtorno do Espectro Autista (TEA)

6A02.0	Transtorno do Espectro do Autismo sem deficiência intelectual (DI) e com comprometimento leve ou ausente da linguagem funcional;
6A02.1	Transtorno do Espectro do Autismo com deficiência intelectual (DI) e com comprometimento leve ou ausente da linguagem funcional;
6A02.2	Transtorno do Espectro do Autismo sem deficiência intelectual (DI) e com linguagem funcional prejudicada;
6A02.3	Transtorno do Espectro do Autismo com deficiência intelectual (DI) e com linguagem funcional prejudicada
6A02.4	Transtorno do Espectro do Autismo sem deficiência intelectual (DI) e com ausência de linguagem funcional;
6A02.5	Transtorno do Espectro do Autismo com deficiência intelectual (DI) e com ausência de linguagem funcional
6A02.Y	Outro Transtorno do Espectro do Autismo especificado;
6A02.Z	Transtorno do Espectro do Autismo, não especificado.

Fonte: WHO. ICD-11 Reference Guide. Genebra:WHO 2019. Disponível em inglês em: <https://icd.who.int/icd11refguide/en/index.html>. Acesso em 27 de nov de 2024.

2 - Objetivos

2.1- Geral

Organizar os serviços de saúde para as pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA) e sua família, promovendo o acesso e ações de promoção à saúde, prevenção, tratamento e reabilitação, em todos níveis de atenção à saúde.

2.2 Específicos



- I. Promover o cuidado humanizado, oportuno em todas as fases do ciclo de vida.
- II. Fortalecer a Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, respeitando as demandas específicas de cada região de saúde, para realização de consultas, exames e disponibilização de insumos de saúde.
- III. Definir equipe mínima de profissionais de saúde para o funcionamento do serviço, bem como competências das equipes e dos pontos de atenção da rede.
- IV. Orientar os serviços de saúde para identificação dos fatores de risco no desenvolvimento infantil;
- V. Estabelecer os fluxos assistenciais com planejamentos terapêuticos seguros nos diferentes níveis de atenção;
- VI. fortalecer a interação entre os três níveis de atenção à saúde e as Redes de Cuidados à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção Psicossocial.
- VII. Garantir o acesso da população em tempo oportuno, com referência territorial e considerando as necessidades regionais.
- VIII. Fortalecer a Atenção Primária, por meio da sua capacidade clínica, de forma articulada com a Atenção Especializada.
- IX. Promover a cultura de segurança do paciente nos serviços, por meio de monitoramento, avaliação e controle de estruturas, processos e resultados assistenciais, para garantir a qualidade no cuidado.

3 - Responsabilidades por nível de Atenção à Saúde

As ações de cuidado à saúde das pessoas com TEA englobam ações de promoção de saúde, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em espaços definidos.

3.1 Atenção Primária à Saúde (APS)

A Atenção Primária é a principal porta de entrada do sistema de saúde, centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e o local que assume a maior responsabilidade na ordenação do acesso e coordenação do cuidado do usuário no âmbito do seu território.

3.1.1 Compete à Atenção Primária na Linha do Cuidado à pessoa com TEA

I. Monitorar os fatores de risco no desenvolvimento infantil por meio da qualificação do pré-natal e da atenção à infância.

II. Realizar a triagem com instrumento de rastreio, para identificação precoce de crianças com suspeita de TEA.

III. Encaminhar as crianças com suspeita de TEA, com base no instrumento de rastreio, para avaliação por equipe multiprofissional.

IV. Identificar adolescentes e adultos com suspeita de TEA que ainda não tenham diagnóstico realizado.

V. Encaminhar adolescentes e adultos com suspeita de TEA para realização de diagnóstico.

VI. Identificar, no território de abrangência das equipes de Saúde da Família, as pessoas com TEA já diagnosticadas em todas as faixas etárias.

VII. Inserir as pessoas com TEA ainda não cadastradas no Cadastro Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de alimentá-lo como instrumento norteador de planejamento das ações.

VIII. Monitorar o percurso das pessoas com TEA ou com suspeição dentro da linha de cuidado, identificando oportunamente desvios ou de assistências, a fim de reordenar o fluxo.

IX. Identificar condições associadas e outros fatores de risco que possam vir a comprometer o desenvolvimento da pessoa com TEA e encaminhar para atendimento especializado.

X. Realizar atendimento em saúde bucal e encaminhar quando necessário para aos serviços especializados.

XI. Desenvolver atividades de educação integral para sexualidade, de acordo as faixas e singularidades das pessoas com TEA, incluindo orientações de prevenção para violência sexual.

XII. Acompanhar as adolescentes e mulheres com TEA nas diferentes fases de seu ciclo reprodutivo (puberdade, contracepção, gestação, menopausa).

XIII. Articular e orientar educadores, famílias, comunidade adscrita e comunidade escolar, visando à adequação do ambiente familiar, social e educacional às necessidades e especificidades das pessoas com TEA.

XIV. Manter articulação permanente com as equipes de saúde dos outros pontos de atenção da rede, bem como com as equipes da Assistência Social (CRAS, CREAS), dos Centros de Convivência, das escolas e dos diversos órgãos intersetoriais.

3.2 Atenção Especializada

De acordo com a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde - PNAES (Brasil, 2023), entende-se que Atenção Especializada é “o conjunto de conhecimentos, práticas assistenciais, ações, técnicas e serviços envolvidos na produção do cuidado em saúde marcados, caracteristicamente, por uma maior densidade tecnológica”. A Atenção Especializada compreende, dentre outras, alguns serviços, dentre os quais:

I. a atenção ambulatorial especializada, incluindo os serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos;

II. os serviços de reabilitação;

III. os serviços de atenção psicossocial;

IV. a rede de urgência e emergência;

V. a rede hospitalar.

3.2.1 Compete aos serviços de atenção especializada ambulatorial e de reabilitação

I. Prestar assistência ambulatorial para o cuidado à pessoa com TEA, o que inclui ações de diagnóstico, acompanhamento e de reabilitação.

II. Elaborar o Projeto Terapêutico Singular (PTS), a partir do diagnóstico estabelecido, com uso de abordagens, técnicas e intervenções para ganho funcional de autonomia, independência, interação social e desempenho das atividades diárias (AVDs) e instrumentais de vida diária (AIVDs).

III. Prestar orientação e apoio às famílias e cuidadores.

IV. Realizar apoio matricial presencial ou por outras formas de comunicação, definidas com o gestor, às equipes de atenção primária.

V. Realizar exames complementares, quando necessário.

VI. Promover a indicação criteriosa de Tecnologia Assistiva, bem como as adaptações e adequações necessárias, considerando o ambiente físico e social, com vistas ao uso seguro e eficiente.

VII. Articular com a Rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) para o acompanhamento compartilhado de casos, quando necessário.

VIII. Articular com a rede de ensino para identificar crianças e adolescentes com TEA, de acordo com as necessidades, fornecendo apoio e orientação aos educadores, às famílias e à comunidade escolar;

IX. Realizar atendimento especializado em saúde bucal.

Dentre às Unidades de Referência da Atenção Especializada tem-se:

- Policlínicas.
- Centro Especializados em Reabilitação (CER).
- Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).
- Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

3.2.1.1 Policlínicas

As policlínicas regionais do Estado oferecem uma ampla gama de especialidades médicas e serviços de suporte para diagnóstico e reabilitação dos pacientes.

São 22 policlínicas localizadas nas seguintes cidades: Baturité, Tauá, Camocim, Acaraú, Brejo Santo, Aracati, Itapipoca, Russas, Crateús, Quixadá, Caucaia, Sobral, Campos Sales, Pacajus, Barbalha, Tianguá, Icó, Iguatu, Limoeiro do Norte, Canindé, Maracanaú e Crato. As policlínicas são estabelecimentos de saúde de gestão estadual gerida a partir de um modelo consorciado.

As policlínicas desempenham um papel importante no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), oferecendo serviços clínicos especializados, orientadas por um modelo integrado de cuidado.

3.2.1.2 Centro Especializados em Reabilitação (CER)

De acordo com a Portaria nº1.526, de 11 de outubro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), Centro Especializado em Reabilitação (CER), de acordo com o artigo Art.19, é

“um serviço de atenção ambulatorial especializada em reabilitação que realiza diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de Tecnologia Assistiva” (Brasil,2023). Constitui-se como um dos pontos de atenção na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e pode ser organizados de acordo com as modalidades de reabilitação em:

- CER II (composto por duas modalidades de reabilitação).
- CER III (composto por três modalidades de reabilitação).
- CER IV (composto por quatro serviços de reabilitação).

As modalidades de reabilitação a serem ofertadas são física, intelectual, auditiva e visual. Os serviços na modalidade reabilitação intelectual prestam ação específica em reabilitação para pessoas com deficiência intelectual, assim como para as pessoas com transtorno do espectro do autismo, que necessitam de



reabilitação focado nas dimensões cognitivas, sensoriais, interação social e de comunicação, o que engloba a linguagem oral, escrita e não-verbal. O atendimento no CER é realizado de forma articulada e compartilhada com os outros pontos de atenção da RAS com equipe multiprofissional. Além da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, há outros pontos de atenção existentes para atendimento às pessoas com TEA previsto na atenção psicossocial.

3.2.1.3 Centros de Atenção Psicosocial (CAPS)

Os Centros de Atenção Psicosocial (CAPS) são equipamentos que oferecem serviços de saúde abertos para a comunidade. Uma equipe multiprofissional trabalha em conjunto para atender às necessidades de saúde mental das pessoas, incluindo aquelas que enfrentam desafios relacionados às necessidades decorrentes do uso prejudicial de álcool e outras drogas. Esses serviços estão disponíveis na região e são especialmente focados para atendimento de média e alta complexidade.

Os CAPS trabalham a integração social e familiar e promover a autonomia e a cidadania, por meio de um trabalho de reabilitação psicosocial. De acordo com a RAPS foi definida pela Portaria GM/MS 3.088/2011, incorporada na Portaria de Consolidação 03/2017, com as seguintes modalidades:

QUADRO 3- Modalidades e descrição dos tipos de CAPS

MODALIDADES	DESCRÍÇÃO
CAPS I	Atende pessoas de todas as faixas etárias que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de problemas mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados às necessidades decorrentes do uso prejudicial de álcool e outras drogas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Indicado para municípios ou regiões de saúde com população acima de 15 mil habitantes.
CAPS II	Atende prioritariamente pessoas em intenso sofrimento psíquico decorrente de problemas mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso decorrente de álcool e outras drogas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Indicado para municípios ou regiões de saúde com população acima de 70 mil habitantes.
CAPS III	Atende prioritariamente pessoas em intenso sofrimento psíquico decorrente de problemas mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso decorrente de álcool e outras drogas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Funciona 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados.
CAPS i Infanto Juvenil	Atende crianças e adolescentes que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de problemas mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso decorrente de álcool e outras drogas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Indicado para municípios ou regiões com população acima de 70 mil habitantes. Há um número reduzido de CAPS infanto juvenil, mas eles desempenham um papel crucial na identificação de casos em parceria com as famílias e outros serviços, além de ajudar na realização de diagnósticos precoces.
CAPS ad Álcool e Drogas	Atende pessoas de todas as faixas etárias que apresentam intenso sofrimento psíquico decorrente do uso de álcool e outras drogas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Indicado para municípios ou regiões de saúde com população acima de 70 mil habitantes.

Fonte: Brasil, 2017.

O perfil de atendimento é de pessoas com transtorno mental e/ou TEA que demandem acompanhamento psiquiátrico e possuam demandas psicossociais, devendo a equipe realizar o acompanhamento familiar, articulação de rede intra e intersetorial.

3.2.1.4 Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs)

Os Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) são estabelecimentos de saúde que prestam cuidado especializado ambulatorial em saúde bucal, com vistas a promover a continuidade do cuidado, ofertado, em Rede, pela Atenção Primária à Saúde. Os profissionais da Atenção Primária são responsáveis pelo primeiro atendimento ao usuário e pelo encaminhamento de casos mais complexos aos centros especializados, quando necessário.

De acordo com a Portaria nº1.526, de 11 de outubro de 2023, Art.19, o Centros Especializado Odontológico (CEOs) “são estabelecimentos de saúde que ofertam atendimento especializado odontológico” (Brasil,2023).

Os CEOs habilitados na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) deverão fortalecer, ampliar e qualificar o cuidado às especificidades à pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) que necessite de atendimento odontológico no âmbito das especialidades definidas pelos CEOs.

3.2.2 Atenção Especializada Hospitalar e de Urgência e Emergência

A Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, de acordo com a Portaria nº1.526, de 11 de outubro de 2023, Art.22, deverá, entre outras ações:

- I. promover a alta responsável, qualificada e referenciada aos demais pontos da Rede de Atenção à Saúde;
- II. ampliar o acesso e qualificar a atenção à saúde para a pessoa com deficiência em leitos de reabilitação hospitalar;
- III. ampliar o acesso regulado da atenção à saúde para pessoas com deficiência em hospitais de reabilitação;
- IV. ampliar o acesso às urgências e emergências odontológicas, bem como ao atendimento sob sedação ou anestesia geral, adequando centros cirúrgicos e equipes para esse fim; e
- V. promover as condições necessárias para abreviar ou evitar hospitalização por meio das equipes do serviço de Atenção Domiciliar, quando houver.

Importante, adequar a ambência hospitalar e dos serviços de emergência às necessidades de pessoas com TEA, uma vez que podem apresentar comorbidades e demandas sensoriais de leves a graves. Essas adaptações devem ser aplicadas a depender das necessidades e contar, idealmente, com a participação de profissional da fonoaudiologia, psicologia e/ou terapia ocupacional. São exemplos de adequação: prover a redução de estímulos sensoriais (visuais e auditivos), determinar espaços livres para deambulação e movimentação e buscar estratégias de comunicação.

Quanto ao manejo de crises agudas, pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) requerem uma abordagem cuidadosa e multifacetada. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) tem um papel crucial nesse contexto, especialmente ao lidar com comportamentos como agitação psicomotora, hiperatividade e atitudes hostis que coloquem a integridade física sua e/ou de outras pessoas em risco.

4 - Organização do Cuidado para as pessoas com TEA

4.1 Avaliação Diagnóstica

O diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) é fundamentalmente clínico e deve ser realizado por médico neurologista, psiquiatra ou neuropediatra. Para o diagnóstico inicial, bem como para as reavaliações subsequentes, o profissional médico deve, idealmente, contar com a avaliação realizada pela equipe multidisciplinar (fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, psicólogos e outros profissionais especializados).

Para o diagnóstico e a avaliação do Transtorno do Espectro Autista (TEA) é crucial considerar os diferentes níveis de suporte necessários para cada indivíduo. O processo envolve o exame clínico, o estado mental, a observação direta da pessoa, entrevistas com os familiares e a coleta de informações de outros serviços nos quais a pessoa está envolvida, como a escola e outros setores relevantes.

A avaliação diagnóstica deve ser construída a partir do Projeto Terapêutico Singular (PTS), realizado por meio do trabalho multiprofissional visando o planejamento da reabilitação, definição de objetivos terapêuticos e a indicação do uso de recursos e metodologias terapêuticas que serão adotadas. Ressalta-se que o Projeto Terapêutico Singular (PTS) é um conjunto de propostas de condutas terapêuticas articuladas com um indivíduo, uma família ou um grupo que resulta da discussão coletiva de uma equipe interdisciplinar. Para cada paciente deve ser elaborado um Projeto Terapêutico Singular (PTS) (Anexo IV) integrando os diagnósticos e as estratégias terapêuticas dos diversos profissionais assistentes. O PTS deverá ser elaborado logo após a avaliação visando identificar potencialidades da pessoa com transtorno do espectro do autismo, de sua família e/ou atendentes pessoais, bem como as características de comunicação, interação e comportamento.

4.2 Habilitação e Reabilitação

O processo de habilitação e reabilitação, segundo a Lei nº13.146, de 06 de julho de 2015, objetiva “o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicosociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas” (Brasil, 2015).

As estratégias de ações para habilitação/reabilitação devem ser executadas a partir das necessidades particulares de cada indivíduo, com vistas a promover e garantir melhor adaptação, qualidade de vida, autonomia e empoderamento para o desempenho de atividades e habilidades de forma integral e independente. Desse modo, essas ações devem ser desenvolvidas de forma integrada, multiprofissional, interdisciplinar, a partir de uma lógica de trabalho coletiva e de acordo com o impacto da deficiência sobre sua funcionalidade.

Segundo a Nota Técnica do Ministério da Saúde de nº14/2024-CGSPD/DAET/SAES/MS, a equipe deve ser composta, no mínimo, pelas seguintes categorias profissionais: Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Pedagogia, Assistente Social, Nutricionista, Médico Neurologista ou Psiquiatra, além das categorias opcionais.

Recomenda-se que as equipes de reabilitação sejam organizadas por ciclos de vida:

- Primeira e segunda Infância (até seis anos completos)
- Terceira Infância (sete anos incompletos aos doze anos completos)
- Adolescentes (doze anos incompletos aos 18 anos)
- Adultos (maiores de 18 anos)

Sugere-se que, de acordo com seu julgamento clínico, os profissionais sigam protocolos de avaliação validados para auxiliar no acompanhamento, selecio-



nados de acordo com cada especialidade.

4.3 Tratamento Clínico e Farmacológico

Esforços têm sido empreendidos na busca por evidências científicas quanto à eficácia, segurança, efetividade e ao custo-efetividade para diferentes fármacos comumente usados (incluindo os off label) em intervenções farmacológicas no TEA, visando à sua incorporação ao registro e à adoção em protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas (De Oliveira, 2023).

É importante ressaltar que não há medicamentos para os sintomas-alvo do TEA, como déficits na comunicação e interação social e padrões repetitivos e restritos de comportamentos, interesses e atividades. Os medicamentos atuam nos sintomas acessórios que indicam sofrimento e/ou prejudicam a convivência da pessoa com TEA em seu meio familiar, escolar, tais como nas: condutas agressivas, autolesivas, episódios de raiva, descontrole, dificuldades de sono, inquietação, algumas estereotipias motoras, comportamentos repetitivos entre outros. Não devem ser utilizados como recurso terapêutico único ou principal para a pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo. Deve ser usado de modo racional e associado com outras estratégias de cuidado multidisciplinar. O uso racional de medicamentos objetiva reduzir os sintomas-alvo, como agitação, agressividade e irritabilidade.

Os efeitos colaterais potenciais (sedação, irritabilidade, efeitos extrapiramidais) dos neurolepticos, limitam o seu uso em pacientes com autismo. Antipsicóticos atípicos podem apresentar efeitos relevantes em sintomas-alvo (irritabilidade, agressividade e hiperatividade) em pacientes com TEA (Gadia; Tuchman; Rotta, 2004).

A retirada do medicamento, deve fazer parte do planejamento terapêutico, com indicação médica. Recomenda-se buscar orientação do farmacêutico em relação aos cuidados, orientação sobre o uso correto do medicamento, forma de uso, efeitos colaterais, mudança nos horários, interações medicamentosas, entre outras informações.

O tratamento farmacológico no TEA visa ao acompanhamento dos transtornos mentais que frequentemente acompanham o TEA como comorbidades. Pessoas com TEA têm uma maior propensão a receber psicotrópicos do que a população geral. Indivíduos com TEA têm alta prevalência de transtornos de humor e de ansiedade, transtorno obsessivo-compulsivo (TOC) e transtorno de déficit de atenção/hiperatividade (TDAH).

A partir do DSM-5, passou-se a determinar que alguns transtornos mentais podem estar associados ao TEA e não o que era considerado antes uma sintomatologia do próprio TEA. Portanto, o tratamento farmacológico desses transtornos mentais, seguirá as diretrizes do tratamento de cada comorbidade. Já quanto a alguns sintomas-alvo específicos presentes no TEA, como irritabilidade e comportamentos repetitivos, com base em ensaios clínicos, risperidona, aripiprazol e fluoxetina se mostraram promissoras.

4.4 Fluxo do atendimento

4.4.1 Segmento na Atenção Primária

O cuidado direto ao paciente se inicia na Atenção Primária à Saúde (APS), assim cabe a este nível de atenção identificar os usuários com suspeita de TEA, realizar a primeira avaliação e dar seguimento na organização da rede de cuidados.

Nos casos de suspeita de autismo em crianças, a equipe de saúde da família e demais trabalhadores da APS devem aplicar o instrumento de rastreio do autismo, versão traduzida do Modified Checklist for Autism in Toddlers -M-CHAT (Anexo I). Quando o M-CHAT for positivo para autismo, deverá ser encaminhado aos serviços de referência da Região de Saúde para confirmação do diagnóstico, sendo necessário o preenchimento da Ficha de Encaminhamento do TEA (Anexo II) e o formulário do M-CHAT (Anexo I), com a assinatura do profissional que realizou encaminhamento.

No caso em que a suspeita de autismo for confirmada, o usuário passa a ser atendido e acompanhado pelo serviço de referência, que realiza a oferta da reabilitação. Nos casos em que a suspeita de autismo não for confirmada, o usuário retornará aos cuidados da Atenção Primária em Saúde.

Nos casos de suspeita de autismo em adolescente ou adulto, a equipe de saúde da família e demais trabalhadores da APS encaminhará para aos serviços de referência da Região de Saúde, para confirmação do diagnóstico, sendo necessário o preenchimento da Ficha de Encaminhamento do TEA (Anexo II), com a assinatura do profissional que realizou encaminhamento. Ressalta-se que o instrumento de rastreio é direcionado apenas ao público infantil.

Cabe ainda à Atenção Primária à Saúde (APS) qualificar as informações dos seus usuários, cadastrar novos usuários por meio dos sistemas de informação, o Cadastro Estadual da Pessoa com Deficiência, disponibilizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA)

É importante também manter articulação permanente com as equipes da Assistência Social e encaminhar a família para a Rede de Proteção Social de acordo com a necessidade e vulnerabilidade.

4.4.2 Segmento na Atenção Especializada

No intuito de organizar o cuidado e assegurar o acesso ao diagnóstico, acompanhamento e a habilitação/reabilitação, o perfil de usuários atendidos pelo serviço de referência deve ser para pessoas com TEA Nível 2 ou Nível 3, de acordo com o DSM-5. A estratégia de estratificação de risco possibilita a priorização do atendimento, de acordo com o nível de dependência do paciente, sendo o que tem maior dependência admitida antes do que tem menor dependência.

Sugere-se que, de acordo com seu julgamento clínico, os profissionais sigam protocolos de avaliação validados para auxiliar no acompanhamento, selecionados de acordo com cada especialidade. As avaliações periódicas dos usuários devem ocorrer, no máximo, a cada seis meses, de acordo com o nível de funcionalidade das pessoas com TEA.

Os atendimentos poderão ser realizados 1 ou 2 vezes por semana, de acordo com a avaliação multidisciplinar. A quantidade de sessões será determinada de acordo com a avaliação multidisciplinar.

Em casos de pessoas com dificuldade comportamental, os atendimentos podem ser realizados individualmente com planejamento terapêutico para atendimento em grupo, visando a socialização. O tempo médio de terapia será em torno de 45 minutos.

A frequência dos atendimentos médicos devem ocorrer a critério do profissional, de acordo com a necessidade identificada.

Para as pessoas que atingirem o menor nível de incapacidade (Nível 1 do DSM-5), o encaminhamento deverá ser feito para seguimento no município de origem, mantendo vinculação com a equipe especializada, que deve manter pelo menos um turno de atendimento para apoio matricial aos municípios para acompanhamento da demanda assistida e suporte às equipes municipais que poderá ser prestado à distância, utilizando-se tecnologias de Telessaúde.

4.5 Exames complementares

Há casos em que o julgamento clínico do especialista demanda a realização de exames complementares. A solicitação de exames deve ser realizada pelo médico especialista que deverá solicitá-los junto ao serviço de regulação, de acordo com a disponibilidade.

4.6 Reavaliação

Sugere-se reavaliação em periodicidade de acordo com a necessidade identificada. Na reavaliação são aplicados os mesmos instrumentos da avaliação. Nestes momentos, serão avaliadas a evolução e as metas que foram atingidas de acordo com o PTS.

4.7 Alta

A alta pode ocorrer por evolução do caso e não mais necessidade de permanecer em terapia contínua; alta por abandono ou quebra de protocolo. Os pacientes, após a alta (por qualquer motivo dos citados), deverão ser encaminhados aos serviços de base territorial ou de referência para sua localidade. Cabe à equipe multiprofissional esse engajamento que deve tomar a frente no agendamento das reavaliações e convocar os participantes.

4.8 Gestão do Cuidado

A gestão do cuidado em saúde abrange a organização, planejamento, execução e monitoramento das ações e serviços de saúde, visando garantir um atendimento eficiente, integrado e de qualidade ao paciente. O objetivo é coordenar os diferentes níveis de cuidado — atenção primária, secundária e terciária — em colaboração com os profissionais envolvidos e os recursos disponíveis, promovendo um cuidado contínuo e centrado nas necessidades do paciente.

Além dessa perspectiva, é fundamental considerar a produção do cuidado em ato, com um trabalho em rede que atue como um elo entre as tecnologias em saúde e as necessidades dos usuários, tanto individualmente quanto coletivamente. Isso visa garantir seu bem-estar, segurança e autonomia.

No que diz respeito ao cuidado de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o Plano Terapêutico Singular (PTS) é crucial para a assistência integral. O paciente deve ser acompanhado pela equipe responsável, com a implementação do plano e um contato frequente com ele e seus familiares. Portanto, o monitoramento e o gerenciamento contínuos são essenciais para a revisão, análise e elaboração de planos de ação que melhorem essa linha de cuidado, sendo uma responsabilidade da equipe multiprofissional.

5- Estrutura física/ ambientes

Quadro 4 – Ambientes específicos para os serviços

AMBIENTE POR SERVIÇO OU EQUIPE	QUANTITATIVO POR SERVIÇO OU EQUIPE
Consultório de Neuropediatria ou Psiquiatria (28h)	1
Consultório Multiprofissional	2
Sala de Atendimento Terapêutico Individual	2
Sala de Atendimento Terapêutico Grupal	1
Sala de Atividade de Vida Diária (AVD)	1
Copa/refeitório	1

AMBIENTE POR SERVIÇO OU EQUIPE	QUANTITATIVO POR SERVIÇO OU EQUIPE
Espaço administrativo	2
Área interna de convivência Espaço adequado para reunião (Sala de reunião)	1
Sala de espera e Recepção	1
Sanitários adaptados para usuários (Sanitário feminino/masculino)	1

Fonte: NOTA TÉCNICA Nº14/2024-CGSPD/DAET/SAES/MS

6- Dimensionamento da Equipe Multiprofissional

A distribuição das equipes e serviços por território de abrangência segue o descrito a seguir:

QUADRO 5 – Equipe mínima de atenção à Pessoa com TEA

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	40h
Farmacêutico Clínico	20h
Fisioterapeuta	40h
Fonoaudiólogo	60h
Nutricionista	20h
Neurologista, Neuropediatra e/ou Psiquiatra/ Psiquiatra da Infância e Adolescência.	28h
Psicólogo**	120h
Terapeuta Ocupacional	60h
Outros profissionais de Nível Superior	-

*. A equipe ampliada pode ser composta por outros profissionais de nível superior: psicopedagogo, profissional de Educação física; arteterapeuta; musicoterapeuta; recreador; técnico de enfermagem e outros. ** Incluindo Psicólogos com especialização em Neuropsicologia.

Fonte: NOTA TÉCNICA Nº14/2024-CGSPD/DAET/SAES/MS.

A equipe multiprofissional é responsável por realizar o cuidado direto ao usuário; elaborar e executar o plano de cuidado; realizar um trabalho articulado em rede, para garantia da continuidade do cuidado, bem como gerenciar e monitorar essa Linha de Cuidado, por meio do acompanhamento dos indicadores.

7. Atuação da equipe

7.1 Médico

O profissional médico deve realizar a avaliação, o diagnóstico e o manejo clínico do Transtorno do Espectro do Autismo, bem como de comorbidades e condições associadas, solicitar exames complementares e realizar o seguimento farmacológico.

7.2 Nutricionista

A seletividade alimentar é um dos maiores problemas, com aversão a certos alimentos, muitas vezes por causa de texturas, cheiros e cores que causam desconforto. Assim, é comum que pacientes com TEA enfrentem muitos desafios na alimentação. De tal modo, a atuação do nutricionista envolve os cuidados na melhoria da alimentação, do estado nutricional, da seletividade alimentar, das alterações gastrointestinais e de seus impactos comportamentais na pessoa com TEA.

7.3 Farmacêutico Clínico

Realiza a assistência farmacêutica e orientação à família sobre o uso correto dos medicamentos, os possíveis efeitos colaterais, interação medicamentos, dosagem, entre outros. O cuidado farmacêutico constitui uma ação integrada do farmacêutico com a equipe da saúde, centrado no uso correto e racional de medicamentos.

7.4 Fonoaudiólogo

Pessoas com TEA apresentam dificuldades de comunicação, presentes no comprometimento linguístico, que se expressa de maneira variada a ocorrer, por exemplo, no padrão repetitivo de fala, dificuldade de manter um diálogo, dificuldade de compreender a linguagem corporal ou mesmo na ausência de fala. O papel do fonoaudiólogo na equipe multiprofissional tem importância fundamental no cuidado às pessoas com TEA, visto ser o profissional habilitado para atuar no processo comunicativo e suas dificuldades expressas no comprometimento da linguagem oral e escrita.

Além do atendimento clínico, o fonoaudiólogo pode atuar, nas instituições educacionais (de ensino infantil, fundamental, médio e/ou superior), contribuindo para promoção e aprimoramento da comunicação e das habilidades da leitura e escrita, impactando no aprendizado formal, na inclusão social e na melhoria da qualidade de vida da pessoa com TEA.

O fonoaudiólogo também atua, possibilitando a participação ativa da família junto da equipe multiprofissional, objetivando ampliar a parentalidade ativa, a independência cognitiva, a comunicação funcional e a interação social da pessoa autista.

Quando necessário, o fonoaudiólogo é o profissional apto a conduzir a aplicação de sistemas de Comunicação Aumentativa e Alternativa, de baixa ou alta complexidade.

7.5 Terapeuta Ocupacional

O terapeuta ocupacional é o profissional que atua na estimulação das atividades do cotidiano, utiliza da estimulação, inibição, organização, facilitação do processo que constrói o seu cotidiano, oferece apoio e orientações a sua família e cuidadores. Atua também junto a escola e outros ambientes de participação do indivíduo, orientando quanto às formas de manejos em situações desafiadoras e possíveis tecnologias assistivas e adaptações instrumentais e metodológicas. O profissional da Terapia Ocupacional intervém em todas as faixas etárias, de forma precoce ou não. Seja com a criança, adolescente ou o adulto, buscando autonomia e independência em todos os contextos de vida, e em todas as ocupações humanas, que são elas: Atividades de Vida Diária (AVD), Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVD), Gestão de Saúde, Descanso e Sono, Educação, Trabalho, Brincar, Lazer e Participação Social (Aota, 2020).

A integração sensorial de Ayres é um método muito utilizado pelos terapeutas ocupacionais no tratamento da disfunção da integração sensorial que está presente em mais de 90% das pessoas com TEA. Outras manifestações que são tratadas com diferentes métodos e técnicas pelo terapeuta ocupacional, são: déficit cognitivo, seletividade alimentar, desmodulação sensorial, baixo repertório de interesses, hiperfocos, dificuldade na participação social e familiar, dentre outras. Vale ressaltar que vivemos em um mundo sensorial que tem inúmeras solicitações e por isso solicita engajamentos individualizados na sua inclusão social e cultural.

7.6 Psicólogo

Atua na avaliação psíquica, neuropsicológica e na avaliação da interação social (quesitos importantes tanto para o diagnóstico diferencial quanto para o PTS). A avaliação psicológica identifica os alvos que farão parte do trabalho clínico no PTS, mas especificamente os aspectos emocionais, familiares, sociais e comportamentais, bem como avaliando e intervém no impacto emocional da comunicação do diagnóstico à família.

Avaliação para identificar o grau de comprometimento e dependência da pessoa com TEA nos aspectos social e cognitivo (avaliar memória, atenção, pensamento, orientação e inteligência), emocional (identificar alterações de humor, aspectos relacionais e afetivos) e comportamental (interesses restritos e repetitivos, estereotipias, padrão de sono, auto e heteroagressão).

7.7 Fisioterapeuta

- Promove atividades voltadas para o fortalecimento da musculatura, melhora do equilíbrio, da coordenação motora, propriocepção, treino de marcha, abrangendo também aspectos psicológicos da criança referentes à autoconfiança e autoestima.
- Quando necessário, realiza assistência voltada para a aquisição de habilidades motoras, como: controle cervical e de tronco, as transições posturais, engatinhar e deambulação, a fim de proporcionar independência funcional nas atividades cotidianas, ao desenvolver a coordenação, equilíbrio e autocontrole corporal, promovendo uma diminuição dos movimentos atípicos.
- Desenvolve técnicas com os pais técnicas para auxiliar os filhos no desenvolvimento de força muscular, coordenação e habilidades motoras.

7.8 Assistente Social

O Assistente Social desempenha um papel fundamental no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Algumas de suas funções principais incluem:

I. Acompanhamento e Orientação: Auxilia famílias e a pessoa com TEA a entender e acessar os serviços e benefícios disponíveis, como educação especializada, terapias e apoio psicológico entre outros..

II. Desenvolvimento de Planos de Intervenção: Colabora na criação de planos personalizados de intervenção, garantindo que as necessidades específicas do indivíduo sejam atendidas.

III. Mediação: Atua como mediador entre a família, escolas, serviços de saúde e outros profissionais, facilitando a comunicação e a coordenação dos cuidados.

IV. Apoio Social e Emocional: Oferece suporte emocional e social tanto para a pessoa com TEA quanto para seus familiares, ajudando a lidar com os desafios



e estresse associados ao transtorno.

V. Assegurar os Direitos do cidadão (â): Trabalha para garantir que os direitos dos indivíduos com TEA sejam respeitados, defendendo a inclusão e o acesso equitativo aos serviços e oportunidades.

VI. Educação e Sensibilização: Promove a conscientização sobre o TEA na comunidade e nas instituições, contribuindo para a inclusão social.

Sugere-se que, de acordo com seu julgamento clínico, os profissionais sigam protocolos de avaliação validados para auxiliar no acompanhamento, selecionados de acordo com cada especialidade.

8- Estratégias para a Implantação da Linha de Cuidado

Para implantação da Linha de Cuidado, vários requisitos deverão ser observados:

I. Planejamento e Estratégias

- Definição de equipe técnica e/ou referência para coordenar o processo de implantação
- Identificar região/municípios/ Unidades de Referências para implantação do serviço.
- Fonte orçamentária e financeira.
- Cronograma de execução

II. Diagnóstico, mapeamento, levantamento de informações, com o quantitativo de pessoas com TEA por município e região diagnosticadas, em fila para atendimento. (Demanda/oferta)

III. Capacidade instalada para atendimento:

- Estrutura física e ambiência adequada.
- Equipamentos e mobiliário.
- Sistema de informação.
- Sistema de apoio e diagnóstico.
- Apoio Logístico.
- Equipe em quantidade suficiente.

Referências

- Brasil. Ministério da Saúde. Nota Técnica nº14/2024-CGSPD/DAET/SAES/MS. Trata sobre os critérios para habilitação dos Núcleos de Atenção à Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA); os critérios para a adesão ao incentivo de 20% destinado aos Centros Especializados em Reabilitação (CER) habilitados na modalidade de reabilitação intelectual, que realizam atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e as orientações para habilitação, pelo Ministério da Saúde, de Transporte Sanitário Adaptado no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-pessoa-com-deficiencia/notas-tecnicas/nota-tecnica-no-14-2024-cgspd-dae-ms#:~:text=Trata%2Dse%20da%20Nota%20T%C3%A9cnica,CER\)%20habilitados%20na%20modalidade%20deAcesso em: 22.out.2024.](https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-pessoa-com-deficiencia/notas-tecnicas/nota-tecnica-no-14-2024-cgspd-dae-ms#:~:text=Trata%2Dse%20da%20Nota%20T%C3%A9cnica,CER)%20habilitados%20na%20modalidade%20deAcesso em: 22.out.2024.)
- CDC, 2023. Centers for Disease Control and Prevention. Data & Statistics on Autism Spectrum Disorder. Disponível em: <https://pathfindersforautism.org/autism-prevalence-update-2023/#:~:text=CDC%20Releases%20New%20Prevalence%20Data,in%2044%20reported%20in%202021>. Acesso em: 22 out. 2024.
- American Psychiatric Association. Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.
- WHO. ICD-11 Reference Guide. Genebra:WHO 2019. Disponível em inglês em: <https://icd.who.int/icd11refguide/en/index.html>. Acesso em 27 de nov de 2024.
- Brasil. Ministério da Saúde. Lei nº13.861 de 18 de julho de 2019. Altera a Lei nº7.853, de 24 de outubro de 1989, para incluir as especificidades inerentes ao transtorno do espectro autista nos censos demográficos. Acesso em: 22.out.2024. Disponível em:https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13861.htm
- Brasil. Ministério da Saúde. PORTARIA GM/MS Nº1.526, DE 11.10.2023. Altera as Portarias de Consolidação GM/MS Nós 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Acesso em: 27.nov.2023.
- Brasil. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº1.604, de 18 de outubro de 2023. Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2023/prt1604_20_10_2023.html#:~:text=Institui%20a%20Pol%C3%A9tica%20Nacional%20de,%20do%20Sistema%20%C3%9Anico%20de%20Sa%C3%BAde. Acesso em 22 nov. 2024.
- De Oliveira, Bruna Gabriele Silva et al. A IMPORTÂNCIA DO FARMACÊUTICO NA ORIENTAÇÃO AO TRATAMENTO DO PORTADOR DE TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA (TEA). Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, v. 9, n. 7, p. 533-544, 2023.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Portaria Conjunta n. 7, de 12 de abril de 2022, aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro do Autismo. Brasília, 2022.
- Guedes, T. A. L. Contexto histórico, epidemiologia e causas relacionadas aos Transtornos do Espectro do Autismo. In: UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS. UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. Atenção à Pessoa com Deficiência I: Transtornos do espectro do autismo, síndrome de Down, pessoa idosa com deficiência, pessoa amputada e órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção. Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo. São Luís: UNA-SUS; UFMA, 2021.
- Brasil. Conselho Federal de Farmácia (CFF). Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual. 2016. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf> Acesso em: 27 out. 2017.
- Brasil. Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 22 nov. 2024
- Brasil. Ministério da Saúde. Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo do Ministério da Saúde. Ministério da Saúde: Brasília, 2014. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_reabilitacao_pessoa_autismo.pdf.Acesso em 20.jul.2024.
- Brasil. Lei Nº12.764 de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm Acesso em: 11/07/2023.
- Brasil. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html . Acesso em 22 nov. 2024.
- Howlin, P., Magia, I., Charman, T., & Maclean, W. E. (2009). Systematic review of early intensive behavioral interventions for children with autism. American Journal on Intellectual and Developmental Disabilities, 114 (1): 23-41.
- Matson, J. L., RIESKE, R. D., TURECK, K. Additional considerations for the early detection and diagnosis of autism: review of available instruments. Research in Autism Spectrum Disorders, [S.l.], v. 5, n. 4. p. 1319–1326, 2011
- Reichow, B. Overview of Meta-Analyses on Early Intensive Behavioral Intervention for Young Children with Autism Spectrum Disorders. J Autism and Developmental Disorder, 42: 512–520, 2012.
- Dawson, G., Rogers, S., Munson, J., Smith, M., Winter, J., Greenson, J., Donaldson, A., & Varley, J. (2010). Randomized, controlled trial of an intervention for toddlers with autism: the Early Start Denver Model. Pediatrics, 125(1): 17-23.
- Gadia, C. A., Tuchman, R., Rotta, NT. Autismo e doenças invasivas de desenvolvimento. J. Pediatr. (Rio J.) [online]. 2004, vol.80, n.2, suppl. [cited 2020-06-30], pp.83-94.

ANEXO II

Versão traduzida do Modified Checklist for Autism in Toddlers (M-CHAT)

Instruções:

(1) Para esta Linha de Cuidado, o M-CHAT deve ser preenchido pelo profissional que está avaliando;

(2) Ler as questões para o responsável que mais convive com a criança;

(3) Caso o comportamento na questão seja raro (ex. observado apenas uma ou duas vezes), responder com se não fizesse o comportamento;

(4) Encaminhar para o Serviço de Diagnóstico se, pelo menos: (a) Três perguntas respondidas com “Sim” ou (b) Duas das



1. Seu filho gosta de se balançar, de pular no seu joelho, etc.?	Sim	Não
2. Seu filho tem interesse por outras crianças?	Sim	Não
3. Seu filho gosta de subir em coisas, como escadas ou móveis?	Sim	Não
4. Seu filho gosta de brincar de esconder e mostrar o rosto ou de esconde-esconde?	Sim	Não
5. Seu filho já brincou de faz-de-conta, como, por exemplo, fazer de conta que está falando no telefone ou que está cuidando da boneca, ou qualquer outra brincadeira de faz-de-conta?	Sim	Não
6. Seu filho já usou o dedo indicador dele para apontar, para pedir alguma coisa?	Sim	Não
7. Seu filho já usou o dedo indicador dele para apontar, para indicar interesse em algo?	Sim	Não
8. Seu filho consegue brincar de forma correta com brinquedos pequenos (ex. carros ou blocos), sem apenas colocar na boca, remexer no brinquedo ou deixar o brinquedo cair?	Sim	Não
9. O seu filho alguma vez trouxe objetos para você (pais) para lhe mostrar este objeto?	Sim	Não
10. O seu filho olha para você no olho por mais de um segundo ou dois?	Sim	Não
11. O seu filho já pareceu muito sensível ao barulho (ex. tapando os ouvidos)?	Sim	Não
12. O seu filho sorri em resposta ao seu rosto ou ao seu sorriso?	Sim	Não
13. O seu filho imita você? (ex. você faz expressões/caretas e seu filho imita?)	Sim	Não
14. O seu filho responde quando você chama ele pelo nome?	Sim	Não
15. Se você aponta um brinquedo do outro lado do cômodo, o seu filho olha para ele?	Sim	Não
16. Seu filho já sabe andar?	Sim	Não
17. O seu filho olha para coisas que você está olhando?	Sim	Não
18. O seu filho faz movimentos estranhos com os dedos perto do rosto dele?	Sim	Não
19. O seu filho tenta atrair a sua atenção para a atividade dele?	Sim	Não
20. Você alguma vez já se perguntou se seu filho é surdo?	Sim	Não
21. O seu filho entende o que as pessoas dizem?	Sim	Não
22. O seu filho às vezes fica aéreo, “olhando para o nada” ou caminhando sem direção definida?	Sim	Não
23. O seu filho olha para o seu rosto para conferir a sua reação quando vê algo estranho?	Sim	Não

© 1999 Diana Robins, Deborah Fein e Marianne Barton.
Tradução Milena Pereira Ponde e Mirella Fiuza Losapio.

perguntas sensíveis (2, 7, 9, 13, 14 e 15) respondidas com “Sim”.

ANEXO III Triagem - Ficha de Encaminhamento

Nome da criança:

Nome da Mãe:

Responsável (Nome e parentesco):

Município:

Inscrito no Cadastro Estadual da Pessoa com Deficiência?

() Sim

() Não

Fonte da História:

Breve Anamnese e avaliação comportamental (com ou sem Exame Mental):

Quais questões marcadas “SIM” no M-CHAT?

Colocar os números das questões marcadas com “SIM”

Critério para encaminhamento:

() Três ou mais questões “SIM”

() Duas ou mais questões principais (2, 7, 9, 13, 14 e 15) “SIM”

Impressões Diagnósticas:

Código da CID-10, se possível

Orientações ou propostas terapêuticas:

Data:

Assinatura do profissional:

Estabelecimento de Saúde:

Fonte: elaboração própria.

ANEXO IV Ficha de Avaliação para Produção do Relatório Unificado

Avaliação Multidisciplinar

Identificação do Paciente

D.N.

Nome:

Endereço

Município:

Telefone:

Responsável:

Diagnóstico

CID:

Ínicio da terapia:

Data da (re)avaliação:

Avaliação Observacional - realizar anotações durante o brincar livre.



Contato ocular
 Atenção Compartilhada:
 Imitação:
 Tolerância na atividade
 Interação:
 Movimentos Estereotipados
 Exploração do brinquedo
 Brincar Funcional
 Brincar Simbólico
 Brincar Compartilhado
 Sensorial (ne necessário aplicar instrumento de avaliação específico)

Avaliação Instrumental

Realizar avaliação direcionada através de instrumento de avaliação da instituição

Pessoal Social
 Motor fino:
 Linguagem:
 Motor Grosso:
 Necessidades/Dificuldades mais relevantes trazidas pela família/responsável
 Usar como referência o depoimento dos pais e instrumentos de avaliação

CRITÉRIOS DSM-5

Realizar, obrigatoriamente, em crianças em processo de investigação para confirmação do diagnóstico.

Fonoaudiólogo:
 Nome completo
 Terapeuta Ocupacional:
 Nome completo
 Profissional Complementar:
 Assinatura e carimbo
 Assinatura e carimbo
 Assinatura do profissional complementar (psicólogo), se houver

Assinatura dos Responsáveis

Declaro que recebi uma via desse documento, sendo responsável em repassar essas informações para os profissionais envolvidos no processo terapêutico fora da instituição.

Responsável 1
 Nome completo
 Responsável 2
 Nome completo
 Assinatura
 Assinatura

Fonte: o modelo de ficha de avaliação utilizou com instrumento base a ficha produzida pelo Núcleo de Atendimento Interdisciplinar (NAI) da Policlínica do Consórcio de Cascavel.

ANEXO V

Projeto Terapêutico Singular (PTS)

O PTS deve ser criado de acordo com o protocolo utilizado para a avaliação. O planejamento terapêutico deve ser elaborado por equipe multidisciplinar e com metas que possam ser atingidas em curto prazo (até a data da reavaliação).

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome: D.N.
 Endereço:
 Município:
 Telefone:
 Responsável:
 Diagnóstico
 CID:
 Início da terapia:
 Data da (re)avaliação:
 Estratégias Terapêuticas:
 As estratégias devem seguir as habilidades avaliadas e observadas durante o momento da avaliação que apresentaram atraso no desenvolvimento neuropsicomotor. Além da avaliação observacional é importante incluir o desejo e necessidades dos pais nas estratégias a serem trabalhadas.
 Linguagem:
 Ex: 1. Imitar sons: emitir sons dos animais com apoio visual;
 2. volta-se para o som: jogar de esconde - esconde

Motor fino:
 Pessoal social:
 Motor – grosso
 Sensorial:

Assinatura e carimbo da equipe responsável:

Fonoaudiólogo:
 Nome completo
 Terapeuta Ocupacional:
 Nome completo
 Profissional Complementar:
 Assinatura e carimbo
 Assinatura e carimbo
 Assinatura do profissional complementar (psicólogo), se houver

Assinatura dos responsáveis

Estou ciente da importância da minha atuação e aplicação do PTS nas rotinas diárias, sendo corresponsável pela evolução do quadro clínico global.
 Responsável 1
 Nome completo
 Responsável 2
 Nome completo
 Assinatura
 Assinatura

Prazo para aplicação do PTS:

Fonte: O modelo de ficha de avaliação utilizou como instrumento base a ficha produzida pelo Núcleo de Atendimento Interdisciplinar (NAI) da Policlínica do Consórcio de Cascavel.

PORTEIRA Nº1662/2025-1 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº24001.015274/2025-18 (Suite), RESOLVE AUTORIZAR o afastamento do servidor **FRANCISCO BONAVIDES DE SOUZA**, matrícula nº301.618.3-1, Chefe da Unidade Técnica do Ceresf da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, nos dias 27 e 28 de março de 2025, a fim de que o mesmo possa viajar à Brasília/DF, com o objetivo de participar da I Oficina Nacional Mais Vida no Trabalho: Programa Nacional de Prevenção aos Acidentes de Trabalho Fatais, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza no valor de R\$4.921,90 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e noventa centavos), em conformidade com o Decreto no. 35.922, de 27 de março de 2024, classe II, anexos I e III e a Portaria 143/2025 - SEPLAG, publicada em 19 de fevereiro de 2025, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de março de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barros

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



PORATARIA Nº1715/2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº24001.019308/2025-43 (Suite), RESOLVE CONCEDER para o servidor **DIEGO PEREIRA SOMBRA**, matrícula nº300.098-78, Coordenador da Assessoria de Comunicação da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, passageiros aéreos no trecho Fortaleza/Belo Horizonte/Fortaleza, para ser utilizada nos dias 01 a 03 de abril de 2025, no valor de R\$3.719,44 (três mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), a fim de que o mesmo possa viajar à cidade de Belo Horizonte/MG, objetivando participar da reunião da Câmara Técnica de Comunicação em Saúde do Conselho Nacional de Secretários de Saúde-CONASS, que ocorrerá no EmiCOM-Encontro Mineiro de Comunicação e Mobilização em Saúde Pública, em conformidade com o Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de março de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA Nº1726/2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº24001.017388/2025-01 (Suite), RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora **JANE CRIS DE LIMA CUNHA**, matrícula nº496.292-1-4, Médica Veterinária, lotada na Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 07 a 11 de abril de 2025, a fim de que a mesma possa viajar à Brasília/DF, com o objetivo de participar do Curso de Especialização em Ciência de Dados e Inteligência Artificial, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias, num valor unitário de R\$371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), perfazendo um valor de R\$1.673,91 (um mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), acrescido de 50% (cinquenta por cento), correspondente a R\$836,96 (oitocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$371,98 (trezentos e setenta um reais e noventa e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$2.882,85 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), em conformidade com o Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, classe II, anexos I e III e Portaria 143/2025-SEPLAG, datada de 18 de fevereiro de 2025, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de março de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA Nº1783/2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o SUITE NUP: 24001.000454/2025-03, RESOLVE DESIGNAR o **SERVIDOR RELACIONADO** no anexo único desta Portaria, prestou serviços extraordinários no mês de novembro/2024, atribuindo-lhes uma **gratificação** de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art. 7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei nº9.826 de 14 de junho de 1974, combinado com o art. 1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, as despesas correrão por conta de recursos próprios do tesouro do Estado. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de abril de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1783/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

Unidade: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - COADM HORA EXTRA DE NOVEMBRO/2024 DA FOLHA: 15

Nº	MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VALOR BASE	DIAS	HORA	VALOR	QUANT.(H)	VALOR
1	40539913	Astrid Nunes Holanda	Agente de Administração	COADM	RS2.521,60	30	RS84,05	RS15,76	24	RS378,24

*** *** ***

PORATARIA Nº1784/2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o SUITE NUP: 24001.000453/2025-51, RESOLVE DESIGNAR o **SERVIDOR RELACIONADO** no anexo único desta Portaria, prestou serviços extraordinários no mês de dezembro/2024, atribuindo-lhes uma **gratificação** de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art. 7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei nº9.826 de 14 de junho de 1974, combinado com o art. 1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, as despesas correrão por conta de recursos próprios do tesouro do Estado. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de abril de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1784/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

Unidade: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - COADM HORA EXTRA DE DEZEMBRO/2024 DA FOLHA: 15

Nº	MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VALOR BASE	DIAS	HORA	VALOR	QUANT.(H)	VALOR
1	40539913	Astrid Nunes Holanda	Agente de Administração	COADM	RS2.521,60	30	RS84,05	RS15,76	24	RS378,24

*** *** ***

PORATARIA Nº1880/2025 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Icaro Tavares Borges, portador do RG nº2007029149663 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº009.752.413-11, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 156, inciso II, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, e na alínea "b", da Subcláusula 12.2.4.2, do pregão eletrônico 2023/1263, RESOLVE: aplicar a sanção de MULTA, no valor de R\$ 795,31 (setecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), à empresa **COMERCIAL VALFARMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº02.600.770/0001-09, estabelecida na Rua Heriberto, nº455, Lote 1216 A, Q 40 A, Bairro: Messejana, Fortaleza – CE, CEP: 60.842-120, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.009580/2025-15, quanto a entrega do objeto especificado na nota de empenho nº2024NE029984, emitida em 03/12/2024, decorrente da ARP nº2024/00301, oriunda do Pregão eletrônico nº2024/0143. Concede-se o prazo de 15 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na Instrução Normativa nº01, de 21 de fevereiro de 2024, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 03 de abril de 2025.

Icaro Tavares Borges
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORATARIA Nº1906/2025 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Icaro Tavares Borges, portador do RG nº2007029149663 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº009.752.413-11, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e na alínea "b" da subcláusula 8.1.1 do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº20231079, aplicar a sanção de MULTA no valor de R\$ 43,56 (quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), à empresa **ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº08.958.628/0003-78, estabelecida na Av Padre Paulino, nº480, Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP: 60.864-240, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP nº24001.032926/2024-06, em razão do atraso na entrega do produto especificado na Nota de Empenho nº2024NE002075, emitida em 05/03/2024, derivado da ARP 2023/17106, oriunda do Pregão Eletrônico 2023/1079, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento da multa aplicada ou interposição de recurso, conforme disposto na Instrução Normativa nº01, de 21 de fevereiro de 2024, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 04 de abril de 2025.

Icaro Tavares Borges
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***



PORATARIA N°1934/2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso III, VI, Art. 20, do Decreto n°29.704, de 08 de abril de 2009, resolve **Desligar** o(a) estagiário(a) **GUSTAVO DA SILVA FREITAS**, matrícula nº30032063, a partir de 08 de novembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de abril de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA N°1935/2025 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo NUP 24001.044840/2023-37 do SUITE, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO DO TRABALHO, por 02 (duas) horas diárias, a servidora **MARIA HELENA LEOCADIO DE SOUSA**, matrícula nº492275-1-5, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HCASG, MÃE DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, podendo a redução do horário efetuar-se por retardamento do início ou antecipação do término do expediente, de acordo com o art. 111, parágrafo único da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o artigo 1º da Lei nº11.160, de 20 de dezembro de 1985, a partir da publicação desta Portaria. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de abril de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA N°1938/2025.

**DESIGNA DE FORMA INTERINA O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE.**

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual, o art. 17, inciso XI, da Lei Federal nº8.080/1990, o art. 50, inciso XIV, da Lei Estadual nº16.710/2018, bem como o Decreto Estadual nº36.193/2024 e, CONSIDERANDO que legislação estadual permite que a Secretaria da Saúde, por meio de Portaria, designe um dos Secretários Executivos para exercício das funções quando outro estiver afastado, ausente ou impedido, à luz do que se evidencia da leitura do art. 51, §3º, da Lei Estadual nº16.710/2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. LAURO VIEIRA PERDIGÃO NETO, CPF nº804.107.153-87, Secretário Executivo de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional, para ocupação da função de Secretário Executivo da Atenção Primária e Políticas de Saúde, entre o ínterim de 16 de abril a 15 de maio de 2025, enquanto perdurar o afastamento da Sra. Maria Vaudelice Mota.

Art. 2º Com a superveniência do término do afastamento do titular da pasta, assumida interinamente pela Secretário Executivo de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional, cessa de imediato a função acumulada, passando então, a gerir apenas a pasta da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de abril de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

APOSTILAMENTO N°187/2025

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, neste ato representado pela Secretária-Executiva Administrativo-Financeiro Interina, a Sra. Carla Cristina Fonteles Barroso, inscrito no RG. 2006019084650 SSP CE e no CPF sob o nº647.853.433-20, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no processo NUP 24001.013872/2025-52, resolve com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021 e 8.666/93, fazer **apostilamento aos Contratos**:

CONTRATOS N°	EMPRESAS
143/2024	TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO
547/2024	TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO
846/2024	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR
528/2024	TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO
1054/2024	HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
535/2024	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
494/2024	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
569/2024	SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
1684/2024	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR

Para neles incluir a dotação orçamentária, conforme documento em anexo à fl. 02 dos autos do processo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2025
Coordenadoria de Suprimentos - COSUP	156376 - 24200744.10.303.171.20659.03.339032.2.6009200000.1
	213452 - 24200744.10.303.171.20659.01.339032.2.6009200000.1
	213107 - 24200744.10.303.171.20659.03.339032.2.6229200000.1

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 31 de março de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO INTERINA

*** *** ***

APOSTILAMENTO N°195/2025 AO CONTRATO N°530/2024

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, neste ato representado pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Ícaro Tavares Borges, portador do RG nº2007029149663 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº009.752.413-11, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no processo NUP 24001.022140/2025-53, resolve com fundamento no art. 124, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021, fazer **apostilamento ao Contrato n°530/2024**, firmado com a **MARQUISE SERVICOS AMBIENTAIS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº21.635.363/0001-73, para nele incluir a dotação orçamentária, conforme documento em anexo à fl. 02 dos autos do processo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10573-24200244.10.305.172.20641.03.339039.1.5009100000.0

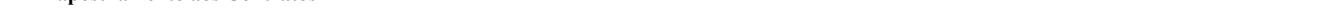
Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 03 de abril de 2025.

Ícaro Tavares Borges
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

APOSTILAMENTO N°196/2025 AOS CONTRATOS 1376/2023, 1069/2023

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/SESA, inscrito no CNPJ sob o nº07.954.571/0032-00, localizada na Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Italo José Mesquita Cavalcante, portador do RG nº3377 CRF-CE e inscrito no CPF sob o nº983.340.933-49, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no processo NUP 24001.013620/2025-23, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº8.666/1993, fazer **apostilamento aos Contratos**:



CONTRATO N°	CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO
1376/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – COOPTACE	eventuais Serviços de em horas/ano, nas Áreas de TÉCNICO DE LABORATÓRIO
1069/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – COOPTACE	AUXILIAR DE LABORATÓRIO, para atender as necessidades da Rede SESAI

Para neles substituir o nome do(a) Gestor(a) consignado na Cláusula – da Fiscalização, passando para: A Sra. MARY EMISENEY MOURA DA SILVEIRA, inscrito no CPF: 123.978.223-34. E incluir a dotação orçamentária, conforme documento em anexo à fl. 79 dos autos do processo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24200314.10.305.172.20634.339034.1.500.9100000.0.3.01

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 31 de março de 2025.

Ítalo José Mesquita Cavalcante
DIRETOR-GERAL DA UNIDADE

*** *** ***

APOSTILAMENTO N°198/2025 AOS CONTRATOS 284/2022, 311/2022, 355/2022, 1004/2022, 092/2024

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/SESA, inscrito no CNPJ sob o nº07.954.571/0032-00, localizada na Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Ítalo José Mesquita Cavalcante, portador do RG no 3377 CRF-CE e inscrito no CPF sob o nº 983.340.933-49, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no processo NUP 24001.008231/2025-86, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº8.666/1993, fazer **apostilamento aos Contratos**:

CONTRATO N°	CONTRATADA
284/2022	COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ COELCE
311/2022	COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ COELCE
1004/2022	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE
092/2024	AMBIENTAL CRATO CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO SPE S.A
355/2022	COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ COELCE

Para neles substituir o nome do(a) Gestor(a) consignado na Cláusula – da Fiscalização, passando para: O Sr. FIRMO JOSÉ DA GAMA, inscrito no CPF: 243.326.403-06. E incluir as dotações orçamentárias, conforme documento em anexo à fl. 149 dos autos do processo:

CONTRATOS	DOTAÇÕES
284/2022	24200314.10.305.172.20634.01.339039.1.500.9100000.0.3.01 – 13629 – CRATO 24200314.10.305.172.20634.02.339039.1.500.9100000.0.3.01 – 08807 – ICO
311/2022	24200314.10.305.172.20634.01.339039.1.500.9100000.0.3.01 – 13629 – JUAZEIRO DO NORTE
355/2022	24200314.10.305.172.20634.13.339039.1.500.9100000.0.3.01 – 06335 – TAUÁ 24200314.10.305.172.20634.03.339039.1.500.9100000.0.3.01 – 06336 – FORTALEZA
1004/2022	24200314.10.305.172.20634.01.339039.1.500.9100000.0.3.01 – 13629 – JUAZEIRO DO NORTE 24200314.10.305.172.20634.13.339039.1.500.9100000.0.3.01 – 06335 – TAUÁ 24200314.10.305.172.20634.03.339039.1.500.9100000.0.3.01 – 06336 – FORTALEZA
092/2024	24200314.10.305.172.20634.01.339039.1.500.9100000.0.3.01 – 13629 – CRATO

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 31 de março de 2025.

Ítalo José Mesquita Cavalcante
DIRETOR-GERAL DA UNIDADE



APOSTILAMENTO N°200/2025 AO CONTRATO 1511/2024

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do estado do Ceará/Hospital Geral de Fortaleza - HGF/SESA, inscrito no CNPJ sob o nº07.954.571/0014-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral do hospital, SR. MANOEL PEDRO GUEDES GUIMARÃES, inscrita no RG no 90003057408 SSP/CE e CPF no 573.300.693-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no processo NUP 24001.018964/2025-29, resolve com fundamento no art. 124, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021, fazer **apostilamento aos Contratos**:

CONTRATO/SACC N°	EMPRESA
1511/2024 /1346813	SURGICALMED COMERCIO LTDA 05.608.924/0001-99

Para neles incluir a dotação orçamentária, conforme documento em anexo à fl. 02 dos autos do processo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24200184.10.302.171.20578.03.339030.1.5 00.9100000.0.30-2767

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 01 de abril de 2025.

Manoel Pedro Guedes Guimarães
DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL

*** *** ***

APOSTILAMENTO N°202/2025 AOS CONTRATOS

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Ícaro Tavares Borges, portador do RG nº2007029149663 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº009.752.413-11, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo NUP 24001.024506/2025-29, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº8.666/1993, resolve fazer **apostilamento aos Contratos elencados abaixo**, para neles incluir a dotação orçamentária, conforme documento em anexo à fl. 002 dos autos do processo:

CONTRATO N°	EMPRESA	CNPJ
589/2023	Torteria Serviços de Alimentação Ltda	32.033.349/0001-16
289/2024	Christiane Vieira Rodrigues Leal Ltda	09.149.100/0001-59
708/2023	HC Eventos e Turismo LTDA	13.063.044/0001-02

DOTAÇÃO

469836- 24200244.10.305.172.20625.03.339039.2.6009200000.1

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 03 de abril de 2025.

Ícaro Tavares Borges
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

APOSTILAMENTO N°207/2025 AO CONTRATO 1002/2022

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, neste ato representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, o Sr. Ícaro Tavares Borges, inscrito no RG. 2007029149663 SSP CE e no CPF sob o nº009.752.413-11, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no processo NUP 24001.020359/2025-18, resolve com fundamento no art. 124, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021, fazer **apostilamento aos Contratos**:

CONTRATO N°	EMPRESA
1002/2022	SERVIARM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA

Para neles incluir a dotação orçamentária, conforme documento em anexo à fl. 02, dos autos do processo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CENTRO ODONTOLÓGICO TIPO II - CEO RODOLFO TEÓFILO	24200344.10.302.171.20576.03.339037.1.500.9100000.0
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	24200784.10.302.171.20564.03.339037.1.500.9100000.0
SERVICO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	24200784.10.302.171.20564.03.339037.1.600.9200000.1
CENTRO DE CONVIVÊNCIA ANTÔNIO DIOGO - CCAD	24200694.10.302.171.20572.07.339037.1.600.9200000.1
CENTRO DE CONVIVÊNCIA ANTÔNIO DIOGO - CCAD	24200694.10.302.171.20572.07.339037.1.500.9100000.0
SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS - SVO	24200704.10.305.172.20622.03.339037.1.500.9100000.0
SECRETARIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - SEAFI	24200254.10.302.171.20652.03.339037.1.500.9100000.0
SECRETARIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - SEAFI	24200254.10.122.421.20171.03.339037.1.500.9100000.0
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SEVISA	24200244.10.305.172.20625.03.339037.1.600.9200000.1
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SEVISA	24200244.10.305.172.20631.03.339037.1.500.9100000.0
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SEVISA	24200244.10.305.172.20631.03.339037.1.600.9200000.1
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE FORTALEZA - SRFOR	24200894.10.302.171.20609.03.339037.1.500.9100000.0
COORD. GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - COGEP	24200174.10.122.421.20171.15.339037.1.500.9100000.0
CENTRO HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOCE	24200424.10.302.171.20589.03.339037.1.500.9100000.0
HOSPITAL GERAL JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR - HJMA	24200794.10.302.171.20578.03.339037.1.500.9100000.0
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF	24200184.10.302.171.20578.03.339037.1.500.9100000.0
HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO DE STUDART GOMES - HM	24200214.10.302.171.20578.03.339037.1.500.9100000.0
HOSPITAL GERAL CÉSAR CALS DE OLIVEIRA - HGCO	24200194.10.302.171.20578.03.339037.1.500.9100000.0
HOSPITAL GERAL CÉSAR CALS DE OLIVEIRA - HGCO	24200194.10.302.171.20578.03.339037.1.600.9200000.1
HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN - HIAS	24200204.10.302.171.20578.03.339037.1.500.9100000.0
HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL DE MESSEJANA - HSMM	24200234.10.302.171.20578.03.339037.1.500.9100000.0
HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECIOSAS - HSIDI	24200224.10.302.171.20578.03.339037.1.500.9100000.0
CENTRO ODONTOLÓGICO - TIPO I - CEO CENTRO	24200334.10.302.171.20576.03.339037.1.500.9100000.0
INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DO CEARÁ - IPC	24200364.10.302.171.20572.03.339037.1.500.9100000.0
REDE DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	24200314.10.305.172.20364.03.339037.1.500.9100000.0
CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSÃO - CIDH	24200324.10.302.171.20572.03.339037.1.500.9100000.0
CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSÃO - CIDH	24200324.10.302.171.20572.03.339037.1.600.9200000.1
CENTRO DE REF. NACIONAL EM DERM. D. LIBÂNIA - CRDL	24200374.10.302.171.20572.03.339037.1.500.9100000.0
CENTRO DE SAÚDE ESCOLA MEIRELES - CSM	24200384.10.302.171.20572.03.339037.1.500.9100000.0
CENTRO ODONTOLOGICO TIPO II - CEO JOAQUIM TAVORA	24200354.10.302.171.20576.03.339037.1.500.9100000.0

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 02 de abril de 2025.

Ícaro Tavares Borges
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** * *** *

APOSTILAMENTO N°208/2025 AOS CONTRATOS 367/2024, 74/2024, 429/2024, 431/2024, 1539/2024, 1069/2022

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, neste ato representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, o Sr. Ícaro Tavares Borges, inscrito no RG. 2007029149663 SSP CE e no CPF sob o nº009.752.413-11, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no processo NUP 24001.019595/2025-91, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº8.666/1993, fazer **apostilamento aos Contratos**:

CONTRATO N°	EMPRESA
367/2024	Cooperativa de Trabalho Multiprofissional de Saúde do Estado do Ceará
74/2024	Cooperativa de Trabalho de Atendimento Pré-hospitalar LTDA - COAPH
429/2024	Cooperativa de Trabalho de Atendimento Pré-hospitalar LTDA-COAPH
431/2024	Cooperativa de Trabalho Multiprofissional de Saúde do Estado do Ceará
1539/2024	Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Enfermagem e de Saúde do Nordeste do Estado do Ceará – COOPERNORDESTE/CE
1069/2022	TECLAV Tecnologia e Lavagem Industrial Ltda.

Para neles incluir a dotação orçamentária, conforme documento em anexo à fl. 02 -03, dos autos do processo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CONTRATO	DOTAÇÃO
367/2024	24200704.10.305.172.20622.03.339034.2.6009200000.1
74/2024	24200704.10.305.172.20622.03.339034.2.6009200000.1
429/2024	24200704.10.305.172.20622.03.339034.2.6009200000.1
431/2024	24200704.10.305.172.20622.03.339034.2.6009200000.1
1539/2024	24200704.10.305.172.20622.03.339034.2.6009200000.1
1069/2022	24200704.10.305.172.20622.03.339039.2.6009200000.1

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 03 de abril de 2025.

Ícaro Tavares Borges
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** * *** *

EXTRATO DE ADITAMENTO N°130/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°202505017**PREGÃO ELETRÔNICO N°20241620**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**; III – OBJETO: O Aditamento à Ata de Registro de Preços nº2025/05017, Pregão Eletrônico nº20241620, que passa a **incluir à empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº11.034.934/0014-85; IV – ITEM(NS): ITEM 8: CITALOPRAM, 20MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDOCITALOPRAM, 20MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO Und. Forn.: UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO Serviço: NÃO Item c/ marca: SIM Cod. Cat.: 1103043 Obs: QUANT.: 6.719.680; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,0854; VALOR TOTAL: R\$ 573.860,67; V – DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025.

Gabriela Castelo da Silva
COORDENADORA DA COEXE

*** * *** *

**EXTRATO DE ADITAMENTO N°131/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°202505017
PREGÃO ELETRÔNICO N°20241620**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**; III – OBJETO: O Aditamento à Ata de Registro de Preços nº2025/05017, Pregão Eletrônico nº20241620, que passa a incluir à empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº10.586.940/0003-20; IV – ITEM(NS): ITEM 2: ACITRETINA, 10MG, CAPSULA, UNIDADE 1.0 CAPSULAACITRETINA, 10MG, CAPSULA, UNIDADE 1.0 CAPSULA Und. Forn.: UNIDADE 1.0 CAPSULA Serviço: NÃO Item c/ marca: SIM Cod. Cat.: 378684 Obs; QUANT.: 79.400; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,6700; VALOR TOTAL: R\$ 291.398,00; ITEM 3: ACITRETINA, 25MG, CAPSULA, UNIDADE 1.0 CAPSULAACITRETINA, 25MG, CAPSULA, UNIDADE 1.0 CAPSULA Und. Forn.: UNIDADE 1.0 CAPSULA Serviço: NÃO Item c/ marca: SIM Cod. Cat.: 378691 Obs; QUANT.: 120.900; VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,2533; VALOR TOTAL: R\$ 1.118.723,97; V – DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025.

Gabriela Castelo da Silva
COORDENADORA DA COEXE

*** *** ***

**EXTRATO ADITAMENTO N°139/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°202500487
PREGÃO ELETRÔNICO N°20240115**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA FORNECEDORA: **BELIEVE FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** III – OBJETO: O Aditamento à Ata de Registro de Preços nº202500487, Pregão Eletrônico nº20240115, para incluir empresa BELIEVE FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº27.589.757/0001-19. IV – ITENS; ITEM: 10 ; 1087885 - COMPRESSA, ACABAMENTO SEM REBARBAS E SEM SOLTAR FIO, ALCA MEDINDO 18CM +/-1CM, GRAMATURA 40GR/MT2 +/-1GR, PRONTA PARA USO, ESTERIL, TIPO CAM ... - Ampla Disputa Marca: AMED QUANT.: 403.875 ; VALOR UNIT HOMOLOGADO: R\$6,2800 ; VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 2.536.335,00 ; V – DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025.

Gabriela Castelo da Silva
COORDENADORA DA COEXE

*** *** ***

**EXTRATO ADITAMENTO N°140/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°202500487
PREGÃO ELETRÔNICO N°20240115**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA FORNECEDORA: **DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** III – OBJETO: O Aditamento à Ata de Registro de Preços nº202500487, Pregão Eletrônico nº20240115, para incluir empresa DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº72.201.890/0001-00. IV – ITENS; ITEM: 7 ; 1087865 - COMPRESSA, GAZE ESTERIL, COR BRANCA, ABSORVENTE, ISENTE DE AMIDO, ALVEJANTE OPTICO E CONTAMINANTES, ACABAMENTO SEM REBARBAS E SEM SOLTAR FIO ... - Cota Reservada Marca: AMED QUANT.: 629.125 ; VALOR UNIT HOMOLOGADO: R\$0,4432 ; VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 278.828,20 ; V – DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025.

Gabriela Castelo da Silva
COORDENADORA DA COEXE

*** *** ***

**EXTRATO DO ADITIVO N°06/2024 AO TERMO DE FOMENTO N°01/2023
NUP 24001.004516/2024-67
PRÉ-RESERVA 1303379000**

I - Doc. N°06/2024- 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA), E, DO OUTRO, O ASSOCIAÇÃO QUIXADAENSE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE, A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – HOSPITAL MATERNIDADE JESUS MARIA JOSÉ - HMJM. II – OBJETO: prorrogação de prazo do Termo de Fomento nº01/2023, que tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os participes, apoio financeiro para aquisição de equipamentos médico hospitalar para a garantia da continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS na Região do Sertão Central por meio da Associação Quixadense de Proteção e Assistência à Maternidade à infância e à Adolescência - Hospital Maternidade Jesus Maria José (HMJM), no município de Quixadá. III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/1993; na Lei Complementar nº178, de 10 de maio de 2018, que altera a Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, no que couber na Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações, no Decreto nº32.810, de 28 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº32.872, de 04 de novembro de 2018, na Lei de Diretrizes vigente e pelas demais disposições legais aplicáveis. IV - DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando no dia 29 de fevereiro de 2024 e findando em 27 de agosto de 2024. V - FORO: Fortaleza/CE; VI – DATA: 22 de fevereiro de 2025. VII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Francisco Moreira Otaviano.

Cicero Douglas Silva Rufino
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°50/2022
PROCESSO N°24001.013250/2025-24
PRÉ-RESERVA 1364992000**

I – ESPÉCIE: DOC. N°163/2025 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°50/2022; II – CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III – ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **OMNIMAGEM MILLENUM DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS TRAÇADOS E TERAPIA LTDA**; V – ENDEREÇO: Avenida Tristão Gonçalves, nº1349, Bairro Centro, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art. 57, da Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII – OBJETO: Prorrogar o Contrato nº50/2022, que tem como objeto serviços de exames especializados para diagnóstico de patologias, visando à readequação dos atendimentos de média e alta complexidade, tendo em vista a necessidade identificada pelos gestores estadual e municipais, registrada na Central de Regulação do Estado – CERSI. VIII – VALOR GLOBAL: O MESMO; IX – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 05 de abril de 2025; X – FORO: FORTALEZA-CE XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII– DATA:02/04/2025; XIII – SIGNATÁRIO: Icaro Tavares Borges e Juliano Esteves Viana.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2025/06265

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e UNI HOSPITALAR CEARA LTDA. III – OBJETO: O registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de REGISTRO DE PREÇO – MEDICAMENTOS, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº20241604 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo NUP 24001.070613/2024-48. Este instrumento não obriga Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS); ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: ITEM 1: 8286310 - APIXBANA, 2,5MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs: QUANT.: 900; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,7400; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA: ITEM 3: 1823668 - BUPRENORFINA, 10MG, ADESIVO TRANSDERMICO, UNIDADE 1.0 ADESIVO- obs:QUANT.: 450; VALOR UNITÁRIO: R\$ 57,4900; ITEM 4: 600307 - CABAZITAXEL, 60MG/1,5ML, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA 1,5ML + SOLUCAO DILUENTE, AMPOLA 4,5ML, UNIDADE 1.0 FRASCO / AMPOLA- Obs.: QUANT.: 15; VALOR



UNITÁRIO: R\$ 990,0000; ITEM 5: 906848 - DIVALPROATO SODICO, 125 MG, CAPSULA COM MICROGRANULOS, UNIDADE 1.0 CAPSULA-obs.:QUANT.: 39.150; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,9200; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº20241604; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025. VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Gabriela Castelo da Silva
COORDENADORA DA COEXE

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202506625

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESAS FORNECEDORAS: JANSSEN - CILAG FARMACEUTICA LTDA; T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA; BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA; ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; PFIZER BRASIL LTDA; III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS - MEDICAMENTOS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº20241693 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº24001.050903/2024-75. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV – EMPRESAS E ITENS: JANSSEN - CILAG FARMACEUTICA LTDA; ITEM: 8; 10879010 - USTEQUINUMABE, 45MG, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA 0,5ML OU SERINGA PREENCHIDA 0,5ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 90,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 10.920,4200; ITEM: 9; 1076900 - USTEQUINUMABE, 90MG, SOLUCAO INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA 1ML, UNIDADE 1.0 SERINGA PREENCHIDA- obs; QUANT.: 930,00; VALOR UNITARIO: R\$ 27.301,0000; T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA; ITEM: 1; 373550 - OCTREOTIDA ACETATO, 0,1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1.0 MILILITRO- obs; QUANT.: 3.150,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 52,0000; ITEM: 10; 623430 - VALPROATO DE SODIO, XAROPE, FRASCO 100ML, 50 MG/ML, UNIDADE 1.0 FRASCO- obs; QUANT.: 765,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 6.4660; BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA; ITEM: 7; 1190158 - TIOTROPPIO (BROMETO), 2,5MCG/DOSE, SOLUCAO PARA INALACAO ORAL, FRASCO 4ML (60 DOSES), UNIDADE 1.0 FRASCO- obs; QUANT.: 600,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 293,9700; ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; ITEM: 3; 637744 - PAZOPANIBE CLORIDRATO, COMPRIMIDO REVESTIDO, 200MG, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs; QUANT.: 4.500,00; VALOR UNITARIO: R\$ 74,7400; ITEM: 5; 1843448 - RUXOLITINIBE, FOSFATO, 10MG, COMPRIMIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs; QUANT.: 3.600,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,1700; PFIZER BRASIL LTDA; ITEM: 6; 1192155 - TAFAMIDIS MEGLUMINA, 20 MG, CAPSULA, UNIDADE 1.0 CAPSULA- obs; QUANT.: 4.050,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 830,0300; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº20241693; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Gabriela Castelo da Silva
COORDENADORA DA COEXE

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202506718

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESAS FORNECEDORAS: PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO - EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº20240418 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº24001.002959/2024-13. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV – EMPRESAS E ITENS: PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; ITEM: 1; 1386030 - EQUIPAMENTO, PERFURADOR OSSEO GIRATORIO, ACESSORIOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 12; VALOR UNITÁRIO: R\$ 44.500,0000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240418; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Gabriela Castelo da Silva
COORDENADORA DA COEXE

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2025/07423

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA . III – OBJETO: O **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de REGISTRO DE PREÇO – MEDICAMENTO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº20250045 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo NUP 24001.026545/2025-61. Este instrumento não obriga Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS): HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA; ITEM 2: 378412 - PREDNISONA, 20MG, COMPRIMIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs.: QUANT.: 5.651.196; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,1275. T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA; ITEM 7: 598078 - SIMETICONA, COMPRIMIDO, 40MG, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs.: QUANT.: 95.500; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,0890 . ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA : ITEM 8: 594118 - TICAGRELOR, 90MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs: QUANT.: 6.320; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,7400 . ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA : ITEM 1: 373430 - PIRIMETAMINA, 25MG, COMPRIMIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs.: QUANT.: 24.660; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,0900 . DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.: ITEM 3: 326054 - PROPRANOLOL (CLORIDRATO), 40MG, COMPRIMIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs.: QUANT.: 11.647.800; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,0275 . V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250045. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025. VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Gabriela Castelo da Silva
COORDENADORA DA COEXE

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 273/2025 PROCESSO Nº24001.008811/2025-73 PRÉ-RESERVA 1369084000

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA; CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; OBJETO: **prestação dos serviços de Gerenciamento do fornecimento de material de construção civil**, através da utilização de plataforma online própria da contratada, compreendendo o pagamento por meio de cartão magnético e/ou com chip e/ou virtual e/ou tecnologia similar aos fornecedores credenciados pela contratada, localizados no Estado do Ceará, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200254.10.122.421.2017.03.339039.1.5009100000; DATA: 27.03.2025; SIGNATÁRIOS: CARLA CRISTINA FONTELES BARROSO e RENATA NUNES FERREIRA.

Cicero Douglas Silva Rufino
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** *** ***



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 291/2025
PROCESSO Nº24001.000938/2025-44
PRÉ-RESERVA 1365650000**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA; **CONTRATADA:** INOVA NUTRIÇÃO E PRODUTOS EM SAÚDE LTDA; **OBJETO:** **Aquisição de Nutrição**, para cumprimento de ordem judicial em desfavor do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº14.133/2021, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de ordem judicial em desfavor do Estado do Ceará; **FORO:** Fortaleza/CE; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação; **VALOR GLOBAL:** R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 553 - 24200744.10.302.171.20587.03.339032.1.5009100000.0 **DATA:** 27/03/2025; **SIGNATÁRIOS:** CARLA CRISTINA FONTELES BARROSO E JOSÉ CARLOS MARCOS DE OLIVEIRA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 292/2025
PROCESSO Nº24001.000938/2025-44
PRÉ-RESERVA 1365650000**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA; **CONTRATADA:** ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **OBJETO:** **Aquisição de Nutrição**, para cumprimento de ordem judicial em desfavor do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº14.133/2021, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de ordem judicial em desfavor do Estado do Ceará; **FORO:** Fortaleza/CE; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação; **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 553 - 24200744.10.302.171.20587.03.339032.1.5009100000.0 **DATA:** 27/03/2025; **SIGNATÁRIOS:** CARLA CRISTINA FONTELES BARROSO E KENYA DIANA GOMES DE MACEDO LIMA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 293/2025
PROCESSO Nº24001.001470/2025-13
PRÉ-RESERVA 1367744000**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA; **CONTRATADA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA; **OBJETO:** **Aquisição por Dispensa de Licitação do medicamento** para cumprimento de ordem judicial em desfavor do Estado do Ceará; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº14.133/2021 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; **FORO:** Fortaleza/CE; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.832,00 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24200744.10.302.171.20586.03. 339032.1.500.9100000.0.3.01 **DATA:** 28/03/2025; **SIGNATÁRIOS:** CARLA CRISTINA FONTELES BARROSO E ANA PAULA SOARES;

Cícero Douglas Silva Rufino
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 296/2025
NUP 24001.000671/2025-95
PRÉ-RESERVA N°1361175000**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO – SESA; **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PSICOLOGOS DO CEARA LTDA - COOPSC; **OBJETO:** **Serviços em horas/ano, na Área de PSICÓLOGOS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; **FORO:** Fortaleza/CE; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação; **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 48730 - 242009 34.10.301.171.20651.03.339034.02.6009200000.1; **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2025; **SIGNATÁRIOS:** ÍCARO TAVARES BORGES e HELENA GOMES VIEIRA.

Cícero Douglas Silva Rufino
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 314/2025
PROCESSO Nº24001.011088/2025-18
PRÉ-RESERVA 1366285000**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – SESA/HM; **CONTRATADA:** QUEBEC COMERCIAL LTDA; **OBJETO:** **aquisição de Material Médico Hospitalar**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto; **FORO:** Fortaleza/CE; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contado do(a) publicação; **VALOR GLOBAL:** R\$181.051,20 (cento e oitenta e um mil cinqüenta e um reais e vinte centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2420 0214.10.302.171.20578.03.339030.1.500.9100000.0.3.01; 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.3.01; **DATA:** 01/04/2025; **SIGNATÁRIOS:** CARLOS AUGUSTO LIMA GOMES DOS SANTOS e TEREZA CRISTINA GONÇALVES DAMASCENO.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 315/2025
PROCESSO Nº24001.106472/2024-17
PRÉ-RESERVA 1360153000**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ–SESA/HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS DE OLIVEIRA - HGCC; **CONTRATADA:** COOPEND COOPERATIVA DE ENDOSCOPIA DO CEARA LTDA; **OBJETO:** **prestação dos Serviços em horas, procedimentos e exames na categoria de Médico Endoscopista**, para atender as necessidades das unidades de saúde da Rede SESA, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto; **FORO:** Fortaleza/CE; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação; **VALOR GLOBAL:** R\$ 397.741,50 (trezentos e noventa e sete mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 07441 24200194.10.302.171.20578.03.339034.1.5009100000.0 12301 24200194.10.302.171.20578.03.339034.1.60092 00000.1 **DATA:** 03.04.2025 **SIGNATÁRIOS:** Antônio de Pádua Almeida Carneiro e DÉCIO SAMPAIO COUTO JÚNIOR.

Cícero Douglas Silva Rufino
SUPERINTENDENTE JURÍDICO



*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 318/2025
PROCESSO Nº24001.106071/2024-59
PRÉ-RESERVA 1369571000

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA; CONTRATADA: **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**; OBJETO: **aquisição de Materiais Médico Hospitalares**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência para atendimento aos pacientes provenientes de decisões judiciais; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, art. 74 da Lei Federal no 14.133/2021, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir de sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 684.851,00 (seiscientos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200744.10.302.171.20586.03.339032.1.500.9100000.0.3.01; DATA: 03.04.2025; SIGNATÁRIOS: ÍCARO TAVARES BORGES e Lucas Persona de Almeida.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 323/2025
PROCESSO Nº24001.097685/2024-32
PRÉ-RESERVA 1356587000

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – SESA/HCASG; CONTRATADA: **PROEL COMERCIO E SERVICOS LTDA**; OBJETO: **Aquisição de Serviço de manutenção de 5 (cinco) Equipamentos Laboratoriais, da marca Leica**, do Laboratório de Patologia do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, pelo período de 12 meses, com cobertura total de peças e acessórios, contemplando serviços de manutenção corretiva, manutenção preventiva e calibração, com fornecimento de treinamento operacional para os colaboradores da unidade, in loco, conforme necessidade da unidade; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº14.133/2021 com suas alterações, os preceitos do direito público, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no D.O.E; VALOR GLOBAL: R\$ 138.144,72 (cento e trinta e oito mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200 214.10.302.171.20578.03.339030.1.500.9100000.0.3.01 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.3.01 DATA: 03/04/2025; SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO LIMA GOMES DOS SANTOS E MARIA SORAYA ROQUE PINHEIRO.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 324/2025
PROCESSO Nº24001.012038/2025-40
PRÉ-RESERVA 1369443000

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – SESA/HM; CONTRATADA: **PHOENIX MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**; OBJETO: **aquisição de Material Médico Hospitalar**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado do(a) publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.500.9100000.0.3.01 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.3.01 DATA: 01/04/2025; SIGNATARIOS: Carlos Augusto Lima Gomes Dos Santos e SIMONE MARIA DE ASSIS.

Cicero Douglas Silva Rufino
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 325/2025
PROCESSO Nº24001.011584/2025-63
PRÉ-RESERVA 1367360000

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – SESA/HCASG; CONTRATADA: **VITALE COMERCIO S.A.**; OBJETO: **Aquisição de Material Médico Hospitalar**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.500.9100000.0.3.01 – R\$ 10.000,00 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.3.01 – R\$ 170.000,00 DATA: 01/04/2025; SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO LIMA GOMES DOS SANTOS E BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE.

Cicero Douglas Silva Rufino
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº30/2025
POLL.R/ITAPIPOCA
NUP 24001.022930/2025-39
PRÉ-RESERVA 1369953000

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA– CPSMIT**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE nº.14.457, de 15 de setembro de 2009, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA– CPSMIT, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. OBJETO: a definição das regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica de Itapiopoca - Típo I, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº14.457/2009 e do respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA– CPSMIT. VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 3.311.354,73 (três milhões, trezentos e onze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10120-24200894.10.302.171.20574.06.337170.1.500.9100000.0.3.01(Tesouro Estadual);15686-24200894.10.302.171.20574.06.337170.1.600.9200000.1.3.01(Recurso Federal-Portaria nº617/2023);08361-24200894.10.302.171.20574.06.337170.1.605.9200000.1.3.01(Recurso Federal-Piso Salarial Enfermagem); FORO: Comarca de Fortaleza/CE; DATA DA ASSINATURA: 28/03/2025; SIGNATÁRIOS: Carla Cristina Fonteles Barroso e Francisco Aldir Chaves da Silva.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 123/2025

PROCESSO Nº24001.105099/2024-79/SUITE/SESA OBJETO: **aquisição de fraldas descartáveis infantis, EG-XXG, usuário 14 a 25kg, avulso 1.0 unidade, modelo Personal Baby Total Protect, marca Baby Total**, para cumprimento de ordem judicial em desfavor do Estado do Ceará, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada, pelo prazo de 1 (um) ano. JUSTIFICATIVA: Considerando que a ordem judicial tem caráter imperativo e que o seu descumprimento, acarreta inúmeras sanções para o Estado, tais como bloqueios de verba pública dos cofres estaduais e multas pessoais na pessoa do Secretário de Saúde, faz-se necessário a aquisição do medicamento de forma emergencial, para fazer valer a decisão judicial e



impedir prejuízos ao erário estadual. VALOR GLOBAL: 18.497,76 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02506 - 24200744.10.302.171.20586.03.339032.1.500.910000.0.3.01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o inciso VIII, do art. 75, c/c o art. 72, todos da Lei Federal nº14.133/2021 CONTRATADA: **EVANDRO SOUZA MENDES LTDA** DISPENSA: 03.04.2025 ICARO TAVARES BORGES RATIFICAÇÃO: 03.04.2025 ICARO TAVARES BORGES.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 125/2025

PROCESSO Nº24001.011844/2025-09/SUITE/SESA OBJETO: aquisição do ITEM 04 - fórmula, em pó, para acidemas metilmalonica/propionica, criança acima de 3 anos, unidade 1,0 grama. Obs.: MMA/PA Anamix Junior, para cumprimento de ordem judicial em desfavor do Estado do Ceará, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada, pelo prazo de 1 (um) ano. JUSTIFICATIVA: Considerando que a fórmula metabólica para manejo nutricional de pacientes com diagnóstico de acidemia propiónica e metilmaloníca, o qual é um erro inato do metabolismo (EIM) dos ácidos orgânicos. Existem duas formas clínicas: uma neonatal e outra tardia, a maioria com apresentação súbita no período neonatal. Os afetados apresentam sintomas graves, que muitas vezes os levam ao óbito, e são frequentemente confundidos com septicemia, pois ambas as situações apresentam acidose e encefalopatia aguda. Considerando que os suplementos nutricionais podem suprir os micronutrientes em caso de carência nutricional. Auxilia no combate aos radicais livres. Contribui para o bom funcionamento das células do organismo, da imunidade e para a formação de ossos e dentes. Também são essenciais para a manutenção do ritmo cardíaco, contração dos músculos, funcionamento adequado dos neurônios, das enzimas e dos hormônios. Considerando que os probióticos são microorganismos vivos, capazes de melhorar o equilíbrio da microbiota intestinal, facilitam a formação da chamada barreira probiótica no intestino, inibindo assim, o desenvolvimento na microbiota intestinal de bactérias que causam doenças. Considerando que possuímos pacientes cadastrados e que atualmente a quantidade para cumprir a demanda judicial é conforme relatório extraído do sistema Saúde Digital, fl. 04. Considerando a indisponibilidade de instrumentos legais vigentes, observa-se que não há tempo hábil para aguardar finalização de um novo processo licitatório, sendo necessário, para minimizar possíveis danos causados pela falta desses itens, prosseguir com este processo de aquisição direta em caráter emergencial VALOR GLOBAL: 167.904,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e quatro reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 553 - 24200744.10.302.171.20587.03.339032.1.5009100 000.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso VIII, do art. 75, c/c o art. 72, todos da Lei Federal nº14.133/2021 CONTRATADA: **ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** DISPENSA: 04.04.2025 Ícaro Tavares Borges RATIFICAÇÃO: 04.04.2025 Ícaro Tavares Borges.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250045

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA; DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA; ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA . III – OBJETO: O presente Termo de Homologação Complementar Pregão Eletrônico para **Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de “MEDICAMENTO”**, cujas especificações e quantitativos estão previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº20250045 – SESA. IV – EMPRESA(AS), GRUPO(S) E ITEM(NS): ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA : ITEM 1 373430 - PIRIMETAMINA, 25MG, COMPRIMIDO, UNIDADE 1,0 COMPRIMIDO Obs:- Ampla Disputa :QUANT.: 24.660; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,0900; VALOR TOTAL: R\$ 2.219,40; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA : ITEM 2 378412 - PREDNISONA, 20MG, COMPRIMIDO, UNIDADE 1,0 COMPRIMIDO Obs:- Ampla Disputa :QUANT.: 5.651,196; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,1275; VALOR TOTAL: R\$ 720.527,49; DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA : ITEM 3 326054 - PROPRANOLOL (CLORIDRATO), 40MG, COMPRIMIDO, UNIDADE 1,0 COMPRIMIDO Obs:- Ampla Disputa :QUANT.: 11.647,800; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,0275; VALOR TOTAL: R\$ 320.314,50; T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA : ITEM 7 598078 - SIMETICONA, COMPRIMIDO, 40MG, UNIDADE 1,0 COMPRIMIDO Obs:- Ampla Disputa :QUANT.: 95.500; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,0890; VALOR TOTAL: R\$ 8.499,50; ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA : ITEM 8 594118 - TICAGRELOR, 90MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, UNIDADE 1,0 COMPRIMIDO Obs:- Ampla Disputa :QUANT.: 6.320; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.7400; VALOR TOTAL: R\$ 23.636,80; V – VALOR TOTAL A SER CONTRATADO EM ATA PARA EMPRESA: R\$ 1.075.197,69; VI – DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025.

Gabriela Castelo da Silva
COORDENADORA DA COEXE

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº04/2025 NUP: 24001.023854/2025-89

O DIRETOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ANTÔNIO DIOGO - CCAD, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art.72 da Lei nº9.809/1973, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob número 07.954.571/0001-04, com sede nesta capital, na Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CONSIDERANDO: a) as informações e documentos existentes no processo em epígrafe; b) o requerimento da cooperativa **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CLÍNICA MÉDICA DO CEARÁ LTDA - COOPCLINIC**, inscrita no CNPJ nº37.878.434/0001-07, referente aos serviços em horas de profissionais de saúde na área Clínica Médica, para atender as necessidades da Rede SESA, HOSPITAIS, UNIDADES AMBULATORIAIS E REGIONAIS, conforme contrato SESA 1229/2023 referente ao período de 21 de FEVEREIRO a 20 de MARÇO de 2025; e c) a existência de saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; RESOLVE, de acordo com o art.63, §1º e 2º, da Lei Federal nº4.320/1964, reconhecer a obrigação de pagar o valor de R\$ 8.945,56 (oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) a fim de evitar qualquer indício de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. Compromete-se, portanto, o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a pagar a dívida acima reconhecida, logo que concluídos os procedimentos administrativos para sua consecução. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de abril de 2025.

Francisco de Assis Duarte Guedes

DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ANTÔNIO DIOGO - CCAD

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº11/2025 NUP: 24001.024027/2025-11

A DIRETORA DO CENTRO ODONTOLÓGICO TIPO I – CEO Centro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72 da Lei nº9.809/1973, a fim de atender às necessidades do Centro Odontológico Tipo I – CEO CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº07.954.571/0030-49, com sede na Rua 24 de Maio, 288, Bairro Centro, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº4.320/1964, reconhecer dívida no valor de 6.203,05 (seis mil, duzentos e três reais e cinco centavos), junto a **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CLÍNICA MÉDICA DO CEARÁ LTDA - COOPCLINIC**, inscrita no CNPJ sob o nº37.878.4348/0001-07, referente a pagamento de obrigação com eficácia pós-contratual (por via indenizatória), vinculada ao Contrato nº1232/2023, que teve por objeto a prestação de serviços em horas de profissionais de saúde na área Médico Generalista no período de 21.02 à 20.03.2025 para atender as necessidades deste Centro Odontológico Tipo I – CEO CENTRO.

Maria Aragão Sales Cavalcante
DIRETORA DO CEO CENTRO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº16/2025 PROCESSO Nº24001.105345/2024-92

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF, com fundamento no art. 72 da Lei nº9.809/1973, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 34.048/2021, a fim de atender às necessidades da Unidade de Saúde Hospital Geral de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0014-29, com sede na Rua Ávila Goulart, 900, Papicu, Fortaleza/Ce, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 c/c § 1º e 2º do art.63, da Lei Federal nº4.320/1964, bem como a alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto



nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 7.635,32 (Sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), junto a empresa MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº14.361.780/0002-90, refere-se a aquisição de material neurológico, procedimentos neurológico na cirurgia realizada dia 30 de novembro de 2024. Fortaleza-CE, 04 de abril de 2025.

Manoel Pedro Guedes Guimarães
DIRETOR GERAL

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.046222/2023-21

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$8.554,28 (Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos), junto ao (a) requerente JOSE ERONILDES DO CARMO FERNANDES, matrícula Nº40013318, exercente do cargo/função de Gestor (a), de Contratos(contrato 419/2021) – lotado (a) no Centro de Especialidades Odontológica Tipo I - CEO, referente à diferença da Gratificação de Incentivo as Atividades Especiais - GIATE, pertinente ao período de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de abril de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.034146/2024-92

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$570,17 (quinhentos e setenta reais e dezessete centavos), junto ao(a) requerente MYRZA MAIA DE ALMEIDA, matrícula nº40293019, exercente do cargo/função de Enfermeiro(a), pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a) no Hospital Geral de Fortaleza – HGF, referente à pagamento retroativo de plantão, sobre seu vencimento base, pertinente ao período de fevereiro de 2021. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de abril de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP: 24001.000831/2025-04

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$2.245,09 (dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), junto ao(a) requerente RAFAELA BRITO RIBEIRO, matrícula nº30019466, exercente do cargo/função de Enfermeiro(a), pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, lotado(a) no Hospital Geral de Fortaleza – HGF, referente ao pagamento de plantões, pertinente ao período de novembro de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de abril de 2025.

Carla Cristina Fonteles Barroso

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP 24001.013679/2025-11

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art.72 da Lei Estadual nº9.809/1973, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob número 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, bem como as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.37 da Lei nº4.320/1964 e alínea hipótese "a" do §2º do art.22 do Decreto nº93.872/1986, reconhecer a obrigação do pagamento da dívida no valor de R\$ 67.197,60 (Sessenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), junto ao HOSPITAL PÓLO DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA, inscrito no CNPJ sob o nº07.616.162/0001-06, referente ao complemento dos meses de Novembro/2024 e Dezembro/2024, conforme Resoluções nº40/2024-CESAU/CE e nº72/2024-CESAU/CE, para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Em Fortaleza, 04 de abril de 2025.

Icaro Tavares Borges

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP 24001.024642/2025-19

O HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS – HGCC, inscrito no CNPJ sob o nº07.954.571/0039-87, com sede na Avenida Imperador, nº545, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.015.051, representado neste ato por seu Diretor-Geral, o qual no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72, da Lei nº9.809/1973, que dispõe sobre os atos e fatos administrativos da gestão financeira e patrimonial do Estado e dá outras providências, doravante denominado “devedor”, em conformidade com o artigo 63, parágrafos 1 e 2 da Lei Federal 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, bem como considerando as informações e documentos existentes no NUP 24001.024642/2025-19, em destaque a justificativa do gestor do contrato, reconhece e declara, por meio deste instrumento, que devido à EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DE CLÍNICA MÉDICA DO CEARÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº37.878.434/0001-07, com sede na Rua Desembargador Lauro Nogueira, Nº1500, sala 311, Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60176065, doravante denominada “Credor”, a quantia de R\$ 368.560,94 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), necessitando do PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, correspondente ao pagamento dos serviços realizados neste nosocomio no período de 21 de fevereiro a 20 de março de 2025, referente aos serviços de profissionais de Clínica Médica Especialistas nesta Unidade Hospitalar. (Artigos citados: Art. 72º – São competentes para administrar créditos os dirigentes das unidades orçamentárias, considerados ordenadores de despesas, com as seguintes atribuições: I – autorizar a realização de despesa e determinar a emissão de Notas de Empenho; II – determinar a realização de licitação ou sua dispensa, observadas as normas legais pertinentes; III – requisitar suprimentos de fundos; Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1º Essa verificação tem, por fim, apurar: I – a origem e o objeto do que se deve pagar; II – a importância exata a pagar; III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I – o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II – a nota de empenho; III – os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, em Fortaleza, 07 de abril de 2025.

Antônio de Pádua Almeida Carneiro
DIRETOR-GERAL DO HGCC

*** *** ***

CORRIGENDA DO CONTRATO DE RATEIO N°05/2025, PUBLICADO NO D.O.E DE 21 DE MARÇO DE 2025

NUP 24001.010126/2025-15

PRÉ-RESERVA Nº1363193000

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ – CPSMIC; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica de Icó- Tipo I, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual nº14.627, de 26 de fevereiro de 2010 e do respectivo Estatuto do



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ – CPSMIC; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual nº14.627, de 26 de fevereiro de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ – CPSMIC, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: comarca de Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 6.237.099,81 (seis milhões, duzentos e trinta e sete mil, noventa e nove reais e oitenta e um centavos), oriundo das fontes do Estado da União; **Onde se lê:** CLAUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1 As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 12377 - 24200854.10.302.171.20574.02.337170.1.500.9100000.0.3.01 (Tesouro Estadual) 00990 – 24200854.10.302.171.20574.02.337170.1.600.9200000.1.3.01 (Recurso Federal) CERII 17565 - 24200854.10.302.171.20574.02.337170.1.605.92.000.1.3.01 (Recurso Federal) Piso Salarial da Enfermagem 13159 - 24200854.10.302.171.20574.02.337170.1.600.9200000.1.3.01 (Recurso Federal) Portaria nº617/2023. **Leia-se:** CLAUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1 As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 12377 - 24200854.10.302.171.20574.02.337170.1.500.9100000.0.3.01 (Tesouro Estadual); 00990 – 24200854.10.302.171.20605.02.337170.1.600.9200000.1.3.01 (Recurso Federal) CERII 17565 - 24200854.10.302.171.20574.02.337170.1.605.92.00000.1.3.01 (Recurso Federal) Piso Salarial da Enfermagem 13159 - 24200854.10.302.171.20574.02.337170.1.600.9200000.1.3.01 (Recurso Federal) Portaria nº617/2023.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº1486/2024-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** relacionados abaixo, para terem exercício na Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas – CIOPAER/SSPDS, a partir de 24/02/2025.

ORDEM	NOME	CARGO	MATRÍCULA
1	JESSIVAR FELIX DOURADO	Oficial Investigador de Polícia	198.254-1-8
2	BRUNO TACIANO DE OLIVEIRA	Oficial Investigador de Polícia	300.259-1-1
3	JULIANA OLIVEIRA MONTEIRO BRAGA	Oficial Investigador de Polícia	404.975-1-X
4	JOÃO VICTOR OLIVEIRA AMORIM	Oficial Investigador de Polícia	301.233-5-2
5	FRANCISCO MARCOS RIOS CARNEIRO	Oficial Investigador de Polícia	300.114-6-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 31 de março de 2025.

Sérgio Pereira dos Santos

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS

Republicada por incorreção.

*** * *** *

PORTARIA Nº182-D/2025-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de finalidade de deslocar servidores da Base CIOPAER Juazeiro do Norte-CE para Fortaleza-CE, a fim de participar do Curso de Familiarização do Modelo EC 130 B4., conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº210/2025, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º;§1º do artigo 2º; inciso II do §2º do artigo 4º; art.8º; art.12º e seu §1º; arts.14º, 16º, classe I; do anexo I do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 4 de abril de 2025.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº182-D/2025-GS DE 4 DE ABRIL DE 2025

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	% DE ACRÉSCIMO	VALOR
Helton Gadelha Viana	Subtenente PM	12549814	II	01/04 a 15/04/2025	Juazeiro do Norte-CE	15 (meias)	35,00	R\$ 137,78
Ary Dos Nascimento Alves	3º Sargento PM	30407814	II	01/04 a 15/04/2025	Juazeiro do Norte-CE	15 (meias)	35,00	R\$ 137,78
TOTAL						R\$ 2.790,04		

*** * *** *

PORTARIA Nº0549/2025-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no processo SUÍTE de NUP 10061.057527/2024-21, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto nº27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto nº31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 04 de fevereiro de 2025.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0549/2025-GS DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO BO Nº201-3906/2024	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL (R\$)
JORGE HENRIQUE LIMA DE SOUSA	POLICIAL MILITAR	135.788-1-8	10 MUNIÇÕES CAL.38	40,00	10,00
EDIVAN SOUSA DE LIMA	POLICIAL MILITAR	305.022-1-3			10,00
FRANCISCO NACÉLIO VIEIRA DA SILVA	POLICIAL MILITAR	307.571-1-4			10,00
LEONARDO BARROSO ELIAS	POLICIAL MILITAR	308.739-0-4			10,00
EMANEL JEFERSON CARNEIRO DE OLIVEIRA	POLICIAL MILITAR	151.668-1-9	1 REVOLVER CAL.38 04 MUNIÇÕES CAL.38	416,00	83,20
ABEL FURTADO MONTEIRO	POLICIAL MILITAR	303.168-1-9			83,20
FRANCISCO HENRIQUE ORLANDO VIEIRA	POLICIAL MILITAR	306.096-1-1			83,20
MAGNO GOMES TEIXEIRA	POLICIAL MILITAR	587.565-1-2			83,20
BRUNO PAULINO DE SOUSA	POLICIAL MILITAR	587.875-1-5			83,20
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES RODRIGUES	POLICIAL MILITAR	301.538-1-2	1 REVOLVER CAL.38 04 MUNIÇÕES CAL.38	416,00	104,00
JOSÉ RIBAMAR DAMASCENO HOLANDA SERENO	POLICIAL MILITAR	305.626-1-5			104,00
ERMESSEN RAYNER LIMA ANDRADE	POLICIAL MILITAR	304.057-1-4			104,00
LEVI MENDONÇA DA SILVA	POLICIAL MILITAR	308.699-8-2			104,00

*** * *** *

PORTARIA N°0785/2025-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no processo SUÍTE de NUP 10061.056409/2024-03, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto nº27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto nº31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 18 de fevereiro de 2025.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°0785/2025-GS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO IP N°108-197/2024	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL (R\$)
MARCOS ANTONIO MATOS DE OLIVEIRA	POLICIAL MILITAR	300.439-1-X	1 REVOLVER CAL.38 10 MUNIÇÕES CAL.38	660,00	94,28
DENIS DANIEL DA SILVA	POLICIAL MILITAR	308.802-7-7			94,28
CRISTIANO DE SOUSA HOLANDA	POLICIAL MILITAR	308.711-9-7			94,28
LEONARDO SALTON	POLICIAL MILITAR	309.180-4-5			94,28
RICARDO CESAR DE SOUSA	POLICIAL MILITAR	306.572-1-7			94,28
ALEXSANDRO BARBOSA MATIAS	POLICIAL MILITAR	309.005-1-0			94,28
RERYSON SARAFIM DE SOUZA	POLICIAL MILITAR	300.498-5-3			94,28

PMS: 7

VALOR GERAL: 660,00

REVOLVER: 1

MUNIÇÕES: 10

*** *** ***

PORTARIA N°1082/2025-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no processo SUÍTE de NUP 10061.023023/2024-15, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto nº27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto nº31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 12 de março de 2025.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.08644683/2022

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1082/2025-GS DE 12 DE MARÇO DE 2025

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO IP N°26-100/2024	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL (R\$)
ISRAEL DA SILVA LESSA	POLICIAL MILITAR	303.907-1-7	1 RIFLE CAL.44; 5 MUNIÇÃO CAL.44; 25 MUNIÇÃO CAL.12;	520,00	65,00
AURINO DUARTE NETO	POLICIAL MILITAR	587.260-1-X			65,00
FRANCISCO MAYCON OLIVEIRA DA SILVA	POLICIAL MILITAR	587.778-1-1			65,00
JOHNSON OLIVEIRA MELO	POLICIAL MILITAR	308.824-6-6			65,00
LUCAS DE SOUSA BEZERRA E SILVA	POLICIAL MILITAR	309.181-0-X			65,00
ANDRÉ LUIZ RAMOS DUARTE	POLICIAL MILITAR	300.072-9-8			65,00
JOSÉ WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	POLICIAL MILITAR	309.175-0-2			65,00
PEDRO VICTOR SANTOS FERREIRA	POLICIAL MILITAR	308.747-7-3			65,00
TOTAL				432,00	

PMS: 08

VALOR GERAL: 520,00

MUNIÇÃO: 30

RIFLE: 01

*** *** ***

PORTARIA N°1093/2025-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no processo SUÍTE de NUP 10061.064441/2024-54, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto nº27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto nº31.213, de 17 de maio de 2013 e Decreto nº36.083, de 26 de junho de 2024. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 14 de março de 2025.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1093/2025-GS DE 14 DE MARÇO DE 2025

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO BO N°939-19259/2024	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL (R\$)
Lucélio Lima Fonseca	Policial Militar	118.827-1-4	01 Revólver cal. 38 02 Munições cal. 38	RS 612,00	55,63
Jonatas Marques Rocha	Policial Militar	587.384-1-7			55,63
Marcelo Roberto de Araújo Silva	Policial Militar	301.892-1-3			55,63
José Josevan Calixto Cipriano	Policial Militar	305.466-1-X			55,63
Francisco Antunes Vieira de Oliveira	Policial Militar	308.668-4-3			55,63
Marlon Davis Delfino Viana	Policial Militar	302.777-1-6			55,63
Paulo Victor Lima de Albuquerque	Policial Militar	301.388-1-3			55,63
Antonio Alves Batista Junior	Policial Militar	303.489-1-5			55,63
Carlos Luiz Santana De Sousa	Policial Militar	308.402-1-6			55,63
Airton Junior Furtado De Lima	Policial Militar	308.097-1-8			55,63
João Paulo Bezerra Teixeira	Policial Militar	308.689-6-X			55,63
TOTAL:				611,93	

*** *** ***

PORTARIA N°1100/2025-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no processo SUÍTE de NUP 10061.061558/2024-86, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto nº27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto nº31.213, de 17 de maio de 2013 e Decreto nº36.083, de 26 de junho de 2024. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 17 de março de 2025.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1100/2025-GS DE 17 DE MARÇO DE 2025

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO BO Nº201-7967/2024	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL (R\$)
Jonh Helton Barbosa de Souza	Policial Militar	308.825-4-7	01 Pistola cal. 9mm 14 Munições cal. 9mm	R\$ 1.368,00	273,60
Weverton Silva Raulino	Policial Militar	308.884-3-X			273,60
Marcelo de Sousa Soares	Policial Militar	308.722-5-8			273,60
Anderson Santos Cordeiro	Policial Militar	301.990-1-4			273,60
Jorge Henrique Lima de Sousa	Policial Militar	135.788-1-8			273,60
TOTAL:				1.368,00	

*** *** ***

PORTARIA Nº1101/2025-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no processo SUÍTE de NUP 10061.057834/2024-10 RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto nº27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto nº31.213, de 17 de maio de 2013 e Decreto nº36.083, de 26 de junho de 2024. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 17 de março de 2025.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1101/2025-GS DE 17 DE MARÇO DE 2025

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO IP Nº939-5714/2024	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL (R\$)
Carlos Luiz Santana De Sousa	Policial Militar	308402-1-6	01 Pistola cal. 380 16 Munições cal. 380	R\$ 696,00	69,60
Airton Júnior Furtado De Lima	Policial Militar	308097-1-8			69,60
José Rinaldo De Souza Júnior	Policial Militar	308260-1-9			69,60
José Wilame Luciano Monteiro	Policial Militar	125614-1-5			69,60
Jamerson Benevino Da Silva	Policial Militar	303928-1-7			69,60
Victor Diogo Oliveira Falcão	Policial Militar	308867-4-7			69,60
Maycon Willamy Dos Santos	Policial Militar	307477-1-2			69,60
Francisco Fabiano Adriano Da Silva	Policial Militar	134772-1-3			69,60
Gabriel Batista Da Costa Gomes	Policial Militar	307367-1-0			69,60
Décio Brito Neto	Policial Militar	308148-1-9			69,60
TOTAL:				696,00	

*** *** ***

PORTARIA Nº1117/2025-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no processo SUÍTE de NUP 10061.003599/2022-96, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto nº27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto nº31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 14 de março de 2025.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.08644683/2022

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1117/2025-GS DE 14 DE MARÇO DE 2025

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO IP Nº201-883/2022	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL (R\$)
ALESSANDRO DE ARAUJO MONTEIRO	POLICIAL MILITAR	110.073-1-7	1 PISTOLA CAL.9MM; 3 CARREGADOR CAL.9MM;	1.808,00	452,00
FLAVIO BARROS VIANA	POLICIAL MILITAR	151.779-1-8	85 MUNIÇÃO CAL.9MM;		452,00
ANAXIMANDRO PASSOS DA SILVA	POLICIAL MILITAR	304.826-1-1	8 MUNIÇÃO CAL.38; 16 MUNIÇÃO CAL.40		452,00
RAILDO CARNEIRO ALVES	POLICIAL MILITAR	308.747-9-X			452,00
TOTAL				1.808,00	

PMS: 04

VALOR GERAL: 1.808,00

MUNIÇÃO: 109

PISTOLA: 01

CARREGADOR: 03



PORTARIA Nº1118/2025-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no processo SUÍTE de NUP 10051.005785/2023-60, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto nº27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto nº31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 14 de março de 2025.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.08644683/2022

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1118/2025-GS DE 14 DE MARÇO DE 2025

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO IP Nº326-78/2023	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL (R\$)
HUGGO LEONARDO DE LIMA ANASTÁCIO	POLICIAL CIVIL	301.203-3-7	1 PISTOLA CAL.9MM;	2.616,00	523,20
FRANCISCO SÉRGIO DE MEDEIROS	POLICIAL CIVIL	404.853-1-7	1 PISTOLA CAL.40; 1 ESPINGARDA CAL.12; 2 CARREGADOR CAL.40;		523,20
CAIO FERNANDES FLORÊNCIO DA SILVA	POLICIAL CIVIL	300.035-8-6			523,20
DAVI REGINALDO OLIVEIRA	POLICIAL CIVIL	300.031-9-5	29 MUNIÇÃO CAL.40; 16 MUNIÇÃO CAL.9MM 14		523,20
MARIA ELIANA FERREIRA MARINHO MARTINS	POLICIAL CIVIL	133.920-1-3	MUNIÇÃO CAL.12		523,20
TOTAL				2.616,00	

PMS: 05

VALOR GERAL: 2.616,00

MUNIÇÃO: 59

ESPINGARDA: 01

PISTOLA: 02

CARREGADOR: 02

*** *** ***